

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 167

CAPITAL FEDERAL

SABADO 23 DE JULHO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de \$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.100, que estabelece os cargos e incumbencias nos navios do tipo *Minas Geraes*.

MENSAGENS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Porecer do conselho fiscal, relatorios e balanços da Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.100 — DE 21 DE JULHO DE 1910

Estabelece os cargos e incumbencias nos navios do tipo *Minas-Geraes*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto na lei n. 1.473, de 9 de janeiro e decreto n. 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, resolve:

Art. 1.º Nos navios do tipo *Minas-Geraes* haverá os seguintes cargos e incumbencias:

- Commandante;
- Immediato;
- Chefe de machinas;
- Medicos;
- Pharmaceuticos;
- Commissarios.

Chefes de incumbencias

- Encarregado de detalhe;
- Encarregado de navegação eapparehos do governo;
- Encarregado geral da artilharia;
- Encarregado de torpedos;
- Encarregado do destacamento de mineiros nacionaes, cobertas e armamento portatil;
- Encarregado do destacamento de navaes, foguistas, talha, amarras, ancoras e apparehos de suspender;
- Encarregado de signaes, telegraphia sem fio e serviço meteo-rologico;
- Encarregado das embarcações miudas, casco, appareho e bombas de incendio;
- Encarregado de alojamentos, porões, duplo fundo e compartimentos estanques;
- Encarregado das baterias;
- Encarregado de torres;
- Encarregado da electricidade (engenheiro machinista).

Art. 2.º Ao encarregado de detalhe incumbem:

a) Todas as occorrencias relativas ao detalhe do serviço diario das praças, de accordo com as ordens geraes que receber do immediato;

b) Assistir aos serviços relativos ao recebimento de mantimentos, sobresalente e de outros para o navio, que actualmente são commettidos ao immediato, com excepção do de dinheiro;

c) A assignatura das notas nas cadernetas e livros de soccorro e a fiscalização da escripturação das mesmas notas.

Art. 3.º Ficam alterados nesta parte o regulamento que baixou com o decreto n. 4.512 A, de 30 do junho de 1870, e mais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Alexandrino Iaria de Alencar.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 8.260\$169, para pagamento de gratificações de exercicio e de residencia ao tenente Joaquim Rodrigues Fontes, e de soldo e etapa aos capitães Germano Corrêa Lima e Raymundo Pinheiro e ao tenente José Ferreira Novo da Silva, aggregados á Força Policial do Districto Federal, rogo vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1910.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica—Não havendo na verba n. 15 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1910, rubrica — Força Policial do Districto Federal — credito para pagamento de gratificações de exercicio e de residencia ao tenente Joaquim Rodrigues Fontes no periodo de 1 de janeiro a 12 de junho ultimo; de soldo e etapa ao capitão Germano Corrêa de Lima, durante o corrente anno; e bem assim de soldo e etapa ao capitão Raymundo Pinheiro, do 1 a 12 de janeiro; e ao tenente José Ferreira Novo da Silva, de 16 de junho a 31 de de embro, tambem do mesmo anno, officiaes esses aggregados extranumerarios daquella Força, torna-se preciso solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 8.260\$169, para pagamento de taes despesas, de accordo com a demonstração junta.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1910.—Esmeraldino O. T. Bandeira.

Demonstração do credito extraordinario preciso para pagamento de gratificações de exercicio e de residencia ao tenente Joaquim Rodrigues Fontes e de soldo e etapa aos capitães Germano Corrêa de Lima e Raymundo Pinheiro e ao tenente José Ferreira Novo da Silva.

Aggregados:

Tenente Joaquim Rodrigues Fontes:
Gratificação de exercicio — de 1 de janeiro a 12 de junho de 1910..... 324\$000
Gratificação de residencia, idem..... 378\$000 702\$000

Capitão Germano Corrêa de Lima:
Soldo durante o anno de 1910..... 2:400\$000
Etapa, idem..... 2:737\$500 5:137\$500

Capitão Raymundo Pinheiro:
Soldo de 1 a 12 de janeiro de 1910..... 77\$419
Etapa, idem..... 90\$000 167\$419

Tenente José Ferreira Novo da Silva:
Soldo, durante o periodo de 16 de junho a 31 de dezembro de 1910..... 910\$000
Etapa de idem, idem..... 1:343\$250 2:253\$250

Credito preciso..... 6:260\$169

1ª secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em 21 de julho de 1910. — *Carvalho e Souza*, 1º official. — Visto, *Rodrigues Barbosa*, director da secção. — Visto, *J. Bordini*, director geral.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo em consideração o que pondera o ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade da concessão do credito supplementar de 730\$ á consignação — Salario e almoço dos mestres e operarios livres, inclusive pessoal do serviço de electricidade — da verba n. 16 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1910, para occorrer á despesa com os operarios das officinas da Casa de Correção, em virtude do art. 41, da citada lei, cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — Os operarios das officinas da Casa de Correção acham-se em identicas condições aos do Archivo Publico e da Bibliotheca Nacional, para os quaes, em virtude do disposto no art. 41 da lei de orçamento do exercicio de 1910, foram solicitados ao Congresso Nacional, em mensagem de 16 de junho findo, os creditos supplementares: de 1:226\$ á consignação — Custeio das officinas de encadernação e typographia — da verba 18ª, e de 4:927\$500 á de — Conservação de livros para ampliação e custeio das officinas graphica e de encadernação —, da verba 31ª do referido exercicio.

A vista disto, torna-se necessario que o Congresso Nacional conceda mais o credito supplementar de 730\$, á consignação — Salario e almoço dos mestres e operarios livres, inclusive pessoal do serviço de electricidade, da verba 16ª do mesmo exercicio, para occorrer á despesa motivada pelo citado art. 41.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910. — *Esmeraldino O. T. Bandeira*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo em vista a inclusa exposição que me dirigiu o ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a necessidade de ser transferido o Observatorio Nacional do ponto em que se acha, no morro do Castello, para outro local mais apropriado, rogo-vos me autorizeis a abrir ao respectivo ministerio o credito especial de 1.200:000\$ para ser applicado á mudança e instalação do mesmo estabelecimento.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — N. 1.703 — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1910.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem datada de 21 do corrente, em que o Sr. Presidente da Republica solicita ao Congresso Nacional a concessão do credito especial de 1.200:000\$ para ser applicado á mudança do Observatorio Nacional do ponto em que se acha no morro do Castello, para outro local mais apropriado á nova instalação do mesmo estabelecimento.

Saude e fraternidade. — *Rodolpho Miranda*.

Sr. Presidente da Republica — A nova organização dada ao Observatorio Nacional pelo decreto n. 7.672, de 18 de novembro do anno passado, está condemnada a não produzir os seus beneficos effeitos, si aquelle antigo estabelecimento não fôr transferido quanto antes do ponto em que se acha, no morro do Castello, para outro local mais apropriado aos importantes trabalhos que lho cumpre executar.

Essa transferencia já tem sido aconselhada ao Governo em varias épocas, mas circunstancias diversas não permittiram que fosse levada a effeito até agora.

Motivos de ordem technica e scientifica exigiam desde muitos annos que se collocasse em melhor situação o referido Observatorio, e hoje não só aquelles motivos são mais imperiosos em virtude dos novos encargos que pesam sobre o estabelecimento, mas ainda faz-se sentir a necessidade de sua mudança por motivos de ordem economica.

Assim é que o velho edificio do morro do Castello, abulado em seus alicerces, precisaria ser totalmente reconstruido para que o Observatorio pudesse continuar a prestar os serviços que até aqui lhe incumbia. E todas as despesas que se fizessem seriam em pura perda porque os inconvenientes technicos que offerece o local, não poderiam ser removidos.

A exposição annexa feita pelo respectivo director e da qual já vos dignastes de tomar conhecimento, não deixa duvidas a esse respeito. A mudança do Observatorio e a sua instalação exigem, porém, despesas que o Governo não está habilitado a realizar.

O Tribunal de Contas, consultado sobre a possibilidade de ser aberto o necessario credito de conformidade com o disposto no art. 5º da lei n. 1.603, de 29 de dezembro de 1906, para ser utilizado no actual e no futuro exercicio, respondeu negativamente, sob o fundamento de não estar comprehendida na autorização constante do artigo citado a faculdade de adquirir ou construir edificio para a instalação dos serviços previstos na lei organica deste ministerio e ainda porque aquella autorização foi innovada no art. 33 da lei n. 2.221, de 1907, com limitação ao vigente exercicio.

Nestas condições, tornando-se indispensavel requisitar ao Congresso Nacional os recursos de que o Governo precisa para a mudança e instalação do Observatorio, tenho a honra de submeter á vossa assignatura a inclusa mensagem solicitando a abertura a este ministerio do credito especial de 1.200:000\$ para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910. — *Rodolpho Miranda*.

Srs. membros do Congresso Nacional — De accordo com a inclusa exposição que me dirigiu o ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, tenho a honra de solicitar-vos a abertura do credito de 18:000\$, ouro, ao respectivo ministerio para occorrer ás despesas com a manutenção no estrangeiro, durante um anno, dos alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto Domingos Fleury da Rocha, Alceu Soares de Lellis Ferreira e Nicodemus Felisberto de Macedo, que fizeram jus ao premio de viagem de instrução, conforme consta dos documentos que acompanham a referida exposição.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — N. 1.709 — 22 de julho de 1910.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que ao Congresso Nacional dirige o Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito de 18:000\$, ouro, a este ministerio, para occorrer ás despesas com a manutenção no estrangeiro, durante um anno, dos alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto Domingos Fleury da Rocha, Alceu Soares de Lellis Ferreira e Nicodemus Felisberto de Macedo, que fizeram jus ao premio de viagem de instrução.

Saude e fraternidade. — *Rodolpho Miranda*.

Sr. Presidente da Republica — Tendo feito jus ao premio de viagem de instrução ao estrangeiro os alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto Domingos Fleury da Rocha, Alceu Soares de Lellis Ferreira e Nicodemus Felisberto de Macedo, conforme consta dos documentos annexos, julgo de justiça arbitrar-se em 6:000\$, ouro, a quantia a abonar-se a cada um dos mesmos alumnos para a estadia de um anno nos paizes em que tiveram de aperfeçoar seus estudos visitando usinas e minas em exploração.

Não dispondo, porém, o Governo de recursos para attender a semelhante despesa, peço vos digneis de solicitar ao Congresso Nacional a concessão a este ministerio do credito especial de 18:000\$, ouro, para o fim aqui indicado.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910. — *Rodolpho Miranda*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 12 de maio ultimo, para o posto de tenente do 1º esquadrão do 4º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Niethe-roy, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Cupertino Pereira Guimarães e não Cupertino José Guimarães, como foi publicado no *Diario Official*, n. 120, de 28 de maio ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 15 de julho foi nomeado enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial no Mexico o Sr. Antonio da Fontoura Xavier, para o fim de representar o Brazil nas solemnidades da celebração do primeiro centenario da independencia mexicana em 16 de setembro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, 3º escripturario, o 2º da do Rio Grande do Norte Alfredo Augusto Seabra de Mello;

Para esta ultima delegacia, 2º escripturario, Mario de Brito Barros;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Sergipe, 2º escripturario, o 4º da Alfandega da Bahia Elias do Rosario Montalvão;

Para a Alfandega da Bahia, 4º escripturario, o 2º da Delegacia em Sergipe, Francisco Abdon de Arroxellas.

— Por decretos da mesma data, foram aposentados, nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892:

Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering, no lugar de 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro;

Alexandrino Alves de Mondonça, no de portador da extincta Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, sendo declarado sem effeito o decreto de 26 de junho de 1891, que o aposentou no mesmo cargo.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 21 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de artilharia:

A capitão, com antiguidade de 27 de agosto de 1908, o capitão graduado Pedro Rodrigues Bastos.

Na arma de cavallaria:

A 1º tenente, com antiguidade de 27 de janeiro do corrente anno, o 2º tenente Raul do Prado Pinto Peixoto.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Do 5º regimento para o 4º batalhão, o tenente-coronel Henrique da Silva Pereira.

Na arma de infantaria:

Da 1ª companhia do 32º batalhão do 11º regimento para a 2ª companhia do 21º batalhão do 8º, o capitão Antonio José Leal, da 2ª companhia do 24º batalhão deste regimento para a 1ª companhia do 12º batalhão daquelle, o capitão Luiz Furtad;

Da 1ª companhia do 47º batalhão de caçadores para a 2ª companhia do 39º batalhão do 13º regimento, o capitão Paulo de Albuquerque; da 2ª companhia deste batalhão e regimento para a 1ª companhia daquelle corpo, o capitão Manoel da Motta Cabral;

No 57º batalhão de caçadores: da 2ª companhia para o lugar de ajudante, o capitão Antonio Odorico Henrique e deste lugar para aquella companhia, o capitão Francisco Nabuco;

Da accôrdo com o art. 6º da lei n. 1143, de 11 de setembro de 1871, da arma de cavallaria para a de infantaria, os 2º tenentes Waldemar Souto de Oliveira e Carlos de Souza Reis.

Foram classificados:

Na arma de artilharia:

No 9º batalhão como ajudante, o capitão Alfredo de Assumpção;

Na 2ª bateria do 5º batalhão, o capitão Furtoso Mendes.

Na arma de cavallaria:

No 2º esquadrão do 4º regimento, o capitão Valério Barbosa Falcão;

Como ajudante do 5º capitão João Gualberto Gomes de Sá Filho;

No 4º esquadrão do 7º regimento, o capitão Raymundo Silva;

No 3º esquadrão do 8º regimento, o capitão Manoel Joaquim Pereira Lobo;

No 1º esquadrão do 15º regimento, João Manoel Estrella Villeros;

No 2º esquadrão do 16º regimento, o capitão Antonio da Lacerda Guimarães.

Mandon-se revertir á 1ª classe do Exercito, de accôrdo com a resolução de 1º de abril de 1871, o capitão Carmelino dos Santos Fonta, visto ter sido em nova inspecção de saude julgado prompto para o serviço activo.

Foi graduado em capitão intendente de 3ª classe o 1º tenente intendente de 4ª classe João Benvenuto Ramos

Foram reformados, de accôrdo com o disposto no art. 1º do decreto n. 113 A de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente João Lino e o 2º tenente do Exercito Antonio José Rodrigues, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria. Concedu-se reforma, de accôrdo com o disposto no § 3º do plano qui baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com a metade do soldo, ao 1º sargento do 7º regimento de cavallaria Francisco Rodrigues da Costa e ao cabo enfermeiro do 3º esquadrão de trem da 3ª brigada o estratégica Nicolau Gerulmino Nunes, visto contarem mais de 20 annos de serviço e haverem sido julgados soffredores de molestias incuráveis que os tornam incapazes de nelle continuar.

Foi nomeado 2º tenente intendente de 5ª classe, com antiguidade de 27 de maio de 1909, de accôrdo com o disposto no art. 13 do regulamento approved por decreto n. 6.971 de 4 de junho de 1908, o 1º sargento amanuense Fernando Nogueira de Barros.

RECTIFICAÇÃO

Por equivoco, publicou-se no *Diario Official* de 19 do corrente que os capitães João Pereira Bassi e Daniel da Silva Pereira foram transferidos aquelle do 16º regimento para o 3º e este do 3º para o 16º de cavallaria, quando o primeiro foi classificado no 3º esquadrão do 3º regimento e o segundo transferido deste esquadrão e regimento para o 1º esquadrão do 9º da dita arma.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de julho de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:34\$863, material adquirido, em junho findo, pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos;

De 15:459\$266, alugueis, relativos aos mezes de janeiro a junho do corrente, dos predios occupados pela secretaria de policia, delegacias, estações e postos policiaes;

De \$6\$, indemnização ao thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas em junho findo.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicio findo, na importancia de 1:400\$, de que é credor o coronel Cicero Gonçalves Marques.

Expediente de 21 de julho de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De 60 dias, ao aspeçada da Força Policial Joé Carlos;

De 30 dias, ao soldado da mesma corporação João Antonio Neves.

— Revolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumrida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal da Relação dos Açores, em Portugal, ás Justicas desta capital para citação de D. Maria Julia Franco e Manoel Curvello d'Avila.

— Transmittiu-se ao governador do Estado do Pará o certificado do registro de nascimento, effectual no consulario geral do Brazil em Lisboa, referente ao menor Ruy, filho de Antonio da Roque Andrade, natural do mesmo Estado.

— Foram autorizados:

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas a conceder guia de mudança, para a capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residência, ao tenente-coronel commandante do 135º batalhão de infantaria da comarca do Rio Negro, Miguel Millerio do Vasconcellos e ao alferes da 3ª companhia do 89º batalhão da mesma arma da comarca do Coury, Aureliano da Costa;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança, para esta capital, onde pretende fixar residência, ao tenente da 2ª companhia do 10º batalhão de infantaria da comarca da capital do mesmo Estado, Raul da Silva Moreira.

Requerimentos despachados

Manoel Pinto de Mesquita, aspeçada da Força Policial, pedindo averbações de serviços.—deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao general commandante.

Tenente Adelino Cruz de Oliveira.—Indeferido. A rectificação do nome dos officiaes nomeados para a guarda nacional não inter-

rompe os prazos fixados na lei para pagamento do sello das respectivas patentes.

Elvino Pereira da Silva, capitão da guarda nacional, pedindo prorrogação do prazo para tomar posse.—Indeferido. Ao requerente só poderá ser concedida dispensa do lapso de tempo, si convier.

Expediente de 21 de julho de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento:

Ao director geral do Serviço de Povoamento, de seu officio n. 1.443, de 20 do corrente;

Ao director da Liga Brasileira contra a Tuberculose, de seu officio n. 36, desta data.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina desta capital, o diploma registado do medico Dr. Mario Procopio de Araujo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia, a portaria pela qual foi suspenso do exercicio de suas funcões, por 30 dias, o secretario da mesma inspectoría Manoel Duarte Guimarães;

Ao Director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez a que foram submettidos: Antonio José da Silva, Antonio Baptista Diniz, Marcollino dos Santos, Elias Pedro, Pedro da Silva, Manoel Roque Correia, Sebastião Lopes, Antonio Gonçalves Coelho, Florencio José Vieira, Esmeraldino Pires, Pedro Ferreira de Sá, Antonio Fonseca Cruz, Pedro Engellender, Manoel Ernesto de Araujo, Mario da Silva Cardeiro, Leopoldo Antonio da Costa, Manoel Francisco de Carvalho, Antonio de Souza Nogueira, José Lopes, Clemente Gonçalves, Adão Pereira e Eduardo da Rocha.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1910

Antonio Lopes de Figueiredo (1º districto).—Certifique-se.

José da Costa Braga (1º districto).—Provo o que allega.

Mariano Machado Pávão (1º districto).—São concedidos 60 dias.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (1º districto).—Fica a impermeabilização adiada para quando esta directoria a julgar opportuna.

Alfredo J. da Magalhães (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Tenente Miguel de Oliveira Carneiro (1º districto).—São concedidos 60 dias.

Dr. Innocencio Serzedello Corrêa (1º districto).—Fica a impermeabilização adiada para quando esta directoria a julgar opportuna.

Sarah de Queiroz e Mello (3º districto).—Não pôde ser attendida.

Arthur Vaz Ozorio (4º districto).—Não pôde ser approvedo.

Antonio José da Fonseca (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

José Augusto de F. Confort (8º districto).—Certifique-se.

Jovino de Carvalho Vieira (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Duarte de Oliveira (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Martins & Viuva Pacheco (8º districto).—São concedidos 90 dias improrogaveis.

Coronel Rodolpho Abreu (8º districto).—As obras ficam adiadas para quando esta directoria as julgar opportunas.

Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho.—Dê-se certidão do despacho desta directoria.

Dia 21

Maria Fernandes Ferreira (1º districto).—Será relevada a multa si apresentar a licença dentro de 30 dias.

Benjamin Wolf Moss (1º districto).—Deferido, ficando a impermeabilização adiada para quando esta directoria a julgar opportuna.

Manoel Pinto de Carvalho (1º districto).—Intime-se o proprietario.

Fulton de Araujo (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Matheus Lourenço de Azevedo (1º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria a julgar opportuna.

João Evangelista da Silva Gomes (2º districto).—Aprovado.

Anna Declinda de Andrade Rodrigues (3º districto).—São concedidos 30 dias.

José Pereira de Magalhães (3º districto).—São concedidos 90 dias para execução das obras.

Antonio Valentim do Nascimento (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Pedro Rodrigues Lima (3º districto).—São concedidos 60 dias.

José Rodrigues de Mattos (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Domingos José Gomes Brandão Junior (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Albino Alves Pinto (4º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

J. Pinheiro & Comp. (4º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Manoel Alves de Amorim (5º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

Rita Gomes Teixeira (5º districto).—São concedidos 30 dias.

Victor & Comp. (5º districto).—Não pôde ser attendidos.

Frederico Figner (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Ayres Antonio de Souza (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Viscondessa de Cruzeiro (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro (6º districto).—Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

Viuva Paulina Raunanet (6º districto).—São concedidos 30 dias.

Dr. Antonio José de Lima Castello Branco (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Anna Guimarães da Silva (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Leonel J. R. de Carvalho (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel José Fernandes (7º districto).—São concedidos 90 dias.

Antonio Ferreira da Silva Porto (7º districto).—Providenciado.

Adolpho J. Martins Pereira (8º districto).—E' relevada a multa.

Antonio Vicente Chrispim (9º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Rita Gomes Teixeira.—Está exgotado o prazo legal para interposição de recurso.

Luiz Campos.—Deferido.

Abelardo Alves de Farias.—Deferido.

Alvaro Campos.—Deferido.

Carlos Martins da Costa Cruz.—Não pôde ser attendido.

Carlos Martins da Costa Cruz.—Não pôde ser attendido.

Hercilio Leite.—Dê-se baixa.

Renato Pinto Cavalcanti.—Deferido.

Siegfried Schultz.—Deferido.

Manoel Fernandes.—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 22 de julho:

Foi exonerado, por ter accettato logar incompativel, o 1º suppleto do delegado do 23º districto policial, Dr. Heleodoro Fernandes de Barros, e nomeado para substitui-lo o Dr. Eduardo Lopes.

Foi dispensado o commissario interino de 2ª classe do 23º districto policial Manoel Alves Ribeiro de Carvalho, visto ter se apresentado, desistindo do resto da licença, o commissario Adriano de Oliveira Braga, a quem o mesmo substituiu.

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe Adriano de Oliveira Braga, do 23º para o 21º, e deste para aquelle, Manoel Matheus Nunes.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos 3 mezes de licença com vencimento, na forma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega do Estado do Pará, Octaviano Bastos.

— Por titulos de 21 do mesmo mez :

Foi nomeado Victor Duarte Lisboa para o logar de correo do Thesouro Nacional ;

Foi declarado sem effeito o titulo de 18 de novembro de 1909, pelo qual foi nomeado Demetrio de Souza Brazil para o logar de escripturario da Mesa de Rendas da Tutoya, visto não haver o mesmo assumido o exercicio dentro do prazo legal;

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças :

A Silvino de Almeida & C., estabelecidos á Praça do Engenho Novo n. 20, para venderem estampilhas do sello adhesivo, pelo prazo de cinco annos.

Com o vencimento a que tiverem direito na forma da lei, para tratamento de saude onde convier ;

De tres mezes, ao 4º escripturario da Alfandega do Ceará, Gentil Paiva ;

De igual tempo, ao guarda da Alfandega de Santos, João Placido de Freitas ;

De 30 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao operário da Imprensa Nacional, Isaac Correia Vasques.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Northern Assurance Company, Limited, pedindo permissão para abrir uma segunda agencia no Rio Grande do Sul. — Autorizo a abertura de uma nova agencia no Rio Grande do Sul, sujeitando-se a requerente ás disposições do decreto n. 5.072, de 1903.

Raymundo Augusto Maranhão, reiterando pedido de pagamento do aluguel do seu baracão, em Porto Acre. — De accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20 de julho de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 118 A.—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.098, de 16 do corrente mez, autorizando este ministerio a emittir apolices até a quantia 2.000.000\$, do juro de 5 %, papel, para occorrer ao pagamento das prestações dos contractos celebrados pelo Governo da União para a construção dos prolongamentos e obras novas decretadas para a Estrada do Ferro Oeste de Minas.

Additament) ao d) dia 21

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 26—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido designar o 3º escripturario dessa Caixa Decio Ferraes Guimarães para substituir o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, enquanto este estiver em exercicio do logar de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 10—Communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido designar o 3º escripturario da Caixa de Amortização, Decio Ferraes Guimarães, para substituir o contador dessa delegacia, enquanto este estiver em exercicio do logar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

Dia 22

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 94—Communico-vos, para os fins convenientes, que, constando da informação prestada pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em officio n. 50, de 11 de junho proximo findo, que o Dr. José Felício Buarque de Macedo, delegado fiscal intorino junto ao Collegio Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, se acha pago da sua gratificação, de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1909, e a mesma delegacia habilitada a continuar a pagar a que se venceu até 30 do referido mez do junho, julga este ministerio desnecessario mandar cumprir o aviso n. 1.301, de 20 de maio ultimo, em que requisitastes providencias no sentido de ser tal pagamento feito na collectoria daquella cidade; bem assim que não tendo havido depositos nesta ultima estação fiscal para substituição das que foram realizadas na mencionada delegacia, nada ha que providenciar quanto á substituição a que tambem se refere o vosso citado aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 95—Tendo de ficar reduzida de..... 1.000:000\$000, no exercicio de 1911, conforme foi proposto, as despesas da verba 20ª Directoria Geral de Saude Publica, remetto-vos as tabellas explicativas do projecto do orçamento das despesas do ministerio a vosso cargo, no referido exercicio, afim de serem feitas as necessarias alterações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 193—De posse do aviso n. 1.366, de 7 do corrente, em que solicitaes seja habilitada a Delegacia Fiscal, em Santa Catharina, com o conveniente numerario para satisfazer ao credito de 168:000\$000, que lhe foi concedido, para a Estrada de Ferro D. The-reza Christina, cujos funcionarios se acham sem receber vencimentos ha cinco mezes, cabe-me declarar-vos que aquella delegacia está habilitada com o numerario sufficiente para as despesas da sua competencia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 194—Não indicando o edital deste ministerio, de 27 de junho proximo findo, relativo á construção de um edificio para Correio e Telegrapho em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o local em que ficará situado o mesmo edificio, para o qual houve intenção de utilizar-se o terreno de accrescidos fronteiro á praça Senador Florencio, onde existe uma ponte e está a Guarda-Moria da alfandega daquella Capital, terreno que pela sua localização, é o mais conveniente para a construção do edificio da dita alfandega,

rogo vos digneis não só informar si o edificio dos Correios e Telegraphos vae ser alli construido e, em caso affirmativo, si é reservado espaço para o da alfandega, como tambem enviar a este ministerio uma planta de todo o terreno em questão, contendo a do edificio projectado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 195—Em solução ao assumpto de que trata o vosso aviso n. 186, de 6 do vigente, com o qual enviastes o requerimento em que João Zeferino Ferreira Vollosso, Francisco Ferreira Lopes e Henrique Ferreira Lopes, estabelecidos em S. Paulo, pedem isenção de impostos para os barcos que empregarem na navegação entre o Itapura ou outro ponto da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, nas margens do Paraná, e o salto de Urubupunga, Sete Quedas e as vias Sucuruyá, Pardo e Ivinheima, cabe-me declarar-vos que os interessados devem dirigir-se a este ministerio, por intermedio da delegacia fiscal naquella Estado, como é regular, declarando a disposição de lei em que se firmam para obterem o favor pretendido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 196—Afim do que se possa resolver a respeito da isenção de direitos requisitada no aviso desse ministerio, n. 55, de 6 de julho corrente, para o material importado com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas, rogo-vos informeis si o serviço a que esse material vae ter applicação é federal, visto que nem todos da referida estrada são dessa natureza.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi encarregar Paulo Reginaldo do serviço da arrecadação das rentas federaes em Corumbabyba, nesse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additament) ao d) dia 21 de julho de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.178—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Presidente do Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 65, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da Receita, dos materiaes descriptos na inclusa relação destinados ao serviço de viação electrica dos municipios de Nictheroy e S. Gonçalo, a cargo da Companhia Cantareira do Vição Fluminense.

Dia 22

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.179—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 19 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com os arts. 2º, § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, combinados com o art. 503 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rentas, de 180 canos de ferro fundido, de 0m,40 de diametro, a que se refere o incluso documento, vindos de Antuerpia no vapor *Homer* e destinados á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, conforme solicitou o respectivo director geral, em officio n. 233, de 5 tambem do corrente, que junto vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega, n. 1.193, do dia seguinte.

N. 1.180—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Edward Dwight Trombridge, concessionario do serviço telephonico no Estado do Rio de Janeiro, representado por seu procurador Chaon Ryan, em petição de 5 do corrente mez, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, do material discriminado na inclusa relação, vindo de Nova York, no vapor *Byron*, entrado neste porto em 23 de maio ultimo.

—Sr. engenheiro Miguel Detzi:

N. 217—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, incluso vos remetto o processo referente á isenção de direitos, pretendida pela Companhia do Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, rãlo sul mineira, para material de seu consumo, afim de que certifiqueis, na forma da lei, sobre a natureza e applicação do referido material, correndo quaesquer despesas por conta da requerente.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 19—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Presidente do se Estado, em telegramma, de 11 do corrente, resolveu, por despacho de 16, autorizar a entrega do beneficio de loterias correspondente ao segundo trimestre do corrente anno, sendo: a esse Estado, 9:912\$500; ao Lyceu do Estado, 4:27\$515; ao Hospital de S. Pedro de Alcantara, 3:155\$711; ao Asylo de Mendicidade, 631\$142 e ao Gabinete Litterario Goyano, 420\$761; devendo a respectiva despesa, na importancia total de 18:327\$729, ser escripturada por essa delegacia em— Movimentos de Fundos—em remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente os processos transmittidos com o vosso officio n. 49, de 20 de outubro do anno passado, e que incluso vos devolvo relativos a quotões de classificação suscitadas na Alfandega desse Estado, resolveu, por despacho de 8 do corrente, que as mercadorias a que ellos se referem devem ser classificadas de accôrdo com o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, junto por cópia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 45—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 21 do mez corrente, nomeando Mario de Brito Barros para o logar de 2º escripturario dessa repartição

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1910

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 76—Tendo o collecter das rendas federaes em Cabo Frio solicitado desta directoria as necessarias providencias no sentido de serem enviadas para aquella cidade dez assignaturas semestraes do *Diario Official*, no periodo comprehendido entre 1 de julho e 31 de dezembro deste anno, assignaturas essas tomadas por diversos empregados federaes que alli tem exercicio, communico-vos, para os fins convenientes, que já foi recolhido aos cofres daquella exactoria a importancia respectiva, segundo declarou o mesmo collecter em officio sob o n. 277, de 5 do corrente mez.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 52—Tendo o collecter federal do Cabo Frio, em officio sob o n. 277, de 5 do corrente, communicado a esta directoria que os empregados federaes Domingos Mar-

ques de Guuvêa, Antonio da Cunha Azevedo, Carolino Raymundo da Costa, Francisco Guimarães de Loyola, Melchisedes da Silva Rocha, Joaquim Baptista da Matta, Belisario Soares dos Santos Jotta, Antonio Garcia da Silveira Terra, Francisco Garcia de Carvalho e Luiz José Cardoso, recolheram aos cofres daquelle collectoria as importancias correspondentes a uma assignatura por seis mezes do *Diario Official*, recomendando-vos providencias para que seja a mesma folha remettida a cada um desses funcionarios, no periodo comprehendido entre 1 de julho e 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 654 — Providencia para que a Mesa de Rendas de Salinas, Tutoya, Maranhão, seja remettida a quantia de 1:50\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo administrador, no officio n. 9, de 1 do corrente, sendo :

1.500 da de	\$300....	450\$000
150 » »	1\$0 0....	15 \$010
100 » »	2\$ 00....	20 \$000
100 » »	5\$0 0....	500\$000
25 » »	10\$000....	250\$000

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 21 — Autorizo-vos a mandar creditar ao thesoureiro dessa delegacia a importancia de 51\$280 em estampilhas do sello adhesivo, divididas, por inserviveis, á Casa da Moeda, segundo consta de vos o officio n. 23, de 18 de junho ultimo, visto ter a mesma repartição encontrado exactos taes valores, nas quantidades e taxas indicadas, segundo communicou a esta directoria em officio sob o n. 1.243, de 15 do mez vigente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 17—Em resposta ao vosso officio n. 37, de 16 de junho ultimo, declaro-vos que não houve engano na importancia do fornecimento das cintas para vinhos de canna, fructas e semelhantes, a que vos referis, mas sim na requisição d'essa delegacia, que mencionou na respectiva demonstração o total de 36:400\$ para os seguintes pedidos parciais : 240.000 cintas da taxa de 20 réis ; 240.000 de 40 réis ; 240.000 de 60 réis ; 30.000 de 200 réis ; 20.000 de 400 réis e 8.000 de 1\$000.

Como se vê, a somma desses productos importa em 50:800\$, e tendo esta directoria reduzido a 100.000 o supprimento das cintas da taxa de 20 réis, em vista do pequeno stock então existente na Casa da Moeda, ficou o pedido importando em 48:000\$, que foi justamente o total recebido por essa delegacia. Chama, pois, vossa attenção para o caso, afim de não se reproduzirem taes enganos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 66—Em resposta ao vosso officio n. 102, de 30 de maio ultimo, declaro-vos que o § 2º do art. 432 da Considação das Leis das Alfandegas não cogita da duração do material importado com isenção de direitos, mas apenas exprime uma limitação da quantidade a importar, isto é, restringe a importação, livre de direitos, na quantidade estrita ás necessidades de serv.ços feitos durante um anno.

Aos engenheiros certificantes de listas de materiaes a importar, com isenção de direitos, cumpre, pois, examinar si a quantidade desses materiaes corresponde ou não ás necessidades de applicação durante esse prazo maximo de um anno.

Requerimento despachado

Dia 22 de julho de 1910

Arthur Machado Guimarães. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1910

Sr. Dr. prefeito do Municipio de Niteroy :

N. 67—Tendo João Augusto da Costa requerido por aforamento o terreno de accrescidos de marinhãs á rua das Neves, contiguo ao predio n. 3, no Barreto, nesse municipio, peço-vos que, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888, presteis as necessarias informações a respeito, para o que vos envio as duas inclusas plantas, as quaes deverão ser devolvidas conjunctamente com a vossa resposta.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo.

N. 8—Em resposta ao vosso officio n. 39, de 30 de junho ultimo, no qual suggeristes de accôrdo com o parecer do Dr. procurador fiscal, o alvitre do ser vendido em hasta publica o sitio denominado Inhanguetá, de propriedade da União, recomendo-vos que informeis qual a razão por que se acha actualmente abandonado o dito immovel, bem assim si a viuva e os herdeiros do arrendatario do terreno de que se trata, Aristides de Moraes Navarro, abriram mão dos direitos que lhes assiste em virtude do respectivo contracto, porquanto somente de posse desses esclarecimentos é que se poderá resolver sobre a alienação lembrada, attento o facto de não poder ser ella autorizada durante a vigencia daquelle contracto.

Requerimentos despachados

Luiz de Araujo Rabello. — Cumpra o despacho do Sr. ministro, de 15 de junho ultimo.

Recebatoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1910

José de Medeiros Albuquerque. — Certifique-se quanto a 1907 a 1910, cujos livros se acham nesta repartição, e quanto aos cinco anteriores requeira á Procuradoria Geral da Fazenda.

Leonardo D. do Couto. — Averbese a mudança.

Eurico E. Teixeira Campos. — Já estando inscripto em nome do requerente o 1/4 do predio em questão, nada ha que deferir.

Francisco Gomes S. Campos. — Idem a parte do predio de que pede transferencia, nada ha que deferir.

Antonio José de Araujo e Narciso de Araujo. — Paguem o imposto em debito.

F. Carluccio. — Transfira-se.

José Bernardo da Silva. — Idem.

Leopoldo Ferreira dos Santos. — Idem.

Lipolis & Gattoni. — Idem.

Guilherme Penfold. — Idem.

Manoel J. Mendes. — Idem.

Farias, Freitas & Comp. — Idem.

Dr. Luiz A. A. Ramos. — Idem.

Eurico E. de Souza. — Idem.

Leite e Moraes. — Idem.

D. Maria V. Pinheiro. — Idem.

Manoel R. Euzebio. — Idem.

Emilio Valdetaro Dias. — Idem.

Augusto F. Festus. — Idem.

D. Maria Theodoro Machado. — Idem. Impoção a multa de 20\$, nos termos do art. 1º do decreto 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

La Gille & Comp. — Paguem o imposto em debito e juntem a patente de registro.

Fonseca & Bessa. — Paguem o debito de que trata o parecer.

Rodrigues & Loureiro. — Averbese a mudança

Eudoro L. Mateus. — Idem.

Manoel J. Dage. — Idem.

Companhia Fiação e Tecidos Aliança. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Manoel José da Silva. — Tratando-se do terreno sem gozo d'agua, nada ha que deferir quanto á transferencia.

Manoel J. Arruda. — Selle o documento de fl. 4.

D. Luiza Ozorio N. Flores. — Re titua-se a quantia de 27\$, levando-se a despeza á — Receita a annullar.

Joaquim L. Ferreira Bastos. — Transfira-se.

Annibal B. Delgado. — Complete com revalidação o sello do documento de fl. 2.

Santa Casa da Misericordia. — A' 2ª Sub-directoria.

Rebello Lourenço & Ccmp. — Transfira-se.

Ernesto Gomes da Costa. — Idem.

Firmino V. de Oliveira. — Averbese a mudança.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 206—Remettendo o processo referente á *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft*, enviado a esta inspectoria em officio da Directoria do Gabinete, n. 201, de 11 do corrente mez.

N. 207 — Remettendo o requerimento em que a *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft* pede permissão para substituir parte dos titulos constitutivos do seu deposito de garantia inicial.

Dia 22

Ao director da Imprensa Nacional :

N. 208—Remettendo, para serem publicadas, as cópias das cartas-patentes expedidas á Companhia Brasileira de Seguros.

—Companhia de Seguros Confiança, communicando haver adquirido para reforço do seu activo mais 100 apolices gerios de 1:000\$ cada uma. — Inteirado, archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de julho :

Foram exonerados :

O capitão de corveta Honorio de Lamaro Keeler do cargo de immediato do couraçado *Floriano*, que interinamente exerce ;

O primeiro tenente Braz Dias de Aguiar do cargo de ajudante do batalhão naval que interinamente exerce ;

O segundo tenente commissario Alvaro Pereira Frazão do cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná.

Foram nomeados :

O segundo tenente commissario Luiz Queiroz de Menezes para exercer, interinamente, o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná ;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.124, de 24 de setembro de 1903, o 1º sargento do batalhão naval Alfredo Joaquim Tavares ; o 1º sargento do batalhão naval Alfredo Linhares Dias ; o marinheiro nacional de 1ª classe Ascenlino Augusto Pereira e Souza ; e o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Emiliano de Mello Sampaio para exercerem o logar de auxiliar de escrevente.

Sr. ministro da Fazenda:
Tendo resolvido conceder ao Estado do Espírito Santo a quantia de 20:000\$, a título de premio de animação á pecuária, afim de

[illegible]

(MODELO A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA)

Relação dos agricultores aos quaes foram distribuidas plantas e sementes, por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no mez de..... de 1910

Requerimento despatchado

D a 22 de julho de 1910

Oliveira Rocha & Comp., pedindo pagamento da quantia de 1:350\$, de publicações feitas em janeiro.—Juntem a autorização.

SEGUNDA SEÇÃO

Expediente do dia 2 de julho de 1910

Expediu-se aviso, sob n. 71, ao director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, communicando que, tendo sido elle nomeado, em commissão com o chefe da secção economica do mesmo posto, bacharel Joaquim Le nel de Rezende Filho, o fiscal das obras que alli estão sendo realizadas, Sr. Alberto Level e o Sr. coronel Juvenal Xavier Botelho, agricultor em Pinheiro, para avaliar as bemfeitorias feitas nos terrenos do posto, pelos antigos habitantes, que tiveram de ser desalojados, em virtude das necessidades do serviço, fica autorizado a entrar em accôrdo com todos elles, fixando a importância que se deva pagar a cada um. Declara também que deve enviar a este ministerio uma relação das quantias que forem arbitradas para que, uma vez approvada, se providencie no sentido de ser feito o devido pagamento, cuja importância total não poderá exceder a 6:000\$, e, além disso, que a commissão deverá tomar as precisas cautelas para que se evitem futuras reclamações, empregando os meios ao seu alcance afim de que as terras do posto fiquem inteiramente desocupadas por pessoas estranhas e dellas sejam retirados os animaes que não pertencerem ao estabelecimento.

—Declaraou-se aos Srs. chefe da secção economica do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, ao fiscal das obras do mesmo posto e ao agricultor Sr. coronel Juvenal Xavier Botelho, nomeados para fazerem parte da commissão, presidida pelo director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro e incumbida de avaliar as bemfeitorias feitas nos terrenos do mesmo posto pelos antigos habitantes que tiveram de ser desalojados, em virtude das necessidades do serviço e que a commissão deve accôrdo com os alludidos habitantes sobre a importância a pagar-se a cada um e bem assim tomar as providencias tendentes a evitar futuras reclamações. (Avisos ns. 72, 73 e 74.)

—Communiqueu-se ao director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas que, por portaria de 19 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, conforme pediu, para tratamento de sua saúde, a Domingos Gomes dos Santos, auxiliar do delegado deste ministerio no territorio do Acre.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SEÇÃO

Por portaria de 23 do corrente mez, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, a Euzebio Mariano Pires Ferreira, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de uma nova empolha electrica, com prismas, denominada — Prismatica — a contar de 29 de junho do corrente anno.

Expediente de 22 de julho de 1910

Communiqueu-se ao director geral da Imprensa Nacional que as tres collecções do *Diario Official*, de que trata o officio n. 287, de 1 do corrente mez, foram entregues ao porteiro daquelle repartição, alguns dias depois da expedição do referido officio, por um dos serventes desta Secretaria de Estado.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, á vista da exposição constante de seu aviso n. 45, de 4 do corrente mez, a relação, por cópia, redigida em portuguez, do material vindo de Paris pelo vapor *Asturias*, com destino á Escola de Minas de Ouro Preto, do que se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral da Alfandega desta Capital;

Ao chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, afim de ser estudada, uma amostra do amianto que produz uma pedreira, descoberta em Sobral Pinto pelo Sr. José Alves Mendes.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para que seja transportado, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, desta Capital até Ouro Preto, por conta deste ministerio, o material constante da relação que, por cópia, lhe é enviada, vindo de Paris pelo vapor *Asturias*, com destino á Escola de Minas de Ouro Preto;

Ao Ministerio da Fazenda, para que sejam despachadas, na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, quatro caixas sob a marca C.N.—D e ns. 2.155 e 2.160 a 2.162, com o peso bruto de 2.318 kilos, vindas da Europa pelo vapor *Ouissant*, por intermedio do Dodswoorth & Comp., desta praça, contendo parte de um elevador destinado a este ministerio, do qual se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral da referida alfandega.

Requerimentos despatchados

Gabriel Galante e Arthur Massari, pedindo privilegio para a invenção de uma escarradeira hygienica, denominada «escarradeira desinfectante». —Compareçam nesta directoria, afim de receberem guia, para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Jaques Henri Bernard, pedindo privilegio para a invenção de «um novo calçamento», denominado —Macadam Brazil». —Idem.

Henrique Matthew Lott, pedindo garantia provisoria para a invenção de um alceite picotador e cortador de bilhetes de passagens, em bonds, estradas de ferro, etc., denominado «alceite registrador». —Compareçam nesta directoria, afim de receber guia, para pagamento do sello.

Herogas Company, pedindo privilegio para a invenção de «um novo methodo, para preparar hydrocarbureto liquido para combustão e apparelho para esse fim». —Submetta-se a exame prévio o objecto da invenção.

Dr. Carlos Ferreira de Sá Fortes, pedindo certidão de melhoramento na invenção privilegiada pela patente n. 5.734, de que é concessionario —Idem.

Francisco Vera Cruz, pedindo privilegio para a invenção de «um exclusivo de segurança e estabilidade, denominado —Vera Cruz». —Indeferido.

Leclerc & C.^a, agentes de privilegios nesta Capital, pedindo, por certidão, o teor da decisão proferida em junho deste anno, em prouração e outros documentos relativos a privilegios. —Idem.

José Pires de Arruda Mello, auxiliar da Hospedaria de Immigrantes de S. Paulo, pedindo auxilio do Governo para fazer experiencias em um terreno aéreo de sua invenção, para a secca do café. —Idem.

H. Porto & Comp., pedindo privilegio para a invenção de «um apparelho destillador e rectificador, denominado —Brazil». —Caracterisem melhor a invenção.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SEÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1910

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de que sejam enviadas ao Sr. J. A. Meunier, em S. Bonifacé, Manitoba, Canadá, amostras do herma-mate, com os esclarecimentos sobre preços e outras condições commerciaes, assim como methodo para sua preparação. (Aviso n. 239.)

—Sr. J. Pompilio Dias:

Tendo os Srs. Little & Ballantim, de Cayle, Escocia, remettilo a este ministerio um volume contendo sementes de plantas da Europa, e não se sabendo si ellas foram despachadas pelo Correio ou pela Alfandega, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de que seja o alludido volume remettilo a este ministerio, no caso do ser o mesmo encontrado naquella repartição. (Aviso n. 288.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente desta tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.513, de 6 de julho, pagamento a Macedo & Irmão, de 4:182,020, do conta de trabalhos executados para a Secretaria de Estado no mez de abril proximo passado;

N. 1.613, de 12 do corrente, pagamento de 638\$, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística, em maio ultimo;

N. 1.642, de 11 do corrente, pagamento de 2:165\$, da folha do pessoal sem nomeação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, relativo ao mez proximo passado;

N. 1.527, de 7 do corrente, pagamento de 293\$, a M. S. Lino, de concertos executados nas lanchas da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de março e abril proximo passados;

N. 1.312, de 18, idem, idem de 10:00\$, ao padre Clelio Sironi, como auxilio para o desenvolvimento do campo de demonstração agricola;

N. 1.697, de 12, idem, idem de 1:200\$, a *Revista Americana*, de 100 assignaturas tomadas pela Secção de Publicações e Bibliotheca daquelle ministerio;

N. 1.658, de 19 do corrente, pagamento de 23:621\$400, a diversos, de fornecimentos de plantas e sementes á Sociedade de Agricultura, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.627, de 15 do corrente, pagamento de 14\$500, a Société Anonyme du Gaz de Rio Janeiro, de consumo de gaz pelo Directorio Executivo da Exposição Nacional de 1908;

N. 1.626, de 1 do corrente, pagamento de 26\$300, a Sociedade Anonima Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em provento do serviço de combate de epizootias.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas —Avisos:

N. 1.430, de 15 de julho, pagamento de 705\$, da folha do pessoal empregado nos concertos do edificio da Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de junho findo;

N. 1.417, de 15, idem á Luiz Rodolpho de Albuquerque Filho, de 52:908\$141, de conta de trabalhos executados no reservatorio da

Tijuca, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.424, de 15, idem de 5:400\$, de idem, Dodsworth & Comp., de instalação electrica no edificio da Repartição de Aguas, Exgottos e Obras Publicas;

N. 1.411, de 12 do corrente, pagamento de 4:758\$990, a diversos, de fornecimentos effectuados para os serviços a cargo da Repartição de Aguas, Exgottos e Obras Publicas;

N. 1.461, de 18, idem, idem de 80:000\$, ao engenheiro Miguel Arrojado Lisboa, afim de occorrer ás despesas de prompto pagamento no corrente anno;

N. 1.387, de 11, idem, idem de 3:604\$950, a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Tel-graphos;

N. 1.387, de 11, idem, credito de 220\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para occorrer ao pagamento de 20 exemplares do Anuario Estatístico e Chorographico de Minas Geraes;

N. 1.474, de 24 do corrente, pagamento de 51:181\$316, da fêria do pessoal empregado nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição a cargo da Repartição de Aguas, Exgottos e Obras Publicas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 3.316, de 16 do corrente, pagamento de 400\$, ao padre Leonardo Felipe Fortunato, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saúde Publica;

N. 3.287, de 15 do corrente, pagamento de 125\$, da folha da gratificação que compete ao Dr. Belizario Augusto de Oliveira Penna;

N. 3.285, em cópia, do mez corrente, pagamento de 7:314\$020, a diversos, de material adquirido pela Colonia Correccional de Dous Rios;

N. 3.281, de 15 do corrente, pagamento de 168\$400, a Domingos José da Silva Cunha, afim de occorrer ás despesas de prompto pagamento.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 20, de 11 do corrente, indemnização de 564\$600 a Galdino da Silva Barbosa, proveniente da despesa que effectuou com o pagamento de duas certidões passadas em proveito da Fazenda Nacional.

Exercícios findos — Requerimentos:

De Moraes Costa & Comp., pagamento de 579\$700, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha no exercicio de 1909;

Do 1º tenente Joaquim Ribas de Faria, pagamento de 537\$341, proveniente da differença de 50 % do valor da etapa de praça para a de seu posto, no periodo de 5 de junho a 31 de dezembro de 1908;

De Milciades Vasconcellos Almeida, pagamento de 747\$244, de differença de etapa;

Da Secretaria Internacional da União Postal em Berna, pagamento de 890\$318, ouro, de contribuição correspondente a 1909.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO

Nas proximas sessões serão julgadas as seguintes causas:

Recursos extraordinarios

1—N. 427—Capital Federal—Recorrente, a Companhia S. Lazaro, por sua comissão liquidante; recorridos, os syndicos da liquidção forçada da mesma companhia e o Banco da Republica do Brazil; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti;

2—N. 577—Rio Grande do Sul—Recorrente, Carlos Frederico Bier; recorridos, Carlos Dieffenthaler e outros; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

3—N. 531—Ceará—Recorrentes, Cesta & Filhos; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

4—N. 579—Minas Geraes—Recorrente, D. Maria Salina Baeta Neves; recorrido, o juizo; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

5—N. 493—S. Paulo—Recorrentes, Carvalho & Comp.; recorridos, Luiz G. nzaça Pereira Brandão e sua mulher; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

6—N. 592—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

7—N. 603—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Ribeiro de Almeida.

8—N. 595—Ceará—Recorrente, Francisco Rossos; recorrido, Gradwhl Frères; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

9—N. 571—Capital Federal—Recorrentes, Francisco Manoel Fernandes e sua mulher; recorrida, D. Rosa de Azevedo; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

10—N. 610—Rio de Janeiro—Recorrentes, João Moutinho França e outros; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

11—N. 640—S. Paulo—Recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, Maria Rita do Amaral e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Cardoso de Castro.

12—N. 412—Alagoas—(Sobre embargos Recorrentes-embargantes, Williams & Comp.; recorrida-embargada, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

13—N. 571—Capital Federal—Recorrentes, Francisco Manoel Fernandes e sua mulher; recorrida, D. Rosa de Azevedo; relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

14—N. 587—Pernambuco—Recorrente, Telesphoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

15—N. 615—Pernambuco—Recorrentes, D. Anna Rosalina Moreira da Gama; recorrido, Antonio do Carmo Almeida; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

16—N. 539—Capital Federal—Recorrente-embargante, Antonio Gomes da Silva; recorrida-embargada, a Companhia Nacional de Seguros Mutuos contra Fogo; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

17—N. 597—S. Paulo—Recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.; relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

18—N. 569—Minas Geraes—Recorrentes,

Queiroz Moreira & Comp.; recorridos, o capitão Leonardo Esteves Ottoni e sua mulher; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

19—N. 602—Capital Federal—Recorrente, o Dr. José Eulalio da Silva Oliveira; recorridos, José Joaquim Alves Pereira de Castro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

20—N. 613—Capital Federal—Recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro; relator o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

21—N. 564—Capital Federal—Recorrente, Antonio Joaquim Bardallo Veloso; recorridos, André Faceiro & Comp.; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

22—N. 523—Capital Federal—Recorrente, Joaquim Alves Ferreira de Faria; recorrido, Adelema Sanches; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

23—N. 582—Rio de Janeiro—Recorrentes, Dr. Graciliano Augusto Cesar Wanderley e outros; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

24—N. 582—Rio de Janeiro—Recorrentes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outros; recorridos, D. Maria Firmina de Lima e Eripedes Coelho de Magalhães; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

25—N. 501—S. Paulo—(Sobre embargo)—Recorrentes-embargantes, Tinoco Michado & Comp.; recorrido-embargado, João Almeida Corrêa de Avila; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Appellações civéis

1—N. 935—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

2—N. 1.088—Pará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

3—N. 1.620—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

4—N. 1.534—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

5—N. 1.485—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

6—N. 1.702—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

7—N. 1.250—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Espinola.

8—N. 1.014—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

9—N. 1.642—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

10 — N. 1.054 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

11 — N. 1.688 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

12 — N. 1.586 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

13 — N. 1.354 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

14 — N. 1.304 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

15 — N. 1.525 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

16 — N. 834 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

17 — N. 1.722 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

18 — N. 1.493 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

19 — N. 1.705 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

20 — N. 1.747 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

21 — N. 1.645 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

22 — N. 1.704 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

23 — N. 1.707 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida.

24 — N. 1.756 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

25 — N. 1.718 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida.

26 — N. 1.686 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

27 — N. 1.760 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

28 — N. 1.755 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

29 — N. 1.320 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

30 — N. 1.752 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

31 — N. 1.364 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

32 — N. 1.344 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

33 — N. 673 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

34 — N. 705 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

35 — N. 1.726 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

36 — N. 1.754 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

37 — N. 1.733 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Cardoso de Castro.

38 — N. 1.746 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Cardoso de Castro.

39 — N. 1.054 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

40 — N. 1.744 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

41 — N. 1.571 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

42 — N. 1.717 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

43 — N. 1.771 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

44 — N. 1.701 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

45 — N. 1.729 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

46 — N. 1.613 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

47 — N. 1.063 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti.

48 — N. 1.482 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

49 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

50 — N. 1.743 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro.

Embargo remetido

1 — N. 1781 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Revisões crimes

1 — N. 1.331 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

2 — N. 1.314 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

sors, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

3 — N. 1.172 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

4 — N. 1.364 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

5 — N. 1.338 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

6 — N. 1.374 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

7 — N. 1.354 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

8 — N. 1.424 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Cardoso de Castro.

9 — N. 1.405 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

10 — N. 1.333 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti.

11 — N. 1.393 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

12 — N. 1.257 — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

13 — N. 1.279 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

14 — N. 1.306 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

15 — N. 1.276 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

Homologações de sentenças estrangeiras

1 — N. 283 — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti.

2 — N. 589 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

3 — N. 590 — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

4 — N. 611 — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Cardoso de Castro.

Supremo Tribunal Federal, 22 de julho de 1910. — O sub secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte do Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações civis, n. 1.146, apellante D. Julia Leite Serrão, apellada D. Clara Candida da Silva Moura; n. 1.391, apellante o Juizo, apellados Pedro Pinto de Miranda e sua mulher, terão logar na sessão da 2ª Camara do dia 23 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de julho de 1910. — O secretaric *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 22 de julho de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.111 — Relator o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante José da Costa Braga; agravada, D. Olympia Portellinha de Azevedo.— Conhecendo-se do agravo, negou-se-lhe provimento, unanimemente. Não tomou parte o Sr. desembargador Gabaglia.

Appellação civil

N. 914. (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante Carneiro Rocha & Comp.; appellado, Affonso da Costa Salgueirinho.— Julgou-se por sentença a desistencia para o effeito unico de não continuar o processo de appellação, unanimemente. Não tomou parte o Sr. desembargador Gabaglia.

SORTEIO

Aggravo da petição

N. 2.118—Ao Sr. desembargador Pitanga.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.119 e 2.121.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.089 e 2.094.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 722—Ao Sr. desembargador Pitanga.
N. 747—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 750—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 691 e 757 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações civis

Ns. 892 e 1.396—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 1.244, 1.347, 1.213, 1.193 e 1.385—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 709—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.328 e 1.117—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellação commercial

N. 1.179 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.146 e 1.391.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 657.

Appellação civil

N. 790.

Appellações commerciaes

Ns. 383 e 3.026.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 22 de julho de 1910

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Francisco José Freire.— Vistos e estando provada a infração de folhas e não procedendo as allegações verbaes do accusado Francisco José Freire, representado por procurador; julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido accusado ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario e nas custas.

Publique-se o registre-se.

Autora, a mesma; réo, Carlos Alberto Fernandes.— Vistos, e estando provada a infração de folhas e não tendo o réo Carlos Alberto Fernandes produzido defeza; julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com cs arts. 84, letra b e 300 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Augusto José Leite.— Em prova.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.— Tendo em vista o requerido a fls. 42, expeça-se precatoria para pagamento da multa.

Autora, a Saude Publica; réos, José Lourenço Alves e outros.— Em prova.

Autora, a Justiça Sanitaria; ré, viúva Pinheiro Freire.— Vistos, e estando provada a infração de folhas e sendo revel a infractora D. Maria Pinheiro Freire, nada tendo allegado em sua defesa; julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a mesma infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Luiz Alves de Macedo.— Cumpra-se o accordo de fls. 94 v. e intimar-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, sob pena do conversão da mesma em prisão e custas.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, ou interessar possa, que, no dia 29 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada, a 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua Senhor dos Passos n. 166 antigo, hoje n. 162, penhorado pela Fazenda Nacional a Manoel Monteiro, o cuja descripção é a seguinte: predio de sobrado com um andar, construido de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado em parte, sendo o pavimento terreo ladrilhado e cimentado em parte, tendo nas lojas duas portas de cantaria e no sobrado duas janellas com saccadas de grade de ferro com portadas de cantaria. As lojas abertas em um armazem occupado por botequim, o o sobrado dividido em diversos commodos para moradia. Mede esta casa 3^m,50 por 23 metros mais ou meno-

de fundos. E avaliado em 20:000\$000. E, não havendo arrematante voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça, com o mesmo intervalo e segundo abatimento de 10 %; e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 20 de julho de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi — *Raul de Souza Martins.*

De praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no dia 29 do corrente depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua Frei Caneca n. 139 antigo, hoje n. 347, penhorado pela Fazenda Nacional á Celina Clamida John, cuja descripção é a seguinte: Predio assobradado, de pedra e cal, tendo uma janella de peitoril e uma porta na frente com portadas de cantaria, dividido em duas salas, duas alcovas, forrado e assoalhado, area cimentada e cozinha ladrilhada. Mede de frente 4^m,20 centimetros por 23^m,50 de comprimento e avaliado em 6:000\$ E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de julho de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

De praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, ou interessar possa, que, no dia 29 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada, á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Ave-

nida Central n. 241, o porteiro deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no predio e terreno á rua da Constituição n. 39 artigo, penhorado pela Fazenda Nacional a Antonio da Costa Torres, e cuja descripção é a seguinte: Predio do sobrado com um andar, hoje n. 49, construido de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado em parte, sendo o pavimento terreo ladrilhado e cimentado em parte, tendo nas lojas dous portões e duas portas, tudo de cantaria; e no sobrado seis, janellas com sacadas de grades de ferro. As lojas abertas em um grande armazem occupado por fabricas de aguas gazosas, o o sobrado dividido em diversos commodos para moradia. Medo esta casa, de frente, 9^m.45 por 53 metros de fundos, alargando-se em certa altura á direita 11^m.40 tomando os fundos dos predios de ns. 35 e 37. E' avaliado, casa e terreno, em 120:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si, nesta, ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com o mesmo intervalo e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juízo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 20 de julho de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. *Raul de Souza Martins.*

De praça com o prazo de nove dias

O Sr. Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1^a vara do Districto Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no dia 29 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada a 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juízo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno do largo do Rio Comprido n. 13, canto da rua do Estrella, penhorado pela Fazenda Nacional a Antonio Fernandes Maia, cuja descripção é a seguinte: Predio do largo do Rio Comprido n. 13, canto da rua do Estrella, o qual é do sobrado, com um andar, feito de platibanda, construido de pedra e cal e tijolos, forrado e assoalhado em parte, sendo a frente das lojas ladrilhadas e occupado por padaria, e mais dependencias. O sobrado dividido em diversos commodos diversos commodos para moradia com um terraço nos fundos; tem esta casa, na frente, nas lojas pelo largo do Rio Comprido 3 portas nas lojas e 3 ditas com sacadas com grade de ferro no sobrado; e pela rua do Estrella, nas lojas, 7 portas e mais duas por baixo do terraço, e no sobrado 10 janellas de portoril, tudo com portadas de cantaria; mede de frente 7 m., 90 e de fundos pela rua do Estrella mede 35 m., 40 de comprimento e avaliado em 30:000\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e com o

abatimento de 10 %; si, nesta, ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça, com o mesmo intervalo de oito dias, segundo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juízo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de julho de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. *Raul de Souza Martins.*

De praça, com o prazo de 9 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1^a Vara do Districto Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no dia 29 do corrente, depois da audiencia, que costuma ser effectuada a 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua Humaytá n. 75, antigo, hoje n. 285, penhorado pela Fazenda Nacional a Miguel de Oliveira Carneiro, e cuja descripção é a seguinte: Predio da rua de Humaytá h. 285 moderno, antigo 75, terreo, da feição de platibanda, construido de pedra e cal e tijolos, forrado e assoalhado em parte e parte ladrilhado, tendo, pela rua de Humaytá, quatro portas, no angulo com a Lagôa Rodrigo de Freitas, uma porta e uma dita pela Lagôa, com portadas de cantaria, aberto em um armazem, com algumas dependencias; mede de frente 11^m.35, e de fundos 9^m.65; o terreno é fechado por cerca de madeira e mede de comprimento 35^m.15. E' avaliado em 18:000\$. E não havendo arrematante, pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si, nesta, ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juízo, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de julho de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de cinco dias, para venda e arrematação dos bens penhorados na execução que move Horacio Rodrigues da Gama contra José Corrêa de Avila, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz do direito da 2^a Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de execução, em que é exequente

Horacio Rodrigues da Gama o executado José Corrêa de Avila e sua mulher, no quizes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Juiz da 2^a Vara do Commercio — Horacio Ribeiro da Gama, na execução que move contra José Corrêa de Avila e sua mulher, não tendo havido licitantes para os bens penhorados, na primeira praça, requer a V. Ex. se digne mandar extrahir os editaes de 2^a praça, com o prazo de cinco dias, ouvido os executados. Assim, Pedro deferimento. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910. — Octavio Guimarães, advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho:—Sim. Rio, 15 de julho de 1910. — T. Figueiredo. Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official semanario, trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juízo, no dia 29 do corrente, ao meio dia, após a audiencia de estylo, no Forum desta capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados na execução que move Horacio Rodrigues da Gama contra José Corrêa de Avila e sua mulher, os quizes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Uma casa á rua Tuyuty n. 22, em S. Christovão, construida de madeira, medindo 6^m.50 de frente por 8 de fundos e dividida em uma sala e dous quartos. Na frente tem uma porta e uma janella e do lado uma porta e duas janellas e um puchado, que serve de cosinha; o terreno em que se acha construida esta casa mede 11 metros de frente por 40 de fundos e é todo murado, avaliado em 2:000\$. Terreno á rua Tuyuty, junto ao n. 31, esquina da rua Curuzú, medindo 22^m de frente por 36 de fundos, avaliado em 3:000\$; total da avaliação 5:000\$, que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 4:500\$, preço por que vão á esta 2^a praça, sendo feita esta com o prazo de cinco dias por commun accordo das partes. E quem os ditos bens quizer comprar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea, por tres dias. E para constar papparem-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Fallencia de J. M. Camanho

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. M. Camanho, estabelecido com o commercio de lampes e gasolina á rua da Alfandega n. 103, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2^a Vara do Commercio desta Capital Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. M. Camanho, estabelecido á rua da Alfandega n. 103; por sentença deste juízo, de 21 de julho de 1910, ás 3 horas e meia da tarde, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 10 de junho de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Marques Leão & Filho residentes á rua do Rosario n. 70, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos

respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que sera realizada no dia 20 de agosto de 1910, á 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de Clemente Pinto & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação, feito pelo socio José Clemente Ribeiro e apresentarem as opposições que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação, em que é supplicante José Clemente Ribeiro, socio da firma fallida, Clemente, Pinto & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—Publique-se o pedido de fls. 2, na imprensa, em edital de 30 dias. Rio, 7 de junho de 1910.—T. Figueiredo. Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Clemente Pinto & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelo socio José Clemente Ribeiro, apresentando as opposições que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 145 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia de Dias Prata & Comp., para sciencia do pedido de D. Alexandrina Emilia do Amaral, afim de ser justificado o seu credito hypothecario na importancia de 9:500\$, a qual são devedores Antonio Gonçalves Prata Belique e sua mulher, e apresentarem as impugnações e contestações que entenderem, scientes tambem de que se acha em cartorio, á sua disposição, durante este prazo, a requerimento da credora, acompanhado dos respectivos documentos, informação dos fallidos e parecer do liquidatario sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal etc. :

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação do credito em que é justificante D. Alexandrina Emilia do Amaral e justificada a massa fallida de Dias Prata & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Intimem-se por edital publicado na imprensa os interessados para, no prazo de 20 dias apresentarem as impugnações e contestações que entenderem. Rio, 20 de junho de 1910. T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo qual citam-se os interessados na fallencia de Dias Prata & Comp., para sciencia do pedido de justificação do credito hypothecario que faz D. Alexandrina Emilia do Amaral como credora de Antonio Gonçalves Prata Belique e sua mulher da importancia de 9:500\$, scientes tambem de que se acha em

cartorio á sua disposição, durante 20 dias, o requerimento da credora acompanhado dos respectivos documentos, informações dos fallidos e processo do liquidatario, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem sob pena de, á revelia, se proceda como for de direito, na forma do artigo 87 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de Julho de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscrevi. Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Dr. Bulhões ns. 21, 26, 28, 30, 32 e 51, penhorados a D. Anna Vieira Barbosa, em autos de executivo hypothecario, que lhe move Anselmo Gonçalves Fontes.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente e lital virem, em como no dia 16 de agosto proximo findo, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem maior der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio terreo da rua Dr. Bulhões n. 24, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado, dividido em duas salas, um quarto, cosinha, latrina, tendo o quintal todo murado. O terreno mede de frente 3m,60 e de fundos 23 metros; o predio tem uma porta e janella de frente. Está avaliado em 3:000\$. Predio terreo da rua Dr. Bulhões n. 26, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado, com uma porta e uma janella de frente, dividido em duas salas e quarto, cosinha e latrina, sendo o quintal todo murado. O terreno mede de frente 3m,40 e de fundo 23,00. Está avaliado em 3:000\$. Predio terreo da rua Dr. Bulhões n. 28, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado, com uma porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas, tres quartos, cosinha, latrina, tanque e avarandado e um pequeno puchado de madeira, medindo o terreno, de frente, 6m,40 e de fundo dividindo com quem de direito, sendo este terreno parte murado e parte com uma cerca. Está avaliado em 6:000\$. Predio terreo da rua Dr. Bulhões n. 30 construido de pedra, cal e tijolo, com uma porta e uma janella, forrado e assoalhado, dividido em duas salas e dous quartos, cosinha, latrina e tanque, sendo o quintal todo murado, medindo o terreno 3m,70 de frente e 23,00 de fundos. Está avaliado em 3:000\$. Predio da rua Dr. Bulhões n. 32 (terreo) construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado, com uma porta e uma janella de frente, dividido em duas salas, dous quartos, cosinha, latrina e tanque, sendo o quintal todo murado; medindo o terreno, de frente, 3m,70 e de fundos, 23,00. Estas avaliadas em 3:000\$. Predio da rua Dr. Bulhões n. 51, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado com duas janellas de frente e uma porta ao lado, dividido em duas salas, dous quartos, cosinha,

quintal, tanque, medindo o terreno pela rua Dr. Bulhões. 66,00 e pela rua Daniel Carneiro 11m,00. Está avaliado em 6:000\$. Importa a presente avaliação em 24.000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste Juiz os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo no arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737 de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias.) E, para constar, se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. —José Affonso Lamounier Junior.

Fallencia de Camarinha Martins & Comp.

De ordem do Sr. Dr. juiz do feito e a requerimento dos syndics, ficam os Srs. credores da fallencia de Camarinha Martins & Comp., avisados de que a 1ª assembleia de credores ficou adiada para 30 do corrente, á 1 hora da tarde no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108 antigo, 152 moderno. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1910. —Os syndicos Almeida Chaves & Comp.

Juizo da Segunda Pretoria

Da citação ao réo ausente Euclides Rodrigues Soares, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual é accusado Euclides Rodrigues Soares como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, a comparecer á primeira audiencia deste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias crimes teem logar todos os dias uteis ao meio dia. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente, edital, que será afixado no logar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, aos 19 de julho de 1910. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

De citação ao réo ausente Alberto Malaquias com o prazo de 20 dias

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que por parte do Dr. adjuncto dos promotores foi offerecida, e, por este juizo recebida, uma denuncia contra Alberto Malaquias como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar-o pessoalmente, pelo presente cito-o para findo o prazo de 20 dias comparecer á 1ª audiencia deste juizo para se ver processar até final julgamento sob pena de revelia. As audiencias crimes deste juizo teem logar todos os dias ao meio dia no predio n. 20 da rua da Prainha (2º andar). E, para constar ao dito accusado, mandei

passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal em 23 de julho de 1910.—Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado o escrevi. Eu João Augusto Ribeiro do Almeida, escrivão, subscreevo.—*Leopoldo Augusto de Lima.*

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malhas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alagoas*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaíba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo *Eastern Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Bonn*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Matatua*, para Londres, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Natal*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditos com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Industrial*, para Villa Bella, Santos, Iguape, Laguna e Itajahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditos com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guanabara*, para Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditos com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Ternero*, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Etruria*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Amiral Jaigneberry*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatyia*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditos com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Italia*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Borborema*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 21 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.079	570	1.649
Entraram.....	31	13	47
Sahiram.....	26	13	39
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.079	599	1.648

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 789 consultantes, para os quaes se aviaram 834 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes e 64 pequenas operações.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 21 de julho de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	758.6	19.7	14.8	87	0.0	Calma	10	KN. K. SK	
2 a. m.....	758.7	19.6	15.0	88	0.0	Calma			
3 a. m.....	758.3	19.5	14.9	88	0.0	Calma			
4 a. m.....	758.2	19.3	15.1	90	1.3	N	8	CK. KN. SK	Nev. total tenue baixo
5 a. m.....	758.0	19.2	15.0	90	2.0	NW			Nev. total tenue baixo
6 a. m.....	758.5	19.1	15.2	92	1.2	NW			Nev. total tenue baixo
7 a. m.....	759.1	19.0	15.1	92	1.0	NW	10	CK. KN. SK	Nev. total tenue baixo
8 a. m.....	759.5	19.2	15.3	92	0.0	Calma	10	KN. N ≡	denso ao S e SW gottas
9 a. m.....	760.0	19.3	15.4	92	1.4	WNW	10	KN. N ≡	denso ao S e a NW gottas
10 a. m.....	761.2	19.0	15.5	94	2.0	NW			Nev. denso nas serras
11 a. m.....	759.7	19.0	15.4	94	3.2	WNW			
1/2 dia.....	759.3	19.8	15.0	87	2.8	NW	19	KN. N ≡	Nev. denso nas serras
1 p. m.....	75.85	20.7	14.9	81	2.7	NNW	9	C. CK. KN	Nev. denso nas serras
2 p. m.....	757.7	20.8	15.9	87	1.2	ENE			
3 p. m.....	757.4	20.5	15.4	85	4.8	SSE	8	C. CK. KN	Nev. tenue baixo
4 p. m.....	757.8	21.2	14.8	78	4.0	SE	9	C. CK. KN	
5 p. m.....	757.8	20.9	15.3	83	5.0	SE			
6 p. m.....	758.0	20.7	15.8	87	3.5	SE			
7 p. m.....	757.9	20.7	15.5	87	2.5	E	10	CK. KN	
8 p. m.....	758.3	20.1	15.8	91	3.8	SE			
9 p. m.....	758.5	20.1	15.8	91	3.6	SE			Choviscos ás 9hs. 15 m.
10 p. m.....	758.9	20.7	15.8	89	4.0	SE	10	CK. KN	
11 p. m.....	758.2	20.1	15.9	92	1.3	SE			Choviscos
1/2 noite.....	758.2	20.1	15.8	91	1.0	N			
Médias.....	758.54	19.90	15.35	88.7	2.2		9.5		

Temperatura: maxima, 21.2 ás 4 hs. p. m. da t.; minima, 18.7 ás 7 hs. e 15 m. da m. Evaporação em 24 horas, 1.4. Ozono: 7 hs. [m. 0; 7 hs. n. 0. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.00; ás 7 hs. da noite, 00.0. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 2.67=2 hs. 70 m.

Das 6 hs. para ás 7 hs. da manhã toda a bahia e toda a cidade ficaram immersas em tenue cerração. A's 8 hs. e 5 m. choviscou ligeiramente, continuando até ás 9 hs. 26 a m.

Reproduz-se por ter sahido com muitas incorrecções.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07.^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....		•	•	•					
Fortaleza.....		•	•	•					
Quixeramobim.....		•	•	•					
Natal.....		•	•	•					
Parahyba.....		•	•	•					
Recife.....	765.1	26.5	26.3	22.1	16.0	SSE	6	Nublado	Bom
Joazeiro.....									
Aracajú.....									
S. Salvador.....									
Ondina.....									
Caetité.....	764.8	17.2	25.4	13.6	10.8	ESE	2	Quasi limpo	Claro
Ilhéos.....	767.8	22.2	26.5	18.9	19.0	SSW	2	Quasi nublado	Incerto
Cuyabá.....	767.4	21.0	32.2	23.6	16.8	NNW	1	Limpo	Bom
Montes Claros.....	?	15.2	26.0	7.0	?	E	1	Quasi limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	767.5	19.9	31.2	17.6	14.7	NE	1	Nublado	Incerto
Franca.....	768.3	15.1	20.2	10.0	10.7	NE	2	Meio nublado	Incerto
Ribeirão Preto.....	767.6	12.8	16.9	10.8	10.2	Calma	0	Meio nublado	Mão, chuva
Barbacena.....	767.9	12.4	13.8	6.7	9.0	Calma	0	Nublado	Incerto
Juiz de Fora.....	770.3	13.2	18.8	2.9	9.7	Calma	0	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....	763.6	10.4	15.0	5.2	9.2	E	2	Nublado	Mão, chuva
Rio Claro.....	767.8	11.3	13.8	9.5	8.4	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	768.6	10.4	15.0	5.2	9.2	E	2	Nublado	Mão, chuva
Piracicaba.....	768.1	12.0	14.0	10.0	9.2	SE	1	Nublado	Mão, chuva
Capital (Rio).....	768.0	12.4	19.0	15.5	12.4	Calma	0	Nublado	Incerto, nevoeiro
Campinas.....	763.2	12.2	13.8	10.0	9.2	S	4	Limpo	Bom
Taubaté.....	768.2	12.0	12.6	10.0	9.7	N	1	Nublado	Mão, chuva
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	769.0	10.2	11.0	8.8	8.6	E	2	Nublado	Incerto, nevoeiro alto
Santos.....	768.3	16.5	15.4	14.6	12.1	NW	1	Quasi limpo	Bom
Faxina.....	768.7	11.9	13.9	7.5	9.6	E	1	Nublado	Mão, chuviscos
Ignape.....	768.2	15.8	17.4	14.6	11.4	NW	2	Meio nublado	Bom
Guarapuava.....	766.4	9.8	12.4	5.0	8.1	E	6	Meio nublado	Bom
Curytiba.....	768.8	11.6	13.7	5.8	9.7	ENE	2	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	763.4	16.5	17.4	13.8	13.2	Calma	0	Quasi nublado	Sombrio
Blumenau.....	767.7	13.9	17.1	13.4	11.8	SE	2	Nublado	Incerto, garoa
Brusque.....	?	15.0	17.0	13.0	11.9	SW	1	Nublado	Mão, chuva
Florianopolis.....	769.8	15.2	15.5	9.2	12.0	Calma	0	Nublado	Mão, garoa
Posadas.....									
Corrientes.....	764.4	15.0	24.0	11.0	10.0	E	2	Quasi limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	763.3	13.0	14.0	10.0	9.9	E	5	Nublado	Incerto, nevoeiro baixo
Porto Alegre.....	766.8	14.9	18.6	13.5	7.7	ENE	6	Quasi limpo	Claro
Cordoba.....	761.5	17.0	19.0	2.7	2.6	N	2	Nublado	
Bagé.....	765.0	14.1	15.0	11.5	9.3	W	5	Quasi limpo	Incerto
Rio Grande.....	767.3	13.4	18.6	10.1	10.1	NE	4	Quasi nublado	Incerto
Mendoza.....	758.9	3.0	14.0	1.0	3.8	NE	2	Meio nublado	
Rosario.....	767.6	6.0	16.0	0.0	7.0	E	2	Nublado	
Montevideo.....	762.4	12.9	15.2	5.8	9.2	NE	7	Nublado	Mão
Buenos Aires.....	766.2	11.0	17.0	7.0	7.4	NE	2	Meio nublado	

OCCURENCIAS

Em Barbacena e em S. Paulo choveu hontem á noite.

Em Santos chuviscou no correr do dia de hontem.

Em Paranaguá choveu 11.^m/m8 no correr da noite de hontem.

Em Florianopolis garou e houve nevoeiro durante o dia e noite de hontem e manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Juiz de Fora com 2°.9 e em Guarapuava com 5°.0.

As observações com este signal + são de hontem

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.498

Certifico que a marca «A. Maristany» que distingue a banha de fabricação de Almeida & Maristany, registrada na Junta Commercial do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em 4 do corrente mez, sob n. 1.498, foi depositada nesta junta por despacho de 15 do andante, com um exemplar d'A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de julho de 1910.—O official-maior, Honorio de Campos. (So re duas estampilhas no valor total de \$100). (Ao lado o carimbo da junta.)

N. 6.722

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, nesta Capital, com fabrica de licores, xaropes finos, bebidas sem alcool, etc., adoptam para distinguir uma bebida licorosa de seu fabrico, a marca supra, que consiste em um rotulo quadrilátero de fundo amarello e frisos dourados, tendo no angulo esquerdo a marca registrada e no centro, em letras grandes, pretas e douradas, as palavras «Cacio superfino» (nome característico da bebida) a sua firma commercial e direção, em tinta vermelha. A referida marca, que será usada em vasilhame que contiver esse licor, póde variar em cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1910.—Machado & Rumjanek. (Sobre uma estampilha de 30) réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 21 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.722, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$400 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

N. 6.723

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, nesta capital, com fabrica de licôres, xaropes finos, bebidas em alcool, etc., adoptam para distinguir os xaropes de seu fabrico, a marca supra, que consiste em um rotulo quadrilátero de fundo cinzento e claro, tendo no centro, sobre um fundo amarello em forma abobadada, uma fructeira cheia de diversas fructas. No alto do rotulo em lotras vermelhas, as palavras: «Fabrica de xaropes». A' nossa marca geral, a palavra «Finos». Por baixo sobre o pé da fructeira, uma placa de fundo azul, onde se vê a nossa firma commercial, rua, numero e Rio de Janeiro, em lotras brancas. Este rotulo é marginado por filetes azues. A referida marca será usada em vasilhame que contiver os nossos xaropes, podendo variar em cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1910.—Machado & Rumjanek (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 21 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.723, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

N. 6.724

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, nesta capital, com fabrica de licôres, xaropes finos, etc., etc., adoptam para distinguir uma bebida de seu fabrico, a marca supra, que consiste em um

rotulo oval de fundo vermelho, tendo na parte superior um condor, sobre o globo terrestre, nas côres de branco-azulado, o qual traz preso pelo bico uma facha branca, onde se lê, em tinta azul, na parte mais estreita, a palavra: «Finissimo»; por baixo, na parte mais longa, as palavras «Aniz Condor», nas côres vermelha e azul (nome característico da bebida), vê-se mais, a nossa firma commercial, separada pela nossa marca geral —(nas côres de azul e preto), rua e numero e Rio de Janeiro. A referida marca será usada em vasilhame que contiver essa bebida, podendo variar em côres, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1910.—Machado & Rumjanek (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 21 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.724, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

N. 6.730

Celso Barbosa & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 38 e Quitanda n. 194, com pharmacia homoeopathica, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o preparado de sua formula para impedir a queda do cabelo e fazer desaparecer a caspa, a qual consiste no seguinte rotulo, tendo na parte superior a palavra «Capillola». Em seguida os seguintes dizeres: «O mais prompto e effizaz especifico para impedir a queda do cabelo, fazendo desaparecer a caspa em poucos dias—Celso Barbosa & Comp.—Quitanda 194 e Ourives 38—Rio de Janeiro». Todo o rotulo está impresso em papel fino branco com lotras pretas. A referida marca será usada pelos supplicantes nos vidros e caixas que contiverem o referido preparado, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 27 de junho de 1910.—Celso Barbosa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 28 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.730, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1910.—O secretario, Fabio Leal. (Estava com o carimbo da Junta Commercial.)

6.773

João Alves Carneiro, domiciliado á rua S. Luiz Gonzaga n. 327, apresenta a esta junta a marca acima, consistente em um rotulo branco, vendo-se no centro, a figura em busto de uma mulher com os lindos cabelos soltos, apioando o queixo sobre as mãos. Na parte superior, lê-se em sentido curvelineo as palavras o «Segredo do Cabello, Verdadeira Maravilha», e inferiormente varios dizeres sobre as vantagens que offerece o producto a que se destina a marca. A marca é uzada nos vidros e envolveros que contiverem o oleo perfumado, preparado pelo supplicante, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de julho de 1910.—João Alves Carneiro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do

dia 11 de julho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.772, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910.—O secretario, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.773

João Pereira Passos, domiciliado nesta Capital, á rua Chalet n. 5 (Bungu), apresenta a marca acima, para distinguir os cigarros de sua fabricação, a qual consta do seguinte: Um rotulo em forma de carteira, em papel branco, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores. No primeiro, maior, entre bordados de arabescos, vê-se um ramilhete e sobre elle uma facha em linha sinuosa, com os dizeres «Flor do Sertão». Nos demais rectangulos os dizeres: «Fumo oscollido» e o nome do supplicante, rua e numero etc. A referida marca é usada em carteiras que contiverem os referidos cigarros, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Capital Federal, 12 de julho de 1910.—João Pereira Passos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 12 de julho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.773, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas.—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910.—O secretario, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de julho de 1910 :

Em ouro....	95.471\$645	
Em papel....	150.807\$470	246.279\$115

Renda arrecadada de 1 a 22 de julho de 1910.....	5.816.984\$952
Em igual periodo de 1909..	5.059.261\$843
Diferença a maior em 1910	757.724\$100

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 22 de julho de 1910

Interior.....	18.693\$580
---------------	-------------

Consumo :

Fumo.....	4.488\$000	
Bebidas.....	4.987\$700	
Calçado.....	3.100\$000	
Velas.....	2.500\$000	
Perfumarias...	650\$000	
E. pharmaceuticas.....	976\$000	
Vilagre.....	410\$000	
Chapéos.....	933\$000	
Tecidos.....	1.000\$000	
Registro.....	130\$000	19.274\$700

Extraordinaria.....	11.803\$688
Deposito.....	80\$000

Renda com applicação especial.....	1.424\$667
	51.236\$635

Renda de 1 a 21 de julho de 1910.....	1.576.688\$788
---------------------------------------	----------------

	1.627.975\$423
--	----------------

Em igual periodo de 1909...	1.255.765\$556
-----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e de desenho topographico.

De accordo com o art. 43, cap. VI do regulamento approvado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que filarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 53 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão:

- 1ª, prova pratica;
- 2ª, prova escripta;
- 3ª, prova oral.

A prova pratica versará sobre:

a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correção;

b) desenho topographico;

c) trabalhos do campo, de planimetria e nivelamento;

d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre as 20 formuladas pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica 24 horas depois de tirado o ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1910.—*Diogo Chalred*, secretario.

Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE LOGICA

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de logica.

O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro pro-

prio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos, 9 de junho de 1910.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, acha-se aberta na secretaria deste estabelecimento das 10 1/2 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde, da presente data até o dia 17 de agosto vindouro, a inscripção para o concurso a dois logares no internato da clinica do referido manicomio.

Para serem inscriptos, os candidatos deverão requerer ao respectivo director, apresentando comprovações de:

- a) ser alumno da Faculdade de Medicina, approva-lo pelo menos no 3º anno medico;
- b) não soffrer molestia contagiosa;
- c) ter conducta regular.

As provas do concurso, escripta, oral e pratica, versarão sobre anatomia e physiologia do systema nervoso e pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, em 19 de julho de 1910.—*João Mello Mattos*.

Directoria Geral de Saude Publica

NONA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com os arts. 91 do regulamento sanitario e 5º do regulamento processual da justiça sanitaria, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, da casa de commodos sita á rua Magalhães Couto n. 1, e a falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a executar a demolição da referida casa, de accordo com a intimação n. 16.024, reituação do laudo de vistoria n. 4.058, de 8 de maio de 1909, que abaixo transcrevo: De accordo com o § 1º do art. 5º do regulamento processual da justiça sanitaria do Districto Federal, procedemos a 23 de abril de 1909, ás 11 horas e 40 minutos da manhã, com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado de saude do 9º districto, e sem assistência do proprietario ou seu representante, a vistoria sanitaria no predio n. 1 da rua Magalhães Couto. A construção vistoriada, servindo como habitação collectiva, tem o pé direito de 2m,55 no primeiro pavimento e 2m,85 no superior. Propomos demolição. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1909. — *Alvaro Graça*, delegado de saude. — *Theodorico Costa*, engenheiro sanitario. — *Mario Piragibe*, inspector sanitario. E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será afixado na casa acima referida e publicado no *Diario Offi-*

cial. Delegacia de Saude do 9º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910. — Visto, *Alvaro Graça*, delegado de saude. — O inspector sanitario, *Armindo de Lima*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, para conhecimento dos interessados, que a secção de Engenharia Sanitaria passou a funcionar á avenida Gomes Freire n. 17.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de julho de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios o que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na confeitaria de Felix da Costa & Irmão, á travessa de São Francisco n. 52.

Amostra de essencia de amendoas amargas.—A analyse não revelou na referida amostra a existencia de substancias nocivas.

Amostra de materia corante verde.—A analyse não revelou na referida amostra a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de julho de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que dos generos apprehendidos pela Commissão de Fiscalização de generos alimenticios, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei.

Na confeitaria de Felix da Costa & Irmão, á travessa de S. Francisco n. 32:

Amostra de essencia de morango.—A analyse revelou ser a referida amostra de uma essencia artificial, que continha etheres da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Amostra de essencia de abricot.—A analyse revelou ser a referida amostra de uma essencia artificial, que continha etheres da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Amostra de materia corante encarnada.—A analyse revelou na referida amostra a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de julho de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados, que, as vistorias sanitarias annunciadas para se realizarem hoje, no 9º districto sanitario, ficam transferidas, por força maior, e serão realizadas na quarta-feira, 27 do corrente, ás mesmas horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1910.—O secretario, *Dr. M. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Santa Izabel n. 291, e dependencias, dia 22 do corrente, á 1 1/2 da tarde;

Boulevard 28 de Setembro n. 232, dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Barão de Amazonas n. 18 (antigo) dia 25 do corrente, á 1 1/2;

Rua do Barão de Amazonas n. 132, dia 25 do corrente, á 1,35 da tarde;

Rua do Barão de Amazonas n. 138, dia 25 do corrente, á 1,40 da tarde;

Rua do Barão de Amazonas n. 63, dia 25 do corrente, á 1 3/4 da tarde;

Rua Salza Zenha sem numero (entre os ns. 37 e 43) dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Itamaraty n. 80, dia 27 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Itamaraty n. 99, dia 27 do corrente, á 1,40 da tarde;

Rua Visconde de Itamaraty n. 105, dia 27 do corrente, á 1 3/4 da tarde;

Rua Lopes de Souza n. 51, dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1910. — P. J. Pedross.

Directoria Geral da Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de S. João Baptista n. 22, dia 25 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde,

Rua de S. João Baptista n. 72, dia 25 do corrente á 1 hora da tarde,

Rua Voluntarios da Patria, n. 301, dia 25 do corrente á 1 1/2 da tarde,

Rua de S. Clemente n. 210, dia 27 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde,

Rua de S. Clemente 214, dia 27 do corrente ás 12 1/4 da tarde,

Rua de S. Clemente n. 216, dia 27 do corrente á 1 hora da tarde,

Rua dos Voluntarios da Patria ns. 251, 255, 257, 261, 263 e 265, dia 29 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde,

Rua Real Grandeza n. 110, dia 1 de agosto vindouro ás 12 1/2 da tarde,

Rua Real Grandeza n. 112, dia 1 de agosto vindouro ás 12 1/4 horas da tarde,

Rua dos Voluntarios da Patria n. 478 fundos da rua Humaytá sob ns. 85 e 91, dia 1 de agosto á 1 hora da tarde,

Rua Visconde do Rio Branco ns. 15, 17, dia 1 de agosto á 1 hora da tarde,

Rua dos Arcos n. 19, dia 1 de Agosto 1 3/4 da tarde,

Rua do Livradio n. 171, dia 1 de agosto á 1 1/2 da tarde,

Rua Jardim Botânico n. 52, dia 3 de agosto ás 12 1/2 da tarde,

Rua Lopes Quintas ns. 22, 24, 26 e 28, dia 3 de agosto á 1 hora da tarde,

Rua dos Invalidos n. 185, dia 3 de agosto á 1 hora da tarde,

Rua dos Invalidos n. 183, dia 3 de agosto ás 1 1/4 da tarde;

Rua do Rezende ns. 65 e 67, dia 3 de agosto á 1 1/2 da tarde.

Praça D. Antonia ns. 12, 14, 16 e 18, dia 3 de agosto ás 2 1/2 da tarde,

Rua Frei Caneva n. 255, dia 3 de agosto á 2 1/4 da tarde,

Rua do Areal n. 67, dia 5 de agosto á 1 hora da tarde,

Rua General Caldwell n. 238, dia 5 de agosto á 1 1/2 horas da tarde,

Rua General Caldwell n. 12, dia 5 de agosto á 1 1/4 da tarde,

Rua General Caldwell n. 86, dia 5 de agosto ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de Julho de 1910. O Secretario Dr J. Pedross.

Força Policial do Distrito Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Officina de alfaiates

Previne-se ás Sras. costureiras, que no dia 30 do corrente das 11 ás 3 horas da tarde, será distribuidas costuras ás matriculadas de ns. 300 a 400.

Assistencia do Material, em 21 do julho de 1910. — Domingos Martins de Oliveira Paranhos, major assistente interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, está aberta concorrência publica para o arrendamento do serviço de extração e venda de areias monazíticas existentes em terrenos do marinha da União, e na mesma directoria se recebem, dentro do prazo de 60 dias, propostas para o mesmo arrendamento mediante as seguintes condições:

1.^a o serviço da extração das areias será iniciado no prazo de dois mezes, contados da data em que for entregue ao contractante pelo Governo, ou seu representante, a planta do terreno pelo qual deverá começar a fazer a mesma extração, passando recibo da referida planta, obrigando-se o Governo a entregar ao contractante livres, desembaraçados e demarcados, á medida que forem se fazendo as demarcações, os terrenos e as plantas respectivas, nos quaes se encontrem areias monazíticas em abundancia;

2.^a si, no prazo e nas condições mencionadas na clausula antecedente não der o contractante começo ao serviço de extração dessas areias, caducará o respectivo contracto, independente de interpellação judicial, perdendo o contractante, em favor do Thesouro, a caução que fizer nos termos da clausula 12.^a;

3.^a O contractante obriga-se a pagar adeantadamente ao Thesouro uma quantia fixa por tonelada de areia bruta e por tonelada de areia beneficiada que pretender exportar. Além disso pagará semestralmente a differença entre aquella importancia e a de % sobre o preço da venda das mesmas areias; liquidando-se as contas com o Governo até seis dias depois de findo cada semestre, á vista das facturas de venda legalizadas pelo consulado brasileiro do lugar, sob pena de multa de 1:000\$ por dia que exceda dos seis dias acima estipulados para essa liquidação até o prazo de dez dias, inclusive os seis, findos os quaes, não sendo paga essa porcentagem, ficará rescindido o contracto. O prazo para a liquidação de que trata esta clausula poderá ser prorogado até 30 dias, inclusive os seis acima estipulados, si o contractante provar a impossibilidade material de faz-la dentro dos seis dias acima designados. No caso de ser feita no Brazil a venda das areias,

servirão para o calculo da porcentagem as contas de vendas fornecidas por quaesquer agentes ou obtidas dos lançamentos nos livros de escripturação do vendedor ou compradores. Os semestres a que esta clausula se refere terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro.

4.^a Além da porcentagem estabelecida na clausula anterior o contractante se obriga a pagar ao Governo mais uma libra esterlina por cada um por cento de oxido de thorium que exceder de seis por cento em cada tonelada de areias brutas.

5.^a Não serão consideradas areias beneficiadas as que forem simplesmente lavadas ou tratadas por machinas separadoras electro-magneticas.

6.^a A porcentagem de oxido de thorium nas areias será verificada por analyses feitas por chimico juramentado, nomeado pelo consul brasileiro, devidamente autenticada pelo mesmo consul do lugar da venda, que o contractante é obrigado a apresentar sobre cada carregamento na occasião de liquidação de contas do semestre vencido.

7.^a O contractante regulará a exportação das areias por forma a não determinar a baixa do preço dellas no mercado. O Governo terá o direito do mandar suspender a exportação todas as vezes que julgar excessivo o stock existente na Europa.

8.^a O valor minimo pelo qual o contractante se obriga a vender a tonelada de areias brutas será de—vinte e cinco libras esterlinas, e o de igual quantidade de areias beneficiadas será de—noventa e cinco libras. Assim, si o preço de areias mencionadas baixar dos valores acima estipulados, o contractante se obriga a pagar a porcentagem estabelecida na clausula 3.^a sobre tais valores, isto é, sobre vinte e cinco libras por tonelada de areia bruta e noventa e cinco libras por tonelada de areia beneficiada.

9.^a A importancia da porcentagem sobre a venda das areias monazíticas poderá ser paga no Thesouro Nacional, na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, ou nas Delegacias Fiscaes que forem indicadas, em ouro ou em moeda-papel, pelo cambio do dia, ficando o Governo com o direito de escolher a especie em que deve ser effectuado o pagamento.

10.^a O contractante fica obrigado a receber adeantadamente aos cofres federaes, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto e que for uma vez fixada pelo Ministro da Fazenda, sob pena de, si assim não o fizer, ser a mesma quota retirada da caução de que trata a clausula 12.^a.

11.^a O contractante responsabiliza-se pela conservação, em bom estado, de todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados; ou nelles estabelecer para o serviço de extração, transporte, beneficiamento das areias monazíticas, os quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo ao Governo, sem direito a haver indemnização alguma da parte do mesmo Governo, a cuja propriedade passarão naquello estado; e si no mesmo não se acharem e si o contractante não quizer assim conservá-los ou entregá-los, o Governo fará por conta do mesmo contractante as obras ou concertos de que carecerem os ditos bens, retirando da caução a importancia necessaria.

12.^a O contractante depositará nos cofres do Thesouro a quantia de 50:00\$ em dinheiro, sem juros, ou em apolices da divida publica da União, que servirá de caução para fiel execução do contracto, e que perderá em favor do Thesouro, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto. Toda a vez que for a caução desfalecida da

importancia retirada em virtude do contracto, será a mesma integrada no prazo de 48 horas, contadas da data da notificação que lhe for feita para aquelle fim pelo Governo, sob pena de multa de 1:000\$, e, no caso de não o satisfazer e integrar a caução ficará rescindido o contracto.

13.ª O contractante se sujeitará em tudo ás leis brasileiras já existentes ou que vierem a ser promulgadas, desde que não offendam os direitos adquiridos, respondendo sempre perante o fôro brasileiro e desta capital, que é o do contracto, qualquer que seja a sua nacionalidade, e obrigando-se a ter um representante no paiz, e com poderes para receber qualquer citação.

14.ª O contractante terá no Brazil a escripturação dos negocios relativos ao contracto, feita em lingua portugueza e em livros escripturados e legalizados com as formalidades prescriptas peloCodigo Commercial, sob a pena de rescisão do mesmo contracto, facultando ao Governo Federal, ou a seus representantes, o exame dos mesmos livros, toda a vez que for exigido, sob pena de, si não o fizer, incorrer em multa de 500\$, na do dobro desta quantia, no caso de reincidência, ficando rescindido o contracto caso de todo se negue a exhibir os mencionados livros.

15.ª O contractante poderá transferir o respectivo contracto a um syndicato, firma commercial ou companhia, mediante prévia autorização do Governo, responsabilizando-se pela fiel execução do mesmo contracto.

16.ª Sendo as areias, cuja exploração é objecto do contracto, bem federal, será em relação ás mesmas observado o disposto no art. 10 da Constituição Federal.

17.ª A infracção de qualquer clausula do contrato, para a qual não esteja estipulada pena especial, importará na rescisão e caducidade do mesmo, decretada pelo Ministro da Fazenda.

A preferencia entre os proponentes, depois de julgada a sua idoneidade nos termos do art. 54, letra A, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, será determinada pela maior quantia fixa e maior percentagem que offerecerem nos termos das clausulas 3ª, sendo igualmente tomadas em consideração quaesquer outras vantagens offerecidas em favor da Fazenda Publica.

18.ª O contractante obriga-se a montar no Brazil, quando o Governo julgar opportuno, uma fabrica para preparar thorium e outros derivados de areia monazitica.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas, nesta directoria, até ás 2 horas da tarde do dia 27 de julho proximo futuro.

Cada proposta deverá vir acompanhada do certificado de deposito nos cofres do Thesouro da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente preferido deixe de assignar o contracto dentro das 48 horas que se seguirão á publicação do despacho aceitando sua proposta.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 28 de maio de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Inspectoria de Seguros

Inspectoria de Seguros. — Ministerio da Fazenda — Acham-se gravadas as armas da Republica — Carta-patente n. 39. — Secção de Seguros de Vida.

Aos 15 dias do mez de julho do anno de 1910, tendo a Companhia Brasileira de Seguros, installada no Estado de S. Paulo, para operar em seguros de vida, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, e depositado 200:000\$ em apolices federaes

da divida publica, no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 426, de 11 de julho de 1910, que fica archivado nesta inspectoría, lhe foi expedida a presente carta-patente n. 39, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 7.970, de 28 de abril de 1910, segundo as leis da Republica. Eu, Ademaro Augusto de Castro Machado, primeiro e escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente, a paginas 79.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910. — O ministro da Fazenda, *Leopoldo de Bulhões*. — O inspector de seguros, *Pedro Vergne de Abreu*.

Inspectoria de Seguros

Inspectoria de Seguros. — Ministerio da Fazenda. — Acham-se gravadas as armas da Republica. — Carta-patente n. 40. — Secção de Seguros Terrestres e Maritimos.

Aos quinze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dez, tendo a Companhia Brasileira de Seguros, installada no Estado de S. Paulo, para operar em seguros terrestres e maritimos, preenchido todas as formalidades das leis vigentes e depositado duzentos contos de reis (200:000\$000) em apolices federaes da divida publica, no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 427, de 11 de julho de 1910, que fica archivado nesta inspectoría, lhe foi expedida a presente carta-patente n. 40, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados com o decreto n. 7.970, de 28 de abril de 1910, segundo as leis da Republica. Eu, Ademaro Augusto de Castro Machado, primeiro escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente a paginas oitenta.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910. — O ministro da Fazenda, *Leopoldo de Bulhões*. — O inspector de seguros, *Pedro Vergne de Abreu*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 27

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, no dia 23 de julho de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

ARGC: 1 caixa n. 805 contendo 97 duzias de camisas de algodão, ponto de meia cruas, com avaria de agua salgada, vinda de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregado em 3 de agosto de 1907.

Lote n. 2

Triangulo 21-N-W-contra marca A: 1 caixa n. 423 contendo caixas vazias de papelão vinda de Hamburgo no vapor *Salamanca* descarregada em 3 de agosto de 1907.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 3

FCC: 16 caixas ns. 350/2, 354 e 353/67, pesando bruto 2.621 kilos contendo papel vegetal com o peso bruto nos envoltorios de 2.342 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 2 de outubro de 1908 e consignadas as obras da Escola de Bellas Artes.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 4

BT: 1 caixa n. 1, pesando bruto 2 kilos o 800 grammas contendo 2 garrafas com vinho até 14 grãos de força alcoolica pesando bruto 1 kilo, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregado em 19 de janeiro de 1909, não constando a consignação nomanifesto.

Lote n. 5

CEJ: 1 caixa n. 112, pesando bruto 229 kilos contendo biscoitos medicinaes, pesando bruto 167 kilos vinda de Bordeaux no vapor *Amazona* e descarregado em 19 de janeiro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 6

AV: 1 caixa n. 7.203, contendo tintas para desenho, em caixas, pesando bruto 56 kilos, um globo geographico de mais de 60 centímetros, vindo de Genova no vapor *Attivita*, descarregado em 3 de dezembro de 1908 e consignado á ordem.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 7

S. Signaldi: duas caixas ns. 25/6, contendo linimento, pezando bruto 25 kilos, vindas de New York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 28 de junho de 1905, consignadas a S. Signaldi & Comp.

Lote n. 8

S. Signaldi—22: um amarrado de caixa contendo xarope medicinal, pesando liquido 8 e 1/2 kilos.

Idem—19/21: tres amarrados de caixas contendo xaropes medicinaes pesando liquido 24 kilos vindos de New York, no vapor *Tennyson*, descarregados em 28 de junho de 1905 e consignados a S. Signaldi & Comp.

Lote n. 9

S. Signaldi—23/4: duas caixas contendo pós medicinaes, não especificados, compostos, pesando bruto 30 kilos, vindas de New York, no vapor *Tennyson*, descarregadas em 30 de junho de 1905 e consignadas a S. Signaldi & Comp.

Lote n. 10

S. Signaldi: uma caixa n. 43, contendo cartazes-annuncios para distribuição gratuita pesando bruto 115 kilos vindas de New York no vapor *Tennyson* descarregada em 4 de julho de 1905 e consignada a Signaldi & Comp.

Lote n. 11

J. Becker: Um pacote sem numero, contendo cartazes annuncios, pesando 17 kilos, vindo de Southampton no vapor *Cyde*, descarregado em 24 de janeiro de 1903 e consignado a João Becker.

Lote n. 12

D—I: Uma caixa n. 230, pezando bruto 37 kilos, contendo obras de papelão não especificadas, pezando 26 kilos *ad-valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Rosetti*, descarregado em 25 de junho de 1908 e consignado a H. Rogers Sons & Comp.

(Capatasias)

Lote n. 13

CAN: Um engradado n. 226, contendo peças de ferro fundido para edificação de casas, pesando 120 kilos, ignora-se precedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 14

Sem marca: Uma barrica sem numero, contendo argilla pezando 50 kilos, ignora-se precedencia, vapor descarga e consignação

Lote n. 15

Sem marca: Uma columna sem numero, de ferro fundido, simples para edificação de casas pesando 400 kilos, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 13

Sem marca: Um amarrado sem numero, de chapas de ferro de junção pesando 90 kilos, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 17

Losango ALR: contra marca TSRL: Uma caixa n. 1.463, contendo: estampas annuncios, pesando 18 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Antisane*, descarregada em 12 de janeiro de 1906 e consignada a Areas.

Lote n. 18

MAJ: Uma caixa n. 7, contendo estampas annuncios, pesando 40 kilos, vinda de Borsdeos, no vapor *Amazona*, descarregada em 16 de outubro de 1906 e consignada a ordem.

Lote n. 19

RIC: Uma caixa, n. 2.171, contendo tampas de barro para botijão, pesando 30 kilos, vinda de Londres no vapor *Aldgate*, descarregada em 6 de março de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 20

BN: Seis caixas ns. 24/26 e 29/31, contendo massa de macarrão e semelhantes, pesando liquido legal 243 kilos.

Idem: Uma caixa n. 40, contendo 5 kilos de estampas annuncios e 63 kilos de cartões postaes annuncios, vinda de Genova, no vapor *Quitito*, descarregada em 22 de setembro de 1907 e consignada a Bettelli & Nessi.

Lote n. 21

Militar Achde: Uma caixa n. 1.339 contendo obras impressas de uma só cor, pesando 31 kilos, vinda de Inglaterra no vapor *S. P. Prince*, descarregada em 30 de dezembro de 1907 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 22

Dous angulos HWS: Duas caixas ns. 573/4 contendo 162 kilos de jornaes da moda, vindas de Southampton no vapor *Nile*, descarregadas em 13 de janeiro de 1908 e consignadas a Slopper Irmãos.

Lote n. 23

CGC: Uma caixa n. 6 contendo 35 kilos de cartizes-annuncios, vinda de Nova York no vapor *Acre*, descarregada em 20 de março de 1908 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 24

ARS: 19 caixas sem numeros, contendo 42 garrafas e 103 meias garrafas de vinho espumoso (champagne) pesando 197 kilos.

Idem: Uma caixa vazia, vinda de Antuerpia no vapor *Bellaura*, descarregada em 7 de maio de 1908 e consignada, a A. R. da Silva.

Lote n. 25

GNC: 1 caixa n. 1, contendo 66 kilos, de catalogos, vinda de Nova York, no vapor *Stegismund*, descarregada em 8 de maio de 1908, consignada a Ilme & Comp.

Lote n. 26

E. U. do Brazil: 8 caixas ns. 1/8, contendo 608 kilos de obras impressas de uma só cor, vindas de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregadas em 23 de agosto de 1908, consignadas a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

Lote n. 27

JSA: 1 caixa n. 1, contendo livros impressos para leitura, pesando 38 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908, consignada a J. S. Aremburg.

Lote n. 28

BMC: 1 caixa sem numero, contendo peças avulsas de madeira ordinaria pesando nove kilos, vinda de Santos, no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 29

SMP: 1 caixa n. 4, contendo livros impressos para leitura, com capa de papel, pesando 60 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Voltaire*, descarregada em 8 de setembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 30

Silva Freire: 1 caixa n. 15, contendo estampas para annuncios pesando 17 kilos, vinda de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregada em 9 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 31

GPS: 1 caixa n. 1, contendo estampas para annuncios pesando 3.500 grammas; vinda de Nova York no vapor *Voltaire*, e descarregada em 8 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 32

VVC: 1 caixa n. 1, contendo um carro de 2 rodas rodas desmanchado pesando 175 kilos, vindo de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 33

FML: contra marca RC, 2 caixas ns. 27 e 28, contendo catalogos, pesando 100 kilos; vindas de procedencia, vapor e consignação ignorados.

Lote n. 34

MAS: contra marca K: 1 caixa n. 7, contendo cartazes annuncios, pesando 28 kilos, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 35

CFC: 2 caixas ns. 65 e 58, contendo sorveteiras, pesando 188 kilos.

Idem: 10 caixas ns. 50 a 59 e 66, contendo moinhos grandes, *ad valorum*; vindas de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregadas em 23 de agosto de 1908 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 36

SA: 1 caixa n. 1, contendo cartazes annuncios pesando 23 kilos; vinda de Fiume, no vapor *Balaton*, descarregada em 23 de janeiro de 1907 e consignada a ordem.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 37

VM: 1 caixa n. 394, contendo betume não especificado, pesando liquido 120 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 23 de janeiro de 1909 e consignada a V. Moreira.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 38

AFB: 1 caixa n. 1, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto em 8 garrafas 12 1/2 kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo amostras de alcools em vitrinhos (alcooli de Mutho), pesando liquido 4 kilos.

Idem: 1 caixa sem numero, contendo 35 kilos de chapas photographicas sobre vidro.

Idem: 1 caixa n. 1.237, contendo cartazes annuncios e mais 22 kilos de cartões postaes; 6 kilos de papel albuminado para photographias.

Idem: 1 caixa sem numero, contendo diversas amostras de vinhos e azeites em pequenos vidros, vindos de Bordeaux no vapor *Amazona* e descarregadas em 31 de agosto de 1908 e consignada a J. Hamcolte.

Lote n. 39

Losango 14.713 contra marca BP: 1 peça de ferro fundido n. 2.106, (obras não classificadas simples), pesando liquido 101 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Rossett*, descarregada em 8 de outubro de 1908 e consignada a J. Street.

Lote n. 40

Jo. & Simões: 1 caixa n. 732, contendo obras impressas de uma só cor pesando bruto 1.500 grammas, vinda de Nova York no vapor *Daghestan*, descarregada em 20 de outubro de 1908 e consignada a ordem.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 41

JRC: 2 caixas ns. 2.762 e 2.763, contendo obras não classificadas de lona de algodão e borracha, pesando bruto 527 kilos, *ad valorum*; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 15 de dezembro de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 42

FBC: 2 caixas ns. 393.606/97, contendo estampas para annuncios pesando bruto 146 kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 23 de dezembro de 1908 e consignadas a Companhia America Fabril.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 43

Cruzeta—BRBS: Um barril vasio n. 2, pesando 37 kilos, vindo de Trieste no vapor *Melpomene*, descarregado em 4 de fevereiro de 1909 e consignado a ordem.

Lote n. 44

MFT: Uma caixa n. 3.933, contendo peças avulsas para mobílias, de madeiras finas, pesando liquido 114 kilos, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 27 de março de 1908 e consignada a Manoel Ferreira.

Lote n. 45

Triangulo—G: Uma caixa n. 3, contendo fustão de algodão, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando li-

quido 17.500 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 20 de agosto de 1903 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 46

FSB: 12 caixas sem numeros, contendo 129 garrafas de vinho não especificado, branco, pesando bruto 174 kilos.

Idem: 11 ditas idem, contendo 117 garrafas de vinho tinto, não especificado, pesando bruto 158 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregadas em 24 e 27 de março de 1909 e consignadas a Felipe de Souza Belfort.

Lote n. 47

FSFM: Uma caixa sem numero, pesando 140 kilos, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido 110 kilos, vinda do Havre no vapor *Paraguay*, descarregada em 19 de outubro de 1903 e consignada a F. J. F. Machado.

Lote n. 48

SF: Uma caixa n. 844, pesando bruto 97 kilos, contendo varetas para espaltilhos forradas de pellica, pesando bruto 84 kilos, vinda do Havre no vapor *Paraguay*, descarregada em 16 de outubro de 1903 e consignada a Maeder du Bois.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 49

DH: Um engradado n. 1.473, pesando bruto 117 kilos, contendo peças de ferro batido fundido para construcções, peso bruto 87 kilos *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia* descarregado em 29 de agosto de 1908 e consignado a Haaw & Comp.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 50

Triangulo BCC: Uma caixa n. 2.759, contendo ouro em obras de ourives, sem pedras, pesando liquido 500 grammas, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 23 de janeiro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 51

Losango C—Contra-marca CFEK: Ns. 421 a 424 quatro amarrados contendo verguinhas de ferro, simples, pesando 760 kilos vindas de Bremen no vapor *Erlangem*, descarregados em 10 de fevereiro de 1909 e consignados a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 52

Triangulo 2.248: quatro caixas ns. 5.999, 6.000, 5.995 e 6.001, contendo papel liso para escrever, pesando bruto 581 kilos vindas de Bremen no vapor *Erlangem*, descarregados em 6 de fevereiro de 1909 e consignados á ordem.

Idem: uma caixa n. 5.903, contendo cartão em folhas, pesando nos envoltorios 182 kilos vinda de Bremen no vapor *Erlangem*, e descarregada em 6 de fevereiro de 1909 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 16

(Bagagem)

Lote n. 53

Sem marca: 4 amarrados de taboas; vindas de Buenos Ayres no vapor *Jupiter*, descarregados em 16 de março de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 54

Guimarães Bahia: uma mala forrada de couro; vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 8 de junho de 1908 e consignada a Guimarães.

Lote n. 55

DCA: um baú de pinho contendo roupas usadas, vindo de Bordéus no vapor *Sinai*, descarregado em 8 de junho de 1908 e consignação ignorada.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 56

KW: Uma caixa n. 5.614/6, contendo: 32 duzias de thezouras de mais de 16 centímetros; 38 duzias de thezouras até 16 centímetros; 30 duzias de facas de cabo ordinario: vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado* e descarregada em 28 de fevereiro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 57

M—H (em um losango)—E: Um encapado n. 1, contendo uma burra de ferro de uma só porta medindo até 100 centímetros na maior dimensão: vinda de Nova York no vapor *Watson*, descarregada em 12 de agosto de 1905.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 58

JOF: Trinta e oito caixas sem numeros, contendo: vidros brancos para vidraças, pesando bruto 2.635 kilos (avariadas), com abatimento de 50 %, nos direitos e vendida no estado em que se achar, de accordo com o despacho do Sr. Inspector de 9 de junho de 1910; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 20 de junho de 1909 e consignadas a Joaquim de Oliveira Fernandes.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 59

CC: 1 caixa n. 145, com 56 kilos de caixas de papelão para confeitiro conforme decisão n. 494 de junho de 1907, e ordem do Thesouro n. 832 do 2 de outubro de 1907; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em maio de 1907.

Lote n. 60

Drogaria Mattos: 1 caixa n. 95, contendo: extracto fluido de qualquer qualidade, pesando 11 kilos; vinda de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregado em 14 de abril de 1909 e despachado pela nota de importação n. 4.818, de maio de 1909, por Mattos Saldanha & Comp., devido a diferença de qualidade verificada nesta nota no acto da conferencia de saída pelo conferente Sr. Pinto da Fonseca.

ARMAZEM N. 11

Abandono

Lote n. 61

VO: 3 caixas ns. 201, 224 e 226, contendo campainhas electricas e seus pertences, pesando 292 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, e descarregadas em 2 de março de 1910.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 62

LF: Uma caixa, n. 7.740, contendo bijuteria de chumbo pesando bruto 13 kilos;

vinda de Hamburgo no vapor *Antonina*, descarregada em 8 de maio de 1909.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Curralho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 28

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 25, 27 e 29 do julho de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

FCC: Tres caixas ns. 3, 4 e 5, contendo cento e vinte peças de tecidos de algodão estampados, da base de 10x10, de mais de quarenta até setenta e cinco grammas por metro quadrado, pesando seiscentos e quatro (604) kilos, vindas de Fiume, no vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 12 de julho de 1907, consignadas a Fonseca Costa & Comp.

Lote n. 2

EPPP: Quinze caixas, sem numeros, contendo cento e dez (110) garrafas com licôr, pesando cento e sessenta e tres kilos e setecentas grammas (163,700kg.), vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregadas em 20 de julho de 1907, consignadas a Felipe de Souza Belfort.

Lote n. 3

L entrelaçado em S com contramarca C: Duas caixas ns. 2.404/5, contendo quarenta e sete (47) garrafas de vinho medicinal, pesando vinte e cinco kilos e oitocentas grammas (25,800kg.), vindas de Fiume no vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 12 de julho de 1907, consignadas á ordem.

Lote n. 4

MR: Uma caixa, sem numero, contendo dez (10) garrafas de vinho não especificado, de mais de 14° de força alcoolica, pesando treze kilos e setecentas grammas (13,700kg.) vinda de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregada em 28 de agosto de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 5

GL: Uma caixa n. 9.221, contendo catalogos, pesando cinco kilos e oitocentas grammas (5,800kg.), uma caixa de madeira ordinaria, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregadas em 9 de setembro de 1907, consignada á Johann Ba-gueya.

Lote n. 6

S—Dous triangulos: Tres barricas sem numeros, contendo cimento em pó, pesando

quatrocentos e vinte (420) kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Vigilante*, descarregadas em 6 de setembro de 1907, consignadas a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 7

A : Dez caixas ns. 4.935/5 004 contendo obras de ferro fundido esmaltado, pesando quinhentos e setenta (570) kilos; obras de cobre não especificadas, pesando quatorze (14) kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Mendoza*, descarregadas em 19 de julho de 1907, consignadas a ordem.

Lote n. 8

L. entrelaçado com um S contramarca C: Uma caixa n. 2.403, contendo vinte (20) garrafas de vinho medicinal, pesando onzo (11) kilos, vinda de Hamburgo no vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 12 de julho de 1907, consignada a ordem.

Lote n. 9

PBC : Seis barricas ns. 2.058/2.063, contendo as de ns. 2.058 a 2.062, longa n. 1, pesando liquido mil duzentos e noventa e oito (1.298) kilos e a de n. 2.063, longa n. 3, pesando liquido cento sessenta e cinco (165) kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Mendoza*, descarregadas, as tres primeiras em 21 de agosto de 1907 e as tres ultimas em 19 de julho de 1907, consignadas a Bellingrodt & Meyer.

Lote n. 10

LC : Uma caixa n. 300, contendo azeite doce, pesando bruto trinta e nove (39) kilos, vinda de Buenos Aires no vapor italiano *Attilia*, descarregada em 28 de agosto de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 11

BB : Uma caixa n. 2.991, contendo espelhos pequenos, pesando cento e oitenta e seis (186) kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, descarregada em 28 de setembro de 1907, consignada a Praz Brando.

Lote n. 12

SBC : Uma caixa n. 2.125, contendo papel para encadernação, de qualquer qualidade, pesando liquido duzentos e cinco (205) kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, descarregada em 28 de setembro de 1907, consignada a ordem.

Lote n. 13

CBRC : Uma caixa n. 2.252, contendo caixinhas do papelão vasias, pesando doze (12) kilos, vinda de Nova-York no vapor norueguês *Hero*, descarregada em 18 de outubro de 1907, consignada a Crashley & Comp.

Lote n. 14

MACS : Uma caixa n. 595, contendo: globos de vidro pintados, pesando liquido vinte e tres (23) kilos; chaminés para candieiros, de vidro n. 1, pesando liquido dois (2) kilos; obras de cobre, não classificadas, pesando liquido doze (12) kilos; obras de ferro fundido, estampadas, pesando liquido onze (11) kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Rocca*, descarregada em 4 de novembro de 1907, consignada a M. A. Corrêa de Sá.

Lote n. 15

EC : Duas caixas ns. 1 e 2, contendo cordas de aço para piano (em rolo), pesando liquido duzentos e dezoito (218) kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Rocca*, descarregadas em 4 de novembro de 1907, consignadas a ordem.

Lote n. 16

FB : uma caixa n. 1, contendo doze (12) bancos para pianos, de madeira ordinaria, com assentos de palhinha, vinda de Hamburgo do vapor alemão *Cap Rocca*, descarregada em 4 de novembro de 1907 e consignada a ordem.

Lote n. 17

BFC : sete caixas ns. 28, 30 e 1/4, contendo, as de ns. 28 e 29, cabos de machado, de madeira ordinaria, pesando liquido oitenta e nove (89) kilos; a de n. 30, machadinhas, pesando liquido vinte e um (21) kilos e as de ns. 1 a 4, parafusos de qualquer qualidade, pesando liquido duzentos e sessenta e oito (268) kilos, vindas de Nova York no vapor norueguês *Rauma*, descarregadas, a de n. 30 em 5 e as demais em 12 de dezembro de 1907 e consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

Lote n. 18

Sem marca : uma caixa sem numero, contendo machina para costura, commum, pesando liquido doze (12) kilos, vinda de Nova York no vapor alemão *Guntner*, descarregada em 11 de dezembro de 1907 e de consignação ignorada.

Lote n. 19

MFC : uma caixa sem numero, contendo vinho, nove (9) garrafas, pesando doze kilos e trezentas grammas (12,kg300), vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 23 de dezembro de 1907 e consignada a Maciel Ferreira & Comp.

Lote n. 20

Triangulo BB : Uma caixa n. 3.685, contendo bonecas, pesando liquido trinta e sete (37) kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 21 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

Lote n. 21

GC : Uma caixa n. 9.893, contendo peças de tecido de borracha e algodão, pesando setenta (70) kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 27 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

Lote n. 22

Triangulo BRC : Cinco caixas ns. 370/374 contendo tinta em pó, azul ultramar, de qualquer qualidade, pesando liquido sessenta (60) kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregadas, as duas primeiras em 17 e as duas outras em 18 de dezembro de 1907, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 22 A

Triangulo BRC : Cinco caixas ns. 375/379, contendo verde de qualquer qualidade, pesando liquido setenta e cinco (75) kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregadas em 18 de dezembro de 1907, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 23

EPPP : Cinco engradados ns. 1/5, contendo agua mineral, pesando duzentos e oitenta e um (281) kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregados em 17 e 18 de dezembro de 1907, consignados a Felipe de Souza Belfort.

Lote n. 24

ADV : Uma caixa n. 54, contendo quatro (4) garrafas de vinho não especificado, de mais de 14° de força alcoolica, pesando cinco e meio (5 1/2) kilos, vinda de Hamburgo no

vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 25

FEM : Uma caixa n. 4, contendo licores communs, pesando nove kilos e oitocentas grammas (9,800), vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907 e consignada a J.P. Roth & Comp.

Lote n. 26

PC : Uma caixa sem numero, contendo quatro (4) garrafas de vinho não especificado, de mais de 14° de força alcoolica, pesando cinco (5) kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907 e consignada a ordem.

Lote n. 27

Triangulo BRC : Nove barricas ns. 270/276 e 278/279, contendo zarcão, pesando liquido quatrocentas e trinta (430) kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregadas em 21 e 28 de dezembro de 1907 e consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 28

Sem marca : Uma caixa sem numero, contendo brinquedos não especificados, pesando setenta e nove (79) kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 21 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 29

PC : Uma caixa n. 1.545, contendo estampas não classificadas, pesando liquido trinta (30) kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 23 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

Lote n. 30

FO : Tres engradados sem numeros, contendo dez (10) bicycletas de duas rodas, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a ordem.

Lote n. 31

Lozango X — 1.681 : Uma caixa n. 20.008, contendo catalogos, pesando liquido dois kilos quatrocentos e cincoenta grammas (2.450), vinda de Nova York no vapor alemão *Sieglind*, descarregada em 21 de dezembro de 1907, consignada a Hume & Comp.

Lote n. 32

BPC : Uma caixa n. 31, contendo trinta (30) duzias de flocas e gartos, com cabo de madeira, vinda de Nova York no vapor inglez *Brantwood*, descarregada em 14 de janeiro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 33

FCC : Uma caixa n. 3.023, contendo tecido tinto de algodão, da base de 10x10, de mais de quarenta grammas por metro quadrado, pesando duzentos e sessenta e dois (262) kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Polynsia*, descarregada em 22 de janeiro de 1908, consignada a Fonseca Costa & Comp.

Lote n. 34

Erlick : Uma caixa sem numero, contendo dez (10) garrafas de rum, pesando doze (12) kilos, vinda de New-York, no vapor inglez *Byron*, descarregada em 8 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 35

ELC: Uma caixa n. 8.979, contendo xarope não medicinal, de qualquer qualidade, pesando quinze (15) kilos, vinda de Trieste na vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignada Eugenio Kopk.

Lote n. 36

OL: Uma caixa n. 931, contendo obras impressas, de mais de duas cores, pesando vinte e dois (22) kilos, vinda de Trieste na vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignada a Agencia do Lloyd.

Lote n. 37

N: Uma caixa n. 8.936, contendo tecidos de algodão tinto, da base 10x10, de mais de sessenta grammas por metro quadrado, pesando cento e sessenta (160) kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Polynesia*, descarregada em 28 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 33

Triangulo—BJ: Uma caixa n. 95, contendo palitos de madeira, pesando setenta e sete (77) kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Ré Humberto*, descarregada em 12 de março de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 39

AV com uma setta: Duas barricas ns. 12 e 13, contendo limas não especificadas, pesando quatrocentos e setenta e tres (473) kilos, vindas de Liverpool no vapor *Camões*, descarregadas em 14 de março de 1903 e consignadas a Araujo Vianna & Comp.

Lote n. 40

AOC — com contramarca ASC: Tres caixas ns. 8, 52 e 52 A e uma barrica n. 50, contendo obras de cobre não classificadas, pesando cento e setenta e tres (173) kilos, e uma caixa n. 9, contendo tubos de qualquer qualidade, pesando cento e quarenta seis (146) kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Camões*, descarregadas em 10, 19 e 21 de março de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 41

Campos com contra marca Pimenta separalos por um travessão: Quatro caixas ns. 1, 7, 8 e 9, a primeira contendo carbonato de magnesia, pesando cincoenta e cinco (55) kilos; a segunda contendo magnesia calcinada, pesando dezesseis (16) kilos; a terceira contendo óleo de fígado de bacalhão, pesando vinte (20) kilos e a quarta contendo 39 vidros de chloroforinio, pesando liquido tres (3) kilos e 540 grammas, vindas de Liverpool no vapor *Camões*, descarregadas em 17 de março de 1908, consignadas a Campos Pimenta & Comp.

Lote n. 42

BJ — Triangulo: Uma caixa n. 97, contendo tecido de algodão fantasia de mais de uma cor, pesando dezoito e meio (18 1/2) kilos; roupas feitas não especificadas de tecido de algodão e fantasia, pesando dezoito (18) kilos; quatro chapéus de palha de arroz; obras de madeira axaroidas, pesando trinta (30) kilos, vindos de Genova, no vapor *Ré Umberto*, descarregados em 12 de março de 1908 e consignados a ordem.

Lote n. 43

Losango D: 29 amarrados ns. 1 a 20, 22, 24 a 30 e 36, contendo mil cento e um (1131)

kilos de polvilho, vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados nos dias 6 a 11 de abril de 1898 consignados a Avenier & Comp.

Lote n. 44

GN: Sete caixas sem numero, contendo 54 garrafas com cognac, pesando setenta e quatro (74) kilos e 650 grammas, vindas de Bordeaux no vapor *Yang Tse*, descarregadas em 28 de abril de 1908, consignadas a Germain.

Lote n. 45

JBO: uma caixa n. 10, contendo catalogos pesando nove (9) kilos, vinda de Nova York no vapor *Gunther*, descarregada em 30 de maio de 1908, consignada a Jobin B. Orr.

Lote n. 46

JCI: uma caixa sem numero, contendo 10 garrafas de vinho não especificado de mais de 14°, pesando treze (13) kilos e 350 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregada em 19 de maio de 1898, consignação ignorada.

Lote n. 47

JMDAM: uma caixa n. 12, contendo 90 chapéus de lebre, vinda de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregada em 18 de maio de 1908, consignada a J. M. da Motta.

Lote n. 48

Losango JFC: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo garrafinhas de whisky, pesando 29 kilos e 550 grammas, vindas de Glasgow, no vapor *Huanchaco*, descarregadas em 23 de maio de 1908 e consignadas a J. Ferreira & Comp.

Lote n. 49

Campos e Pimenta: Uma barrica n. 6, contendo 10 latas com assucar candi, pesando 11 kilos. Vinte vidros contendo saes effervescentes (sal de frutas) pesando liquido cinco kilos e 600 grammas. Espermaceite preparada, pesando 4 1/2 kilos. Vinte vidros contendo magnesia calcinada, pesando liquido 700 grammas. Setenta duzias de bicos de borracha para mamadeira. Extracto de carne em potes, pesando tres kilos. Briquetes não especificados de borracha, pesando quatro kilos. Dez pacotes contendo sementes de castanho, pesando 2 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camões*, descarregada em 16 de março de 1908 e consignada a Campos Pimenta & Comp.

Lote n. 50

Losango PM, contramarca C: Uma caixa contendo 69 peças de tecido de algodão de base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando 156 kilos (tecido tinto), vinda de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregada em 16 de maio de 1908 e consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 51

Armazem n. 1—JAO: Cinco caixas ns. 1 a 5, contendo gramophones, chapas, cornetase accessorios, pesando liquido quatrocentose quarenta e sete (447) kilos, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Gunther*, entrado em 26 de fevereiro de 1908, consignadas a João Augusto de Oliveira e ao mesmo pnhoradas para pagamento dos direitos aduaneiros e divida pela qual está sendo o mesmo executado, em virtude do officio do Ministerio da Fazenda n. 104 A, de 30 de junho ultimo, conforme solicitou o Sr. Dr. 2º Procurador da Republica, em officio n. 53, de 4 de abril do anno proximo findo.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou as suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para

isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em diaheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ED. TAL DE PRAÇA N. 29.

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 26, 28 e 30 julho de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

BC: Uma caixa n. 7.112, contendo seis meias garrafas com champagne, pesando 6 kilos e 370 grammas, vindas de Bordéus, no vapor *Yang Tse*, descarregada em 2º de abril de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 2

MASG: Tres caixas ns. 1, 3 e 4, contendo penas para escrever de qualquer qualidade pesando 197 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregadas em 25 de junho de 1908 e consignadas a Manoel Augusto de Silva Graça.

Lote n. 3

Suzana Vidal: Um amarrado sem numero, contendo biscoitos medicinaes pesando 2 kilos e 200 grammas, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Migellan*, descarregado em 30 de setembro de 1908 e consignado a Suzana Vidal.

Lote n. 4

AR: Uma caixa n. 1, contendo quatro chapéus de pello de lebre, vinda de Genova, no vapor *Alacrita*, descarregada em 10 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 5

Luiz Hermany & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo perfumaria, (sibonete) pesando 38 kilos vindas de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 21 de julho de 1908 e consignada a Luiz Hermany & Comp.

Lote n. 6

JC: Uma caixa n. 1, contendo pastilhas comprimidas, pesando 1 kilo e 200 grammas; pós medicinaes compostos, pesando 200 grammas; injeções medicinaes de qualquer qualidade, pesando 800 grammas; vinda do Havre no vapor *Colombia*, descarregada em 24 de agosto de 1908 e consignada a Arthur Aguiar.

Lote n. 7

JH: Um engradado, n. 1 contendo vidros brancos ordinarios sem rolhas, pesando 12 kilos; vidros brancos ordinarios com rolhas, pesando 3 kilos e 800 grammas, vindos de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregado em 15 de setembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 8

Tuner Paland & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo catalogos pesando 40 kilos, estampas-annuncios pesando 16 kilos, uma caixa contendo estampas-annuncios collados em papelão, pesando 56 kilos; uma caixa contendo estampas-annuncios collados em papelão, pesando 56 kilos; vindas de Nova York no vapor *Kinther*, descarregada

em 18 de setembro de 1908; consignaçoão ignorada.

Lote n. 9

Quadrilongo—Aragon Mattos: Uma caixa n. 2.456, contendo obrás de massa de farinha de trigo, pesando 26 kilos, vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 30 de setembro de 1903 e consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 10

GS: 1 caixa n. 5, contendo mollura de madeira ordinaria, pesando 10 kilos, vinda do Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 27 de junho de 1908 e consignada a Luiz Campus.

Lote n. 11

XPM: 1 caixa n. 6.975, contendo 25 vidros com iodureto de potassio, pesando liquido 12 1/2 kilos; 25 vidros, contendo bromureto de potassio, pesando liquido 12 1/2 kilos; 85 vidros com bromureto de sodio, pesando liquido 14 kilos e 750 grammas, vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 1 de outubro de 1908 e consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 12

III: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, contendo erros do aço para engommar, pesando 42 kilos; tres prensas para cópias, pesando 51 kilos; uma machina para uso domestico, pesando cinco kilos e 200 grammas; guinchos manuaes de ferro, pesando oito kilos; obras de ferro fundido, não classificadas (simples), pesando nove kilos e 200 grammas; obras de ferro fundido estanhado, pesando tres kilos e 400 grammas; prensa para fabrico de massas alimenticias, pesando 11 kilos (*ad valorem*); obras de ferro fundido e estanhado, pesando 40 kilos; obras de ferro fundido e dourado, pesando dois kilos e 400 grammas; puxadores de qualquer qualidade, pesando cinco kilos e 400 grammas; obras de ferro fundido-esmaltado, pesando 86 kilos; puxadores de qualquer qualidade, pesando tres kilos e 700 grammas; obras de ferro fundido, pintadas e esmaltadas, pesando 27 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Muellan*, descarregadas em 15 de setembro de 1908, e consignadas ao agente da companhia.

Lote n. 13

AHL: duas caixas ns. 5.997 e 5.998, contendo a primeira, licoreiro de cobre, pesando 2 kilos e 100 grammas; garrafas e calices para licores de vidro n. 1, pintado, pesando 3 1/2 kilos; jarros de vidro n. 1, pintados, pesando 2 kilos; copos de vidro pintados, n. 1, pesando 60 kilos; a segunda, jarros de vidro n. 1, pintados, pesando 12 kilos; copos e calices de vidro n. 1, pesando 33 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 16 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 14

FMCC: tres caixas ns. 43, 5.212 e 5.213, contendo papel para encadernação e outros usos, pesando 125 kilos; papel para escrever, pesando 59 kilos; envelopes, pesando 100 kilos; idem idem, 100 kilos, vindo de Trieste no vapor *Moravia*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1909 e consignadas a F. M. Cortez & Comp.

Lote n. 15

MACS: uma caixa n. 602, contendo obras de cobre para cima de mesa, pesando 14 kilos; globos de vidro n. 1, pintados, pesando 4 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 4 de novembro de 1907 e consignada a M. A. Corrêa de Sá.

Lote n. 16

XPM: uma caixa n. 6.976, contendo 27 vidros do iodoformio, pesando 950 grammas; 10 vidros idem, pesando 1 kilo e 500 grammas; sete vidros do iodoformio, pesando dois kilos, 180 grammas e mais 58 vidros da mesma mercadoria, pesando liquido cinco kilos 680 grammas, vindos do Havre no vapor *Corsica*, descarregados em 1 de outubro de 1908, consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 17

IIW: 46 fardos sem numero, contendo panelão não especificado, pesando 11.902 kilos, 10 fardos contendo a mesma mercadoria, pesando 2.741 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 9 de junho de 1908, e consignados a Henrique Weis.

Lote n. 18

F Quadrilongo 503 — Contra-marca F: 32 fardos ns. 19, 20, 24, 28, 29, 31, 32, 26 a 39, 42, 25, 27, 17, 33, 11 a 16, 18, 21 a 23, 30, 34, 35, 40 e 41, contendo papel para escrever, pesando 7.040 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 11 de junho de 1908, e consignados á ordem.

Lote n. 19

DD Domar: 1 caixa sem numero, contendo 16 cuxinhas com 143 lenços tecido de seda liso e bordados, pesando liquido 750 grammas, seis peças de tecidos de seda não especificado pesando tres kilos, roupas feitas de tecidos de seda bordados, pesando dois kilos e 600 grammas, vinda do Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 9 de abril de 1908 e consignada a D. D. Domar.

Lote n. 20

HE: 26 caixas sem numero, contendo 10 garrafas vazias, pesando 10 kilos (vidro ordinario); nove garrafas vazias (vidro ordinario), pesando nove kilos; 23 meias garrafas com champagne, pesando 23 1/2 kilos; quatro garrafas vazias, pesando 31/2 kilos (vidro ordinario); 52 garrafinhas com champagne pesando 16 kilos; 299 garrafas com champagne, pesando 395 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em 15 de setembro de 1903, e consignadas a Hancicotte.

Lote n. 21

JFS: 1 caixa n. 699, contendo rendas de latão para enfeites, pesando liquido 470 grammas; burlas para sirgueiro, pesando 330 grammas; galão de seda, pesando 14 kilos; uma peça de tecido de seda e algodão em partes eguaes, pesando tres kilos e 100 grammas. Tecidos lavrados de seda com flores de metal ordinario, vindas de Bordéus no vapor *Chili*, descarregadas em 7 de março de 1908 e consignadas a José Ferreira Silva.

Lote n. 22

JDI: 3 barris vazios sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 18 de dezembro de 1907, e consignados a Jorge Dias irmão.

Lote n. 23

Camillo Mourão: 1 barril vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregado em 28 de agosto de 1907 e consignado a Camillo Mourão & Comp.

Lote n. 24

JPTV: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregado em 28 de agosto de 1907, consignado a Camillo Mourão & Comp..

Lote n. 25

AL: 2 barris sem numero, vazios, vindos de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarrega-

dos em 17 de setembro de 1907, consignados a Antonio Lorenzo.

Lote n. 26

Teixeira Borges: 1 barril sem numero, vazio, vindo do Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Teixeira Borges.

Lote n. 27

Guimarães Amaro: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Guimarães Amaro.

Lote n. 28

GAC: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregado em 7 de outubro de 1908, consignado a G. Afonso & Comp.

Lote n. 29

JRAP: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a J. Ferreira & Comp.

Lote 30

JFC: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1903 e consignado a Manoel Pinto da Silva.

Lote 31

Manoel Pinto da Silva: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908 e consignado a Manoel Pinto da Silva.

Lote 32

T contra marca M: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908 e consignaçoão ignorada.

Lote 33

CTC: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 16 de dezembro de 1907 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote 34

Marques Silva: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 16 de dezembro de 1907 e consignado a Marques Silva & Comp.

Lote 35

AJR: 2 barris sem numero, vazios, vindos de Antuerpia no vapor *Tyne*, descarregados em 25 de fevereiro de 1908 e consignados á ordem.

Lote 36

Triangulo G—contra marca T 645/0: 4 caixas ns. 6, 9, 11 e 13, contendo cartão em folhas pesando 169 kilos, papel tinto para encadernação pesando 205 kilos; papel para encadernação pesando 203 kilos (tinto); papel para escrever pesando 228 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Zamora*, descarregados em 27 de outubro de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 37

Mesma marca: 6 caixas ns. 2, 3, 4, 5, 10 e 15, contendo: papel para escrever, pesando 163 kilos; cartão em folhas pesando 228 kilos; cartão em folhas pesando 175 kilos; idem idem 167 kilos; papel tinto para encadernação pesando 206 kilos; papel para escrever pesando 160 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Zamora*, descarregadas em 27 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 38

Mesma marca: 5 caixas ns. 1, 7, 8, 12 e 14, contendo: cartão em folhas 194 kilos; papel para escrever 223 kilos; idem idem 233 kilos; cartão em folhas 197 kilos e papel para escrever 145 kilos; vindas de Antuérpia no vapor *Zamora*, descarregadas em 27 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 39

M Losango C contra marca R: 1 caixa sem numero, contendo: oleados pesando 2 kilos; borrachas em laminas 1 kilo; correntes de ferro fundido 13 kilos e obras de ferro fundido 2 1/2 kilos; vinda de Nova York no vapor *Sieglind*, descarregada em 31 de agosto de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 40

CTSL: Duas caixas ns. 513 e 590, contendo: obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 34 kilos; parafusos de qualquer outra qualidade pesando 5 1/2 kilos; cordões de borracha pesando 200 grammas; bijouteria de cobre pesando 80 grammas; correias de algodão pesando 5 kilos; peças avulsas para machinas pesando 89 kilos; vindas do Liverpool, no vapor *Sallusti*, descarregadas em 19 de maio de 1903 e consignadas a ordem.

Lote n. 41

AD: 1 caixa n. 1.169, contendo 42 garrafas, pesando 80 kilos e sete garrafas pequenas pesando 9 kilos, todas contendo vinho não especificado até 14º, vinda de Marsella no vapor *France*, descarregada em 29 de novembro de 1907, consignada a De Schlegell.

Lote n. 42

BASF: Dez latas, ns. 79.910 a 79.915, 79.917 a 79.919 e 79946, contendo todas 1.00 kilos de sulfureto de sodio, vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 22 de junho de 1903 e consignadas a Paulo Zsigmondy.

Lote n. 43

Sem marca: um amarrado de ferro fundido, sem numero, pesando 20 kilos, vindo de Santos no vapor *Crefeld*, descarregado em 10 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 44

Losango SI: contramarca PI Uma quartola n. 89, vasia, vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 7 de outubro de 1903 e consignada a Companhia Progresso Industrial do Brazil.

Lote n. 45

RGC: Dois barris sem numero, vasio, vindos de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregados em 7 de outubro de 1908, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 46

MC: Cinco volumes ns. 1 a 5 com machinas para fabrica, pesando bruto 922 kilos, *ad-valorem*, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 27 de dezembro de 1907 e consignados a ordem.

Lote n. 47

Losango 479: Uma caixa n. 7.584 contendo 24 peças de tecidos tintos e lavrados de mais de uma cor (de mais de 100 grammas por metro quadrado), pesando 200 kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 9 de abril de 1908 e consignada a Avenir & Comp.

Lote n. 48

Quadrilongo 5.236: Oito caixas ns. 1 a 8 contendo: 36 cadeiras com assento de palhinha encosto de madeira ordinaria; quatro cadeiras com assento de palhinha e encosto de madeira ordinaria (sem braços); seis cadeiras de balanço com assento de palhinha ordinaria, e doze cadeiras de palhinha (com assento) para criança, de madeira ordinaria, e 12 cadeiras de madeira ordinaria sem encosto de palhinha, para crianças, vindos de Nova York no vapor *Branwood*, descarregado em 15 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 49

F: Cinco amarrados sem numeros com barras de aço, pesando 130 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Denof-Ogil*, descarregado em 21 de janeiro de 1908 e consignados a ordem.

Lote n. 50

Marca A V com um travessão: Vinte e cinco amarrados sem numeros, com barras de ferro, pesando 1.175 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Denof-Ogil*, descarregados em 18 de janeiro de 1908 e consignados a Araujo Vianna & Comp.

Lote n. 51

CTSL: Doze vergalhões de ferro sem numeros, pesando 1.620 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Sallusti*, descarregados em 19 de maio de 1908 e consignados a ordem.

Lote n. 52

W: Um volume contendo uma peça de ferro fundido, sem numero, para machina, pesando 12 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908 e consignado a Hime & Comp. ou a ordem.

Lote n. 53

Cruzeta JCAJ: Cinco caixas ns. 1.730 a 1.734, contendo productos chimicos não especificados, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Menloza*, descarregadas em 24 de agosto de 1907 e consignadas a ordem.

Lote n. 54

PFM: Cinco barris de ferro ns. 1.183 a 1.187, contendo productos chimicos não classificados, *ad valorem*, vindos de Liverpool no vapor *Camdeu*, descarregados em 24 de março de 1908 e consignados a Campos, Pimenta & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem ser arrematadas ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção, 13 de julho de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta 1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, para que chegue ao conhecimento de Cocernille & Comp., estabelecidos a rua Senhor dos Passos n. 191, nesta cidade, visto se acharem ausentes em logar incerto, que ficam os mesmos intimados a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de oito dias, a contar

da data em que deste tiverem conhecimento, de accôrdo com o art. 645 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, a importancia dos direitos do despacho de re-exportação n. 76, de outubro de 1907, termo de responsabilidade n. 262 do livro 3º, que, por incursos no art. 549 da mesma Consolidação, foram condemnados a pagar, por despacho da inspectoría, de 3 do dezembro de 1908, do que foi lavrado termo de perempção, na 3ª Secção desta Alfandega, a fls. 59 do livro respectivo, aos 23 dias do mez de maio do corrente anno.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1910. — O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL C.M. PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoría desta alfandega, se faz publico aos donos ou consignatarios dos volumes e mercadorias existentes nos trapiches ou armazens abaixo designados, a virem despachal-os dentro do prazo de 30 dias, sob pena de serem vendidas em leilão, visto como, tendo sido descarregados com tresvamento e perda devido ao má acondicionamento, não podem permanecer nos mesmos trapiches ou armazens e por mais tempo, desde que seus donos não vieram no prazo legal prestar aos mesmos volumes seus cuidados de conservação.

Trapiche Ypiranga — Manifesto n. 1.247 — Marca TMC: 143 amarrados de aço ns. 1/143, vindos de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregados em 21 de dezembro de 1909 e consignados a ordem.

Armazem n. 4 — Bagagem — Marca RPB: 1 mala n. 2, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 7 de dezembro de 1909. (Este volume não está manifestado.)

Manifesto n. 1.223 — Marca CCMB: 1 caixa n. 2.399, vinda de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 7 de dezembro de 1909 e consignada a Sociedade Cooperativa Civil e Militar.

Manifesto n. 1.233 — Marca LCF: 1 caixa n. 5.643, vinda de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada a ordem. (O manifesto dá LCF-W.)

Manifesto n. 1.286 — Marca AMC: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Ortega*, descarregadas em 27 de dezembro de 1909 e consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.283 — Marca H-FF-MC: 2 caixas ns. 51 e 52, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Ortega*, descarregadas em 28 de dezembro de 1909 e consignadas a ordem. o manifesto dá H-M-C-S-S.

Armazem n. 5 — Manifesto n. 1.200 — Marca Figueiredo Antunes: 1 barril sem numero, vindo de Barcelona, no vapor hespanhol *M. Gallart*, descarregado em 4 de dezembro de 1909 e consignado a Figueiredo Antunes.

Manifesto n. 1.210 — Marca Leite Azulado: 1 barril vasio sem numero, vindo de Barcelona, no vapor hespanhol *M. Gallart*, descarregado em 4 de dezembro de 1909 e consignado a Leite Azulado & Comp.

Manifesto n. 1.200 — Marca ASC: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Barcelona, no vapor hespanhol *M. Gallart*, descarregado em 4 de dezembro de 1909 e consignado a Almeida Leimantes.

Manifesto n. 1.208 — Marca BRAZYL: 10 barricas vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Corcovado*, descarregadas em 6 de dezembro de 1909 e consignadas a Hime & Comp.

Manifesto n. 1.208 — Marca FRF: 1 barril vasio, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Corcovado*, descarregado em 14 de de-

zembro de 1909 e consignado a L. Abran-ches.

Manifesto n. 1.208—Marca Ferreira Cabral: 1 barril vazio, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Circovado*, descarregado em 14 de dezembro de 1909 e consignado a Ferreira Cabral.

Manifesto n. 1.235—Marca CSC: 1 barril vazio, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 14 de dezembro de 1909 e consignado a Co-ta Lima & Comp.

Manifesto n. 1.235—Marca JC: 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 14 de dezembro de 1909 e consignado a José Coelho.

Manifesto n. 1.235—Marca Manoel S. Carneiro: 1 barril vazio, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 13 de dezembro de 1909 e consignação ignorada. (Não consta do manifesto esta marca).

Manifesto n. 1.235—Marca CMP: 10 saccos sem numeros, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Cordoba*, descarregados em 23 de dezembro de 1909 e consignados à Companhia Manufactura Progresso.

Manifesto n. 1.233—Sem marca: 2 malas sem numeros, vindas de Buenos Aires, no vapor brasileiro *Orion*, descarregadas em 29 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Manifesto n. 1.233—Sem marca: 1 ce-ta sem numero, vindo de Buenos Aires, no vapor brasileiro *Orion*, descarregada em 29 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Manifesto n. 1.229—Marca KC: 1 barri-ca vasia n. 3.263, vinda de Bremen, no vapor alemão *Wurzburg*, descarregada em 15 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Manifesto n. 1.229—Marca ASC: 1 barril vazio, vindo de Bremen no vapor alemão *Wurzburg*, descarregado em 21 de dezembro de 1909 e consignado a Almeida Lieman.

Manifesto n. 1.288—Marca Mattos: 6 barricas ns. 1/1, 6/7, vindas de Southampton no vapor inglês *Asturias*, descarregadas em 31 de dezembro de 1909 e consignadas a Mattos Saldanha & Comp.

Manifesto n. 1.288—Marca Julio de Almeida: 6 barricas ns. 1.321/22, 1.336/27, 1.233 e 1.336, vindas de Southampton no vapor inglês *Asturias*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.262—Marca MRPS: 1 barril vazio vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregado em 28 de dezembro de 1909 e consignado a Norton Megaw.

Armazem n. 16—Manifesto n. 1.199—Marca CRC: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglês *Labaran*, descarregada em 4 de dezembro de 1909. (Esta marca não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.257—Marca G7: 1 barril, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Delfland*, descarregado em 22 de dezembro de 1909 e consignado a Mourão & Comp.

Armazem n. 1—Manifesto n. 99—Marca 1/6: 3 saccos, vindos de Fiume no vapor austriaco *Moravia*. (Mercadoria abandonada na porta do sahida.)

Manifesto n. 234—Marca MU: 1 caixa vinda de Bremen no vapor alemão *Trefeld*, descarregada em 2 de abril de 1908. (Abandonada no porto de sahida.)

Manifesto n. 557—Marca R. Eisler: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglês *Helvinger*, descarregada em 16 de junho de 1908. (Abandonada na porta do sahida.)

Manifesto n. 699—Marca PJC: 1 caixa n. 171, vinda de Nova York no vapor inglês *Byron*, descarregada em 24 de julho de 1908. (Abandonada na porta de sahida.)

Manifesto n. 1.150—Marca MSC: 1 caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglês *Terence*, descarregada em 1908. (Abandonada na porta de sahida.)

Manifesto n. 349—Marca TAC: 1 caixa n. 19.064, vinda do Havre, no vapor francez *Oussant*, descarregada em 16 de abril de 1908. (Abandonada.)

Manifesto n. 838—Marca SLD: 1 caixa n. 547, vinda do Havre, no vapor francez *Corse*, descarregada em 16 de setembro de 1908. (Abandonada na porta de sahida.)

Manifesto n. 931—Marca FGVilla: 1 caixa sem numero, vinda do Porto no vapor portuguez *Clara*, descarregada em 16 de outubro de 1909. (Abandonada na porta de sahida.)

Manifesto n. 1.039—Marca AP: 6 caixas ns. 51 a 54, vindas de Genova, no vapor italiano *Cadix*, descarregadas em 28 de outubro de 1909. (Abandonadas na porta de sahida.)

Armazem n. 3—Manifesto n. 1.207—Marca E: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, vindas de Antuerpia, no vapor inglês *Burdwald*, descarregadas em 10 de dezembro de 1909 e consignadas a Bocklausser.

Manifesto n. 1.207—Marca NAC: 1 engradado, vindo de Antuerpia, no vapor inglês *Burdwald*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Viret & Marmorat.

Manifesto n. 1.161—Marca APP: 1 barril vazio, vindo de Amsterdam, no vapor hollandez *Zaalande*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Antonio Pereira Paranhos.

Manifesto n. 1.233—Marca LC: 1 sacco n. 743, vindo de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 15 de dezembro de 1909 e consignado a Luiz Camuyrano.

Manifesto n. 1.233—Marca AM: 10 caixas, vindas de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 15 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.233—Marca PF: 2 caixas ns. 65 e 66, vindas de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 30 de dezembro de 1909 e consignadas a Fonseca.

Manifesto n. 1.235—Marca RKS: 1 caixa n. 109/A, vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Frizia*, descarregada em 30 de dezembro de 1909. (Esta marca não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.237—Marca AL: 1 barril vazio sem numero, vindo de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 17 de dezembro de 1909 e consignado a Antonio Lourenço.

Manifesto n. 1.233—Marca CTC: 4 barris sem numero, vindos de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregados em 17 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.233—Marca LCE: 1 caixa n. 2.121, vinda de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 14 de dezembro de 1909 e consignada a Bifino & Comp.

Manifesto n. 1.233—Marca Guirpps Guida: 1 encajado sem numero, vindo de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 16 de dezembro de 1909. (Este letreiro não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.233—Marca Julio de Almeida: 10 caixas sem numeros, vindas de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 15 de dezembro de 1909 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.233—Sem marca: 1 mala, vinda de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 16 de dezembro de 1909. Ignora-se a consignação.

Manifesto n. 1.233—Sem marca: 1 sacco, vindo de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 16 de dezembro de 1909. Ignorada a consignação

Manifesto n. 1.266—Marca AI: 2 barris, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 30 de dezembro de 1909 e consignados a Antunes & Irmão.

Manifesto n. 1.266—Marca JCC: 1 barril, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 30 de dezembro de 1909 e consignado a José Constante & Comp.

Manifesto n. 1.263—Marca JFC: 2 barris, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 30 de dezembro de 1909 e consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Manifesto n. 1.266—Marca Fernandes Mourão: 1 barril vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 30 de dezembro de 1909 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.266—Marca Fernando Chaves: 1 barril vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 30 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Manifesto n. 1.236—Marca Pereira Carvalho: 1 barril vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 30 de dezembro de 1909 e consignado a Pereira Carvalho & Comp.

Manifesto n. 1.263—Marca TC: 1 barril vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 30 de dezembro de 1909 e consignado a Thomé & Comp.

Manifesto n. 1.275—Marca FKC: 5 tintas ns. 564/68, vindas de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 23 de dezembro de 1909 e consignadas a Frederico Hunsle & Comp.

Manifesto n. 1.259—Marca VCM: 12 caixas ns. 21/32, vindas de Bordéus, no vapor francez *Cambrija*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909 e consignadas á viúva Costa Marques & Comp.

Manifesto n. 1.149—Marca DAC: 1 barril vazio, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909 e consignado a Dias de Almeida & C.

Manifesto n. 1.149—Marca GZC: 2 barris, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregados em 20 de dezembro de 1909 e consignados a Gonçalves Zenha & C.

Manifesto n. 1.149—Marca Fernando Mourão: 1 barril, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909 e consignado a Fernando Mourão & C.

Manifesto n. 1.149—Marca ARPS: 1 barril, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Manifesto n. 1.203—Marca TBC: 1 barril, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909 e consignado a Teixeira Borges & C.

Manifesto n. 1.233—Marca CPZ: 1 barril vazio n. 2.229, vindo de Bordéus, no vapor francez *Atlantique*, descarregado em 14 de dezembro de 1909. (O manifesto não confere com o da secção.)

Manifesto n. 1.149—Marca Linha Circular: 1 barri-ca vinda, de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em 11 de dezembro de 1909. (Não consta do manifesto esta marca.)

Manifesto n. 1.149—Marca Aguiar: 1 barril vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregado em 11 de dezembro de 1909. (Esta marca não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.234—Marca Rio—MV—F. F. C. Brazil: 3 rolos ns. 7.033, 7.057 e 7.703, vindos de Calão, no vapor inglês *Oravia*, descarregados em 10 de dezembro de 1909. (Não consta do manifesto.)

Armazem n. 15 — Manifesto n. 1.250 — Marca Mourão: 1 barril, vindo de Londres, no vapor inglês *Tamar*, descarregado em 17 de dezembro de 1909 e consignado a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 1.267 — Marca Julio de Almeida: 1 caixa, vinda de Lencastre, no vapor inglês *Susquehann*, descarregada em 21 de dezembro de 1909 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.267 — Marca Julio de Almeida & Comp.: 1 caixa n. 245, vinda de Lencastre, em 21 de dezembro de 1909 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.267 — Marca Julio de Almeida: 1 caixa n. 246, vinda de Lencastre no vapor inglês *Susquehann*, descarregada em 21 de dezembro de 1909 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.237 — Marca Julio de Almeida: 5 caixas ns. 240 a 244, vindas de Lencastre, no vapor inglês *Susquehann*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.267 — Marca Julio de Almeida: 2 caixas n. 48 e 49, vindas de Lencastre no vapor inglês, *Susquehann* descarregadas em 21 de dezembro de 1909 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.267 — Marca JWS: 2 fardos ns. 50 e 61, vindos de Lencastre no vapor inglês *Susquehann*, descarregados em 21 de dezembro de 1909 e consignados, a ordem.

Terceira seção da Alfandega do Rio de Janeiro em 21 de julho de 1909. — O chefe, M. Antonino de Carvalho e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglês *Oriana*, entrado em 6 de julho de 1910.

Armazem n. 4 — ACC: 2 caixas ns. 1.238 e 1.239, repregadas.

AV&C: 1 dita n. 219, idem.

M—C—C: 1 dita n. 105, idem.

CC—P: 2 ditas ns. 2.727 e 2.723, idem.

Idem: 1 dita n. 2.731, idem.

CPC—D3: 1 dita n. 2.091, idem.

DVC: 2 ditas ns. 8.555 e 8.558, idem.

GAC: 1 dita n. 371, idem.

H: 1 dita n. 785, avariada.

IEM: 1 dita n. 948, repregada.

MJS&C: 1 dita n. 556, idem.

MB: 1 dita n. 3.310, idem.

PSN—HSC: 1 dita n. 1.899, idem.

70: 1 dita n. 191, repregada e avariada.

C—97: 1 dita n. 697, repregada.

G—100: 1 dita n. 200, idem.

J—37—M—C: 1 dita n. 127, idem.

Vapor alemão *Bonn*, entrado em 6 de julho de 1910.

Armazem n. 1 — AAC: 1 caixa n. 240, repregada.

C: 1 dita n. 369, idem.

JCR: 1 dita n. 3.396, idem.

Armazem n. 1—Dixon: 1 caixa n. 1.837, repregada.

Dia: 1 dita n. 2.396, idem.

ELC: 1 dita n. 605, avariada.

EAM: 1 dita n. 277, repregada.

Fontes: 1 dita n. 4.646, idem.

Idem: 1 dita n. 4.620, idem.

LFR: 1 dita n. 75, idem.

GCC—R: 1 dita n. 190, idem.

GPM: 1 dita n. 396, idem.

HSC: 1 dita n. 795, idem.

MWC: 1 dita n. 1.688, idem.

MC: 1 cesta n. 1.041, avariada.

RS: 1 caixa n. 1.800, repregada.

Z51: 1 dita n. 992, idem.

WIC: 1 dita n. 1.614, idem.

Vapor inglês *Asturias*, entrado em julho de 1910.

Armazem n. 10 — FCR: 1 caixa n. 1, repregada.

AWVS: 1 dita n. 1.043, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.041, repregada.

JPD: 1 dita n. 726-167, idem.

LSC: 1 dita n. 3.394, avariada.

LWA: 1 dita n. 18, idem.

OPC: 1 dita n. 4.361, repregada e avariada.

OAB: 1 dita n. 142, idem.

O. Werneck: 1 dita n. 555, repregada e avariada.

Q&C: 1 dita n. 3.296, avariada.

40: 1 dita n. 413, repregada.

AW: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 10 — AG—DCC: 1 encapado n. 2, rôto.

Juiz de Fóra: 1 caixa n. 1.836, repregada.

ES&C: 1 dita n. 3.107, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.102, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 18.055, idem, idem.

F: 1 dita n. 585, avariada.

FA&C: 1 dita n. 7.163, idem.

Idem: 1 dita n. 71 e 71, idem.

JFCJ: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglês *Calderon*, entrado em 9 de julho de 1910.

Armazem n. 9 — CMC: 1 caixa n. 121, repregada.

Avetino: 1 caixa ns. 971/79, avariada.

AVC: 1 dita n. 62, idem.

ARPC: 2 ditas n. 107 e 8.701, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 105, 8.699 e 8.702, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.700, idem, idem.

CBI: 11 ditas, vasando.

DP—247: 2 ditas ns. 156 e 158, avariada.

Idem: 1 dita n. 159, idem.

Idem: 2 ditas ns. 160 e 161, idem.

FRF—237: 2 ditas ns. 918 e 925, idem.

Idem: 1 dita n. 923, idem.

Idem: 2 ditas ns. 924 e 922, idem.

Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em 1 de julho de 1910.

Armazem n. 12 — AP: 1 caixa n. 11, avariada.

BRJ—1202: 1 dita n. 6.918, idem.

LCPM — Guem: 1 dita n. 311, repregada.

P: 1 fardo n. 4, idem.

Armazem n. 12 — (61): 1 caixa n. 6.681 repregada.

Armazem das amostras — Companhia Cervejaria Bohemia Petropolis: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglês *Voltaire*, entrado em 9 de julho de 1910.

Armazem n. 11 — ABCC: 1 caixa n. 4, repregada.

CBC: 1 engradado n. 1, idem.

Armazem de sahida — GC: 1 barrica n. 1.032, idem.

Armazem n. 11—GC: 1 caixa n. 109.593, repregada.

JRCC: 1 dita n. 877, idem.

JMC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

PA P TC: 1 amarrado n. 162, repregado.

Salvador de Mendonça: 1 caixa n. 20, idem.

SCRT: 1 dita n. 81, idem.

JMC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

Vapor inglês *Calderon*, entrado em 27 de julho de 1910.

Armazem n. 9 — OS: 1 barrica n. 976, avariada.

OABC: 1 caixa n. 108, repregada.

PARC: 1 dita n. 1.674, avariada.

Rio 233: 1 barrica n. 893, idem.

Idem: 2 ditas ns. 900 e 896, idem.

Rio 240: 2 ditas ns. 125 e 124, idem.

SIM: 2 fardos ns. 772 e 773, idem.

SXV: 2 caixas ns. 8.683 e 8.682, repregadas.

Vianna: 30 gigos ns. 204 a 230, avariados.

VVC: 1 caixa n. 1.683, idem.

Z: 1 dita n. 8.692, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.690, repregada.

Vapor alemão *Galicia*, entrado em 1910.

Armazem n. 8—HJR: 1 caixa n. 171, repregada.

Idem: 1 dita n. 172, idem.

WVC—Gaz: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

FB—2.240: 1 dita sem numero, idem.

TB—2.105: 1 dita, idem, idem.

IJJ—2.247: 1 dita n. 3.177, idem.

Idem: 1 dita n. 3.178, idem.

Idem: 1 dita n. 3.179, idem.

Idem: 1 dita n. 3.180, idem.

Idem: 1 dita n. 3.181, idem.

Idem: 1 dita n. 3.182, idem.

Vapor inglês *Cure Prince*, entrado em 17 de julho de 1910.

Armazem das Amostras—HJR: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em 12 de julho de 1910.

JRU: 1 caixa n. 3.143, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.142, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.144, repregada.

GC: 1 dita n. 2, idem.

AC&C: 1 dita n. 55, repregada e avariada.

GV&C: 1 dita n. 8.006, repregada.

Vapor alemão *Petropolis*, entrado em 11 de julho de 1910.

Pateo do Rozario — CF: 1 automovel n. 361, avariado.

Armazem n. 10—AOT: 1 caixa n. 51, repregada.

AOECC: 1 dita n. 1.083, idem.

MJSF: 1 dita n. 15.317, idem.

Armazem n. 3—JZC: 1 amarrado n. 9.214, repregado.

Idem: 1 dito n. 9.208, idem.

Idem: 1 dito n. 9.210, idem.

Idem: 1 dito n. 9.211, idem.

Idem: 1 dito n. 9.212, idem.

Idem: 1 dito n. 9.213, idem.

Idem: 1 caixa n. 9.225, idem.

Idem: 1 dita n. 9.207, idem.

Idem: 1 dita n. 9.205, idem.

Idem: 1 dita n. 9.206, idem.

Idem: 1 dita n. 9.193, idem.

Idem: 1 dita n. 9.127, idem.

Idem: 1 dita n. 9.202, idem.

Vapor inglês *Asturias*, entrado em 11 de julho de 1910.

Armazem n. 3—HMS: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

GB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

HMS: 1 dita sem numero, idem idem.

TCC: 1 dita n. 129, idem idem.

Idem: 1 dita n. 124, idem idem.

Idem: 1 dita n. 109, idem idem.

Idem: 1 dita n. 102, idem idem.

Idem: 1 dita n. 120, idem idem.

Idem: 1 dita n. 104, idem idem.

Idem: 1 dita n. 115, idem idem.

JA: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem idem.

Armazem n. 3—Idem: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 25, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 10, idem, idem.

Vapor allemão, *Hohenstanfen*, entrado em 30 de junho de 1910.

Armazem n. 12—F—REO: 1 caixa n. 5.921, repregada.

Borzas Francez: 1 dita n. 26, idem.

GAC: 1 dita n. 426, idem.

P: 1 fardo sem numero, avariado.

Vapor inglez, *Amazon*, entrado em 12 de julho de 1910.

Armazem das amostras—Murta sugam: 1 pacote sem numero, roio

JCS: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 caixa n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

HLC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

DO: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

VDC: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Baptista Junior: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Armazem n. 3—Idem 1 caixa n. 1 repregada e avariada.

Idem, idem: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem idem: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem, idem, HDG: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem, TP: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem, idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Vapor Inglez *Voltaire*, entrado em 9 de julho de 1910.

Armazem n. 11, AB: 1 rolo n. 10, avariado.

Idem, idem, AC: 1 caixa n. 11.991, idem e avariada.

Idem, n. 6, AC: d. 5 ditas bacalhau idem.

Idem n. 11, TVTastose: 1 dita n. 1.803, idem, idem.

Idem, idem: IRCC, idem n. 909, idem, idem.

Idem, idem: JOP, idem n. 557, idem, idem.

Idem, LHC: 1 dita n. 1790, idem, idem.

Idem, idem: 1 dita n. 4, idem, idem.

Idem, LCPI: 1 dita n. 3.489, idem idem.

Idem, idem: 1 dita n. 840.534, idem idem.

Idem, Salvador Mendonça: 1 dita n. 204, idem idem.

Idem idem: 1 dita n. 191, idem idem.

Idem idem: 1 dita n. 118, idem idem.

Idem idem: 1 dita n. 95, idem idem.

Idem idem: 1 dita n. 60, idem idem.

Idem CS: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem C90: 1 dita n. 18, idem idem.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 9 de julho de 1910.

Armazem n. 11, IR: 1 caixa n. 252, repregada.

Idem idem, S&V: 1 dita n. 8:404, 1 dita, idem idem.

Idem idem: 1 dita n. 8.681, idem idem.

Armazem n. 9—NI—A: 1 caixa n. 291, repregada.

R—SM—V: 1 dita n. 1.131, idem.

VVC—: 1 dita n. 1.689, idem.

AV—: 1 dita n. 129, idem.

JAA—: 1 dita n. 1, avariada.

Idem—: 1 dita n. 2, idem.

Idem—: 1 dita n. 3, idem.

B 2—: 1 dita n. 42, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em 9 de julho de 1910.

Armazem n. 8—AAC—: 1 caixão n. 6.389, repregada.

Idem—: 1 dito, n. 6.390, idem.

JO—: 1 dita, n. 664, idem.

Despacho sobre agua—MFB—: 1 caixão n. 5.094, idem.

C—M—C—: 1 dito, n. 1, repregado e avariado.

Idem—: 1 dito, n. 1, avariado.

Vapor hollandez *Rynland*, entrado em julho de 1910.

Armazem n. 9 — ACC—: 1 volume, sem numero, repregado.

Idem—: 1 dito, idem, idem.

Idem—: 1 dito, idem, idem.

Idem—: 1 dito, idem, idem.

Idem—: 1 dito, idem, idem.

EM—: 1 dito, idem, idem.

Idem—: 1 dito idem, idem.

Idem—: 1 dito idem, idem.

Idem—: 1 dito, idem, idem.

Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em 1 de julho de 1910.

Armazem n. 12—: BRJ—1 caixa, n. 10.820, repregada.

ANC—: 1 dita, n. 124, idem.

Idem—: 1 dita, n. 116, idem.

Armazem n. 12 — TOH: 1 caixa n. 401, repregada.

Idem: 1 dita n. 402, idem.

MIBC: d dita n. 4.050 ou 1.050, idem.

M: 1 dit. n. 4.071, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.180, repregada.

OCC: 1 dita n. 101, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 12 de julho de 1910.

Armazem n. 11—CT&C: 1 caixa n. 1, repregada.

CTO—K: 1 dita sem numero.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 6, idem

CH—C—2: 1 dita n. 142, idem.

Orlando Rangel: 1 dita n. 9.62/2, idem.

Idem: 1 dita n. 9.162/1, idem.

A'andega do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910.—Pelo o inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 20

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 2 de julho de 1910.

Armazem n. 9—JMC: 1 gigo, avariado.

TD: 1 caixa n. 986, avariada.

Idem: 1 dita n. 991, idem

Idem: 1 dita n. 985, idem.

Idem: 2 ditas ns. 987 e 988, idem.

TC—E: 2 ditas ns. 4.915 e 4.914, repregadas.

MCC: 1 dita n. 1.324, idem.

MC—H: 1 dita n. 113, idem.

MG—EF: 1 dita n. 100, idem.

PARC: 2 ditas ns. 1.680 e 1678, repregadas e avariadas.

RT: 1 dita n. 204, avariada.

R 5°: 1 dita n. 198, idem.

R 18: 1 dita n. 25 e 24, idem.

ARPC: 1 dita n. 112, idem.

AGPF: 1 dita n. 204, idem.

AAC: 1 dita n. 2.782, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.785, idem.

Idem: 1 dita n. 2.788, idem.

Idem: 1 dita n. 2.792, idem.

Idem: 1 dita n. 2.790, avariada.

BJC: 1 dita n. 661, idem.

CH: 2 caixas ns. 4.075, 4 077, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.078, repregada e avariada.

R—S—A: 1 dita n. 4.079, idem, idem.

HSC: 10 pipas ns. 131/140, avariadas.

JEG11X: 4 ditos ns. 29/38, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 6 de julho de 1910.

Armazem n. 1—B—V—B: 1 caixa n. 504, repregada.

C—C—Dia: 1 dita n. 1.633, idem.

EA: 1 dita n. 1.827, idem.

GAC: 1 dita, vasando.

GCC: 1 dita n. 429, repregada.

EK—HEC: 1 dita n. 6.057, idem.

KFC: 1 dita n. 2.169, avariada.

EK—RPC: 1 dita n. 12.450, idem.

TBC: 1 dita, vasando.

A—C—59: 1 dita n. 235, repregada.

Vianna: 1 dita n. 186, idem.

Idem: 1 dita n. 187, idem.

Idem: 1 dita n. 185, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 16 de julho de 1910.

Armazem n. 10—BI: 1 caixa n. 1.534, repregada.

NCC: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 658, idem.

A Brasileira: 1 dita n. 1.160, avariada.

AJA&C: 1 dita n. 6, repregada.

V—S—129: 1 dita n. 369, idem.

C—OPC: 2 fardos ns. 5.337, 4.338, idem.

MS: 1 caixa n. 1.200, idem.

Armazem n. 10—LB—VC: 1 caixa n. 3.838, avariada.

OPC: 2 ditas ns. 4.312 e 5.207, idem.

P: 1 dita n. 607, idem.

FA: 1 dita n. 3.931, repregada e avariada.

OPC: 1 dita n. 4.504, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.343, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.317, idem.

AS: 1 dita n. 10.414, idem.

MNC—NC: 1 dita n. 3.833, repregada e avariada.

PMC: 1 dita n. 10.357, avariada.

HB: 1 dita n. 3217310/1, repregada.

AL: 1 dita n. 101, idem.

VCC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em 13 de julho de 1910.

Armazem da Bagagem—Salsuno Maria: 1 trouva, rota.

Caridad Garcia: 1 mala, repregada.

CG: 1 caixa, idem.

Marechal Linze: 1 mala, idem.

Cornela Cederos: 1 caixa, idem.

Maria Salsuno: 1 mala, idem.

Caridad Garcia: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dit n. 313, idem.

Vapor allemão *Cap. Ortega*, entrado em 13 de julho de 1910.

Armazem da Bagagem—Jeanne Buary: 1 chapeleira, aberta.

Manoel dos Santos Linhares: 1 mala aberta.

Marechel Garcia: 1 chapeleira, aberta.

Ricard Parti: 1 caixa, quebrada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de julho de 1910.

Armazem da Bagagem—AB: 1 caixa, quebrada.

L. C. Seruby: 1 dita, idem.

CT: 1 dita n. 3, idem.

F. M. Novaes: 2 engradados, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Sem marca: 1 mala, avariada.

Vapor *Asturias*, entrado em 11 de julho de 1910.

Despacho sobre agua—S: 1 caixa n. 109, repregada.

CCC: 1 dita n. 347, avariada.

C: 1 dita n. 355, repregada.

At: 1 dita n. 456, idem.

F&A: 1 dita n. 218, idem.

Idem: 1 dita n. 225, idem.

GAC: 1 dita n. 48, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 30, idem idem.

NZC: 1 dita n. 270, repregada.

Idem: 1 dita n. 233, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 235, idem idem.

ASC: 1 dita n. 136, idem idem.

CCC: 1 dita n. 341/3, idem idem.

TL: 1 dita n. 544, idem idem.

Idem: 1 dita n. 519, idem idem.

Idem: 1 dita n. 654, idem idem.

Idem: 1 dita n. 614, idem idem.

Idem: 1 dita n. 630, idem idem.

Idem: 1 dita n. 615, repregada.

Vapor inglez *Susgheanna*, entrado em julho de 1910.

Armazem n. 1—S: 10 fardos sem numeros, avariados.

Vapor inglez *Ounell*, entrado em julho de 1910.

Armazem n. 3—JWS: 1 barrica n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

RWR: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
HWP: 1 dita n. 1, idem, idem.
HWL: 1 fardo n. 1, roto e avariado.
Vapor inglez *Calderon*, entrado em 9 de julho de 1910.

Armazem n. 9—D: 1 caixa n. 1.728, avariada.

ESC: 2 ditas ns. 14.417 e 15.318, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.078 e 15.319, idem.

Idem: 2 ditas ns. 15.320 e 19.520, idem.

EAC: 2 ditas ns. 2.539 e 2.652, idem.

ESS: 1 dita n. 3.088, avariada.

EAC: 1 dita n. 2.589, repregada.

T: 1 dita n. 1.320, avariada.

AMG: 2 ditas ns. 6.864 e 6.878, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.860 e 6.865, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.874 e 6.878, repregadas.

RO: 1 dita n. 1.323, idem.

HLZ: 20 ditas, avariadas.

MRS: 20 ditas, idem.

Idem: 9 ditas, idem.

GDZ: 20 ditas, idem.

Idem: 20 ditas, idem.

Idem: 15 ditas, idem.

Idem: 15 ditas, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Asturias* entrado em 11 de julho de 1910.

Armazem n. 3—D.KFAKsg: 2 caixas ns. 1 e 3 repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Voltaire* entrado em 9 de julho de 1910.

S&C: 1 caixa n. 3 repregada e avariada.

A: 2 ditas sem numero repregadas.

SJRCC: 1 dita n. 888, idem.

Salvador de Mendonça: 1 dita n. 126, avariada.

Idem: 1 dita n. 73, idem.

PTO: 1 dita n. 470, repregada.

VSMC: 1 caixa n. 2, idem.

Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em 1 de julho de 1910.

Armazem ns. 12 e 13—PCC: 1 caixa sem numero avariada.

CCB-100: um volume sem numero, idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.589, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.305 e 2.509, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.331, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.557 e 2.533, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.362, idem idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 11 de julho de 1910.

Armazem n. 10—R&C: 1 caixa n. 3.366, repregada e avariada.

JCVN: 1 dita n. 51, avariada.

FAC: 1 dita n. 7.172, repregada.

JCVN—C&B: 1 dita n. 31, avariada.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

SIC: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

JCVN—C&B: dita n. 35, repregada.

CJS: 1 dita n. 562, idem.

F: 1 dita n. 583, avariada.

ES&C: 1 dita n. 14.435, repregada.

HP: 1 dita n. 33, idem.

ES&C: 1 dita n. 18.056, idem.

Idem: 1 dita n. 3.110, idem idem.

AS: 1 dita n. 122, idem.

OP&C: 1 dita n. 4.316, idem.

Armazem n. 10—Idem: 1 caixa n. 4.340, repregada.

GS: 1 dita n. 503, repregada e avariada.

VIEITAS: 1 dita n. 5.043, avariada.

H—W—S: 1 dita n. 1.040, idem.

S—M—R: 1 dita n. 260/3, idem.

LEM: 1 dita n. 881, repregada.

SS: 1 dita n. 3.621, idem.

WC—CC: 2 engrados ns. 2.716 e 2.717, avariados.

SPT—L&C: 1 caixa n. 1, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

Fornecimento de oleo mineral e carbureto de calcio para iluminação dos pharões e boias.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição (edifício do Almirantado) á rua D. Manoel n. 15, no dia 10 de setembro do corrente anno, ao meio-dia, propostas para o fornecimento de 97.187 litros de oleo mineral explosivo, 36.212 litros de oleo mineral (petroleo) para iluminação incandescente, 1.080 litros de kerozeo e 80.600 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharões da Republica durante o exercicio de 1911.

CONDIÇÕES

1ª

O oleo deve ser preparado por meio da distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possivel, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2ª

O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso ás seguintes condições:

Para o oleo mineral explosivo, destinado á iluminação commum dos pharões: 1ª, ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;

Idem: 1 dita n. 2.589, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.305 e 2.509, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.331, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.557 e 2.533, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.362, idem idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 11 de julho de 1910.

Armazem n. 10—R&C: 1 caixa n. 3.366, repregada e avariada.

JCVN: 1 dita n. 51, avariada.

FAC: 1 dita n. 7.172, repregada.

JCVN—C&B: 1 dita n. 31, avariada.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

SIC: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

JCVN—C&B: dita n. 35, repregada.

CJS: 1 dita n. 562, idem.

F: 1 dita n. 583, avariada.

ES&C: 1 dita n. 14.435, repregada.

HP: 1 dita n. 33, idem.

ES&C: 1 dita n. 18.056, idem.

Idem: 1 dita n. 3.110, idem idem.

AS: 1 dita n. 122, idem.

OP&C: 1 dita n. 4.316, idem.

Armazem n. 10—Idem: 1 caixa n. 4.340, repregada.

GS: 1 dita n. 503, repregada e avariada.

VIEITAS: 1 dita n. 5.043, avariada.

H—W—S: 1 dita n. 1.040, idem.

S—M—R: 1 dita n. 260/3, idem.

LEM: 1 dita n. 881, repregada.

SS: 1 dita n. 3.621, idem.

WC—CC: 2 engrados ns. 2.716 e 2.717, avariados.

SPT—L&C: 1 caixa n. 1, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Idem: 1 dita n. 2.589, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.305 e 2.509, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.331, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.557 e 2.533, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.362, idem idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 11 de julho de 1910.

Armazem n. 10—R&C: 1 caixa n. 3.366, repregada e avariada.

JCVN: 1 dita n. 51, avariada.

FAC: 1 dita n. 7.172, repregada.

JCVN—C&B: 1 dita n. 31, avariada.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

SIC: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

JCVN—C&B: dita n. 35, repregada.

CJS: 1 dita n. 562, idem.

F: 1 dita n. 583, avariada.

ES&C: 1 dita n. 14.435, repregada.

HP: 1 dita n. 33, idem.

ES&C: 1 dita n. 18.056, idem.

Idem: 1 dita n. 3.110, idem idem.

AS: 1 dita n. 122, idem.

OP&C: 1 dita n. 4.316, idem.

Armazem n. 10—Idem: 1 caixa n. 4.340, repregada.

GS: 1 dita n. 503, repregada e avariada.

VIEITAS: 1 dita n. 5.043, avariada.

H—W—S: 1 dita n. 1.040, idem.

S—M—R: 1 dita n. 260/3, idem.

LEM: 1 dita n. 881, repregada.

SS: 1 dita n. 3.621, idem.

WC—CC: 2 engrados ns. 2.716 e 2.717, avariados.

SPT—L&C: 1 caixa n. 1, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Idem: 1 dita n. 2.589, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.305 e 2.509, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.331, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.557 e 2.533, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.362, idem idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 11 de julho de 1910.

Armazem n. 10—R&C: 1 caixa n. 3.366, repregada e avariada.

JCVN: 1 dita n. 51, avariada.

FAC: 1 dita n. 7.172, repregada.

JCVN—C&B: 1 dita n. 31, avariada.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

SIC: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

JCVN—C&B: dita n. 35, repregada.

CJS: 1 dita n. 562, idem.

F: 1 dita n. 583, avariada.

ES&C: 1 dita n. 14.435, repregada.

HP: 1 dita n. 33, idem.

ES&C: 1 dita n. 18.056, idem.

Idem: 1 dita n. 3.110, idem idem.

AS: 1 dita n. 122, idem.

OP&C: 1 dita n. 4.316, idem.

Armazem n. 10—Idem: 1 caixa n. 4.340, repregada.

GS: 1 dita n. 503, repregada e avariada.

VIEITAS: 1 dita n. 5.043, avariada.

H—W—S: 1 dita n. 1.040, idem.

S—M—R: 1 dita n. 260/3, idem.

LEM: 1 dita n. 881, repregada.

SS: 1 dita n. 3.621, idem.

WC—CC: 2 engrados ns. 2.716 e 2.717, avariados.

SPT—L&C: 1 caixa n. 1, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Idem: 1 dita n. 2.589, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.305 e 2.509, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.331, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.557 e 2.533, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.362, idem idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 11 de julho de 1910.

Armazem n. 10—R&C: 1 caixa n. 3.366, repregada e avariada.

JCVN: 1 dita n. 51, avariada.

FAC: 1 dita n. 7.172, repregada.

JCVN—C&B: 1 dita n. 31, avariada.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

SIC: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

JCVN—C&B: dita n. 35, repregada.

CJS: 1 dita n. 562, idem.

F: 1 dita n. 583, avariada.

ES&C: 1 dita n. 14.435, repregada.

HP: 1 dita n. 33, idem.

ES&C: 1 dita n. 18.056, idem.

Idem: 1 dita n. 3.110, idem idem.

AS: 1 dita n. 122, idem.

OP&C: 1 dita n. 4.316, idem.

Armazem n. 10—Idem: 1 caixa n. 4.340, repregada.

GS: 1 dita n. 503, repreg

2ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3ª, o grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em temperatura superior a 70º centigrados.

O óleo mineral para iluminação incandescente deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15º centigrados. O grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura compreendida entre 50 e 60 grãos centigrados.

3ª

O óleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica de chapa de 2 1/2 millímetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha. Quanto ao kerozene, o seu acondicionamento será o communmente usado, isto é, em caixas de madeira contendo cada uma duas litas com kerozene.

4ª

O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado, poroso e fabricado pela electricidade, e a produção do gaz de 300 litros para cima por kilogramma, em uma temperatura de 22º centigrados e 757 m/m de pressão barometrica. Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantidade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 e o outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um e convenientemente encaixotados.

5ª

Da quantidade total de 80.000 kilos de carbureto, 77.000 devem ser em pedras grandes de 4" x 8" e 3.000 miúdo de 3" x 2", 5

6ª

A entrega dos artigos será feita, impreterivelmente, até o dia 14 de novembro do corrente anno nos depositos da ilha do Rijo e do Milho.

7ª

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de óleo mineral, cinco litros de petroleo e dois kilos de carbureto, como amostra, para serem examinados.

As experiencias das amostras entregues, que serão feitas no dia 12 de setembro, começarão ás 10 horas da manhã, podendo os interessados assistir a ellas.

8ª

O fornecedor pagará a multa de 20% do valor do genero, no caso de demora na entrega, ou 30% no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

OBSERVAÇÕES

1ª, não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10% do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha; 2ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 188), não serão admittidas

as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade;

3ª, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço de litro dos oleos e do kilo de carbureto, acondicionados como ficou indicado;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6ª, os documentos de que trata a observação 2ª, serão apresentados conjunctamente com as propostas.

Directoria do Pharões, 8 de julho de 1910, — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director. (

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Restabelecimento do balisamento illuminativo do porto de Camocim, no Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação aviso aos navegantes que foi restabelecido o balisamento illuminativo do porto de Camocim, estando funcionando a boia de espera n. 1, luz encarnada; a n. 2 no banco do Cotovello, luz verde; a n. 4 no banco Testa Branca, luz encarnada, todas de lampejos de 4 em 4 segundos. A boia n. 3 será restabelecida logo que terminem os concertos por que está passando.

Directoria dos Pharões, 20 de julho de 1910. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director. (

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM PHAROLETE DE LUZ PERMANENTE, COM A RESPECTIVA TORRE METALLICA, UMA CASA DE CIMENTO ARMADO PARA RESIDENCIA DO GUARDA-VIGIA E UM DEPOSITO PARA ARRECADACAO DE SUPPRIMENTO E SOBRESALENTES

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, faço publico que no dia 5 de setembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15 (edifício do Almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado e sob as seguintes condições:

1ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço do material pago nesta repartição, ao cambio do dia em que for apresentada a respectiva factura;
- b) o prazo de entrega no local indicado;
- c) a idoneidade do proponente.

2ª

O material a fornecer é o seguinte:

Para o pharolete

1º, um aparelho de luz permanente, occultante, illuminado por petroleo, devendo funcionar durante tres mezes, pelo menos, sem o auxilio do pharoleiro, e composto de um aparelho optico de 5ª ordem, de luz relampago, com tambor dioptrico e parte catoptrica;

2º, lanterna cylindrica, de 1m,60 de diametro interior, com cupula de cobre em uma

só peça, esphera e pedestal, ventoinha, para-raio e pontos cardeaes: os vidros da lanterna terão a espessura 8 m/m e devem vir dous paineis de sobrealente. Murette o tambor metalleo e respectivo forro interior de madeira de lei. A lanterna deve permitir a entrada do pharoleiro no seu interior, para fazer o serviço;

3º, armadura de luz do occultação do fluctuador do mercúrio, o motor electrico, a corrente sen lo fornecida por pilhas;

4º, sortimento de duas lampadas de nivel constante, com reservatorio capaz de conter o petroleo sufficiente para a alimentação do bico, durante tres mezes. Quatro bicos especiaes de luz permanente e dous fumivoros, sendo um de sobrealente;

5º, com o aparelho devem ser fornecidos os accessorios sobrecelentes e supprimentos para o fornecimento durante um anno (excepto petroleo), utensilios diversos e ferramentas, incluídas as de montagem, e, bem assim, tres depositos portateis para cinco litros de petroleo cada um. Dous depositos de segurança, de 75 litros de capacidade cada um, com respectivo suporte de ferro fundido, e um oculo de alcance de 15 milhas.

3ª

Todo material deve ser cuidadosamente empacotado, em caixas duplas para os objectos frageis, além de caixas metalleas para aquelles susceptivos do estragos pela humidade.

4ª

Todo material será de primeira qualidade. Todas as peças em contacto com os vidros serão de bronze polido.

5ª

A torre, que é para ser fundada sobre esteiros de roscas, systema Mitchel, póde ser aberta e composta essencialmente de quatro contra-fortes, travados por cruzes de Santo André, terminando por uma plataforma circumdada por balaustrada de ferro; nesta plataforma, será installado o aparelho de luz e respectiva lanterna, e terá uma escada metallea, com corrimão, para subir-se para a referida plataforma. Terá dez metros de altura do sólo á galeria de serviço. Cada esteio de gravação terá nove metros de comprimento.

6ª

A casa e deposito, que se pretende adquirir, terão estrutura metallea, cobertura de eternito sobre ripamento de carvalho, paredes duplas de paineis de cimento armado sobre tela metallea. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante solida. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos deve ser de madeira de lei do paiz ou téca e carvalho da Europa.

7ª

A casa terá o pé direito de 3m,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dous quartos e uma cozinha). A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual communicará por passagem abrigada; o chão, ladrilhado ou cimentado.

As dimensões devem ser: sala, 3m x 3m; quartos, 3m x 2m, 5; cozinha, 3m x 2m.

Na cozinha, haverá um armario e prateleiras servindo para dispeza. Fogão do ferro e respectiva chaminé.

Os forros da sala e dos quartos serão do téca ou carvalho.

8ª

A casa deve trazer calhas e encanamentos de zinco, para captação e condução das aguas pluvias ao respectivo reservatorio de ferro galvanizado, que devem acompa-

nhar a casa, com a capacidade para 5.000 litros de agua. Este deposito terá tampa e será munido de torneira e valvula de esgoto, para limpeza.

9ª

O deposito terá as seguintes dimensões: 2ª x 2ª x 3ª (altura), com prateleira em uma das paredes. As paredes singelas.

10ª

A casa deve ser installada sobre 24 esteios de rosca, systema Mitchel, os quaes deverão ser travados em uma profundidade nunca inferior a tres metros, devendo ella ficar acima do sólo dous metros e cincoenta, pelo que deve ser dotada de escadas para dar accesso.

Condições geraes

1ª

As propostas devem ser acompanhadas dos respectivos desenhos e instrucções, devendo o proponente que for preferido enviar com os respectivos materiaes, além de uma segunda via de desenhos, a relação detalhada do conteúdo dos volumes e as instrucções de montagem, tudo em duplicata.

2ª

No preço devem ser incluídos o encalota-mento, frete e seguro até o porto de Belém, no Estado do Pará, onde deve ser entregue todo o material ao capitão do porto.

3ª

O prazo para entrega do material será o menor possível, e o governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construcções contractadas.

4ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão acceptas.

5ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via sellada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasuras.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto a parte contenciosa, por occasião de fazer o ajuste ou o contracto na repartição competente.

Directoria de Pharões, 23 de junho de 1910. — *Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS DO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accordo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus

direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento illibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910. — Dr. *Antonio de Franco Lobo*, tenente-coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

AUTOMOVEIS CHAR-À-BANCOS

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 18 de agosto proximo, para a compra de dous automoveis char-à-bancos, de qualquer typo, quatro cylindros, 36 a 40 HP, segundo as especificações abaixo:

Carroçaria: char-à-bancos de seis bancos com quatro logares cada um, voltados para a frente, com entrada pelos dous lados. Toldo fixo, podendo adaptar-se-lhe cortinas. Assentos almofadados de couro.

Rodas: de borracha massiça, sendo as trazeiras duplas.

Accessorios e ferramenta.

Esse material será garantido por seis mezes.

A concorrência versará apenas sobre o preço.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão habilitar-se previamente neste Departamento e fazer a caução de 1:000\$, na Directoria de Contabilidade.

Os Srs. proponentes, além dos documentos exigidos para sua habilitação, deverão provar que tem deposito nesta capital ou que são representantes directos das fabricas.

A inscripção para essa concorrência encerrar-se-ha no dia 16.

As propostas serão em duplicata e sellada a 1ª via, escriptas em vernaculo, devem conter o prazo de entrega, preço em moeda corrente e a declaração de sujeitar o proponente a todas as disposições em vigor.

A entrega será feita neste Departamento, correndo os direitos aduaneiros por conta do contractante.

Durante o prazo de garantia, obrigar-se-ha o contractante a substituir gratuitamente qualquer peça que se deteriorar por defeito de fabricação.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, sendo motivo de exclusão a inobservância das disposições vigentes ou do prescripto no presente edital.

4ª Divisão, 18 de julho de 1910. — *Jacques Ourique*, coronel chefe.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

AUTOMOVEL CAMINHÃO

Tendo sido rescindido o contracto de Carlos Augusto do Miranda Jordão faço publico, de ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, que a comissão de compras recebe propostas no dia 22 de agosto proximo futuro, para a compra do artigo abaixo especificado:

Um automovel caminhão, quatro cylindros, de 18 a 25 HP, pãra 4.000 a 5.000 ki-

los de carga, de qualquer fabricante, rodas de borracha massiça, de grande resistencia, sendo as trazeiras duplas, completo, com accessorios e ferramentas, prompto a funcionar.

Esse material será garantido por seis mezes.

A entrega será feita neste Departamento, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do contractante.

As propostas são em duas vias, sellada a primeira, escriptas em vernaculo e devem conter o prazo da entrega, preço em moeda nacional e a declaração de sujeitar-se, o proponente, a todas as disposições em vigor.

As pessoas, que pretenderem contractar esse fornecimento, deverão habilitar-se previamente neste Departamento, até o dia 19 daquella mez e fazer a caução de 1:000\$, na Directoria da Contabilidade da Guerra.

Além dos documentos exigidos para sua habilitação, como negociantes, deverão, os proponentes, provar que tem deposito nesta capital ou que são representantes directos das fabricas.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, sendo motivo de exclusão a inobservância das disposições vigentes ou do prescripto neste edital.

4ª divisão, 21 de julho de 1910. — A. E. *Jacques Ourique*, coronel chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NA VILLA DA SOLEDADE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DA PARANHYBA

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia 30 de julho proximo vindouro, ao meio dia, neste escriptorio, se recebem propostas para a construcção do açude supra mencionado, cujo projecto, approved pelo Sr. ministro, por aviso n. 19 de 10 de janeiro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 2ª secção, com sede em Natal. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão, destinado a substituir o antigo açude da Soledade, existente em ruinas, será formado por duas barragens de terra com um encontro commun, e provido de um sangradouro, cuja soleira será aberta na cota de oito metros do fundo da bacia receptora. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer às indicações technicas constantes do orçamento e da memoria descriptiva que acompanham os planos e que podem ser examinadas pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em 144:659\$466. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não ex-

derá de 12 mezes. O prazo para instalação e início das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competência technica e exação moral dos proponentes para com a administração publicá, terceiros ou operários. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Federal ou em uma das delegacias fiscaes da 2ª secção, no valor de 7:232\$973, isto é, 5 % da importância total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta Inspectoria onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Haendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do agude da Soledade, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias no Thesouro Federal ou em uma das Delegacias Fiscaes da 2ª secção, conforme propuzer o arrematante e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de 5 %; mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 10 % da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para a fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções—o início ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de 30 dias; e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1910.—*Miguel Arrojado Lisboa*, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE E ARACAJU' E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 30 de julho, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do Norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macão, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do Sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracajú, com escalas por Jaraguá, Villa Nova e Penedo.

Linha do Centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

As escalas das linhas do Norte e do Sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accordo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

III

O proponente obrigar-se-ha a apresentar para o serviço dessa navegação pelo menos cinco navios, com accomodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camara frigorifica para 3ª de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para transportar as barras em que devem entrar. Esses piquetes deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de encetado o serviço desta navegação e, no caso de serem acceitos, o contractante entregará o

documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma Inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos do serviço dos passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem depondencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acceto pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfau-degas e capitaniaes de portos.

Gosarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, pos rém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos, que não tenham similares na produção do paiz; apresentarão o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo medio, verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de

terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos das respectivas administrações e agências;

4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaisquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedade de agricultura favorecidos pelo Governo.

XI

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 20 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez e, não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, madará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia da falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias de que trata a clausula VIII.

XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que conter a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem á data da occupação.

XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento do passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume, frete recebido, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de

modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e accedido pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem enetada; si, porem, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que for marcada para sahida do porto;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento do malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 40 \$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual de 164:040\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio,

XVIII

Para as despesas de fiscalisação, contractante entrará, adeintadamente, para mesma delegacia fiscal, com a importancia de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo, sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmulas legais

XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 20:000\$ em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

O contractante obrigar-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias-ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção

O numero total de milhas correspondente ás cinco viagens exigidas durante um anno é de 56.880 milhas.

XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

XXV

Os proponentes apresentarão provas do idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

XXVI

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 11 do junho de 1910.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de Navegação.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/8	16 15/32
» Paris.....	\$573	\$580
» Hamburgo.....	\$708	\$715
» Italia.....	—	\$581
» Portugal.....	—	\$318
» Nova York.....	—	3\$003
Libra esterlina, em moeda	—	14\$550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$636

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apólicas goraes de 1:000\$, 5 %.	1:013\$000
Apólicas ao empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:003\$000
Ditas idem, idem, 1903, port....	1:013\$000
Ditas do empréstimo municipal de 1903, port.....	193\$000
Ditas idem, idem, de 1903, nom..	193\$000
Ditas idem, idem, 1909, port....	161\$000
Ditas idem idem, nom.....	163\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	875\$000
Ditas do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %., port.....	89\$000
Ditas do empréstimo municipal de Niterói, nom.....	199\$000
Comp. Central do Brazil.....	8\$000
Comp. Terras e Colonização....	12\$250
Comp. Docas da Bahia.....	36\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	39\$000
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	86\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	199\$000
Comp. Editora do Brazil.....	28\$000
Debs. da Comp. Luz Stearica....	193\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	200\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	204\$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	207\$000
Debs. da Comp. Tecidos São Pedro de Alcântara.....	208\$000

Venda a prazo

500 Comp. Terras e Colonização v/c 30 dias.....	12\$750
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará de Juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente mez, duas apólices geraes de 5 % de 1:000\$ e uma dita de 200\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 19 de julho de 1910. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, tendo examinado o relatório e contas apresentados pela Directoria da Companhia relativos ao anno findo de 1909, achou-os exactos e opinou pela sua approvação, de accordo com o art. 74 e seu final, do Decreto n. 8.821 de 30 de Dezembro de 1892.

Rio, 9 de julho de 1910. — *Bras Carneiro Nogueira da Gama.* — *José Augusto Ludolf.* — *Barão de Novaes.*

Relatorio concernente ao anno de 1909

Srs. Accionistas: — Obedientes á taxativa disposição do § 8º, do art. XI dos nossos vigentes estatutos, submettemos á vossa approvação o presente relatório, em o qual, conforme nossos habitos, interessadamente nos esforçamos por vos prestar informações completas sobre a marcha dos negocios da companhia e do modo pelo qual os gerimos.

Execução do contrato por parte dos arrendatarios — Proseguiu a firma M. Buarque & C., no decurso do anno de 1909, a serie de melhoramentos, reformas e acrescimos de machinismos, edificios e meios de transporte iniciados no anno anterior, mercendo pela importancia e valor, serem postos em fôco, dentre elles os realizados na Fabrica de Briquettes, cuja conclusão está a pique de ser ultimada; a finalização das novas e completas officinas da reparações, que importaram em 40:000\$000; a construção de um predio para a residencia do gerente; a aquisição de uma chata de 160 toneladas, de todo o material para montagem de uma usina electrica, de uma locomotiva electrica para o trabalho das minas, de novos wagons para a via-ferrea; melhoramentos em diversos edificios, no poço Fé, nos trapiches de embarque; iluminação electrica do porto e trapiches e diversos outros.

Infelizmente, apesar de effectivos trabalhos, não foi possível fixar-se ainda o local para a abertura do novo poço, por não autorizarem a isso os resultados das sondagens a que se tem procedido, e algumas das quaes têm destoadado de perfis e em tempos traçados por pessoal da companhia.

Com grande zelo foram também executadas as reparações ordinarias commummente exigidas para boa conservação de todos os bens arrecadados.

A nova Fabrica de Briquettes está sendo montada por um engenheiro vindo especialmente da Europa para esse fim.

EXTRAÇÃO E VENDA DE CARVÃO

Dos quadros annexos ao relatório, relativos ao movimento de carvão, vereis que a extração em 1909 elevou-se a 23.715 t. 230 contra 16.030 t. 480 em 1908, o que demonstra uma differença a favor de 1909 de 7.284 t. 800; que as vendas em 1909 excederam de 6.283 t. 310 as effectuadas no anno anterior, e bem assim que as 20.990 t. 720 vendidas em 1909 foram a preços que variaram entre 10\$000 e 23\$000 conforme igualmente vos attesta o quadro respectivo em o qual verificareis ainda que montou a réis 365:381\$309 a importancia total do combustível vendido.

FISCALIZAÇÃO

Continuou esse serviço a ser executado durante o anno pelo engenheiro dr. Arthur Pinto de Souza Neves que o desempenhou com grande zelo e interesse.

O director gerente que tinha uma nova viagem de inspecção marcada para abril do corrente anno, em companhia do Dr. Manoel Buarque, resolveu de accordo com este, adiar a para Outubro, época em que já deve estar concluída, além da Fabrica de Briquettes, a montagem da usina electrica, e iniciada a abertura do novo poço. Motivou, essa transferencia da viagem a demora que houve na conclusão da Fabrica de Briquettes, determinada pela necessidade de melhor-la com mais alguns machinismos e accesorios que demoraram em ser remetidos da Europa.

Manda a justiça que assignalemos com prazer a harmonia até hoje mantida sem solução de continuidade, entre os arrendatarios e esta Directoria, graças ao modo digno pelo qual tem aquella firma buscado cumprir os seus encargos que assumiu no contracto comnosco firmado.

MOVIMENTO FINANCEIRO

O balanço e a conta de Lucros e Perdas vos porão ao corrente do movimento financeiro do anno.

CONCLUSÃO

Comparados os lucros com os dos annos anteriores; examinados a diminuição do de-

bito que crescia desde agosto de 1902 e os grandes melhoramentos de toda a ordem, acrescimo de materiaes, machinismos, e appparelhos, realisados pelos arrendatarios, vereis Srs. Accionistas, que a situação actual da Companhia já differe muito vantajosamente daquella em que ella se encontrava antes do arrendamento. Munida como está nossa industria do novos maiores e mais aperfeiçoados elementos de trabalho, não parece descabida a esperança de nos annos subsequentes attingir a satisfactorio valor a pequena remuneração do nosso capital, que pretendemos effectuar no fim do corrente anno, como vos annunciámos no relatório anterior, si causas superiores aos nossos esforços a isso não se oppuzerem.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1910. — *José Joaquim Rodrigues Saldanha*, director gerente. — *Arthur Maximo de Souza Filho*, director secretario interino.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1910

Activo	
Concessões e privilegios...	2.917:692\$070
Estrada de Ferro (tronco)...	684:835\$810
Machinismos e accesorios...	614:061\$750
Prolongamento estrada de ferro.....	271:439\$000
Fabrica de briquettes.....	169:253\$000
Material fluctuante.....	156:974\$000
Bens de raz.....	101:100\$310
Officinas.....	72:100\$400
Trapiche e caes nas xar-queas.....	59:558\$000
Caução da directoria.....	39:010\$000
Devedores diversos.....	7:828\$860
Serraria.....	9:395\$800
Movéis e utensilios.....	7:317\$510
Olaria.....	7:137\$000
Souza Filho & Comp.....	7:578\$780
Fabrica de pilvora.....	1:200\$900
Despesas judicias.....	773\$510
Semoventes.....	369\$000
Caixa beneficente.....	157\$230
M. Buarque & Comp.....	8:214\$80
	5.151:576\$930

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Hermann Kalkuhl.....	42:600\$000
Accções caucionadas directoria.....	39:000\$000
Petro Peresrello da Camara.....	24:600\$000
Fundo de reserva.....	24:041\$890
Lucros e perdas.....	17:624\$370
Dr. J. J. Rodrigues Saldanha.....	9:800\$000
Armazem do consumo.....	1:710\$670
Dr. Arthur P. Souza Neves	1:200\$000

5.151:576\$930

O director secretario, *Arthur Maximo de Souza Filho*. — O guarda-livros, *Deiderio Guimarães*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS
E PERDAS

Debito	
Saldo conta honorario da directoria.....	7:200\$000
Saldo conta despesas no Rio	1:255\$700
Saldo que passa para o 2º semestre.....	17:624\$370

26:080\$070

Credito

Lucro conta carvão.....	11:315\$230
Lucro conta juros.....	125\$120
Lucro conta imposto suas ações ao portador.....	4\$200
Saldo de 1908.....	14:635\$520

26:080\$070

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1909.—
Desiderio Guimarães, guarda-livros.

BALANÇO LM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Activo

Concessões e privilegios....	2.917:692\$070
Estrada de Ferro, tronco...	684:833\$800
Machinismos e accessorios..	644:664\$750
Prolongamento Estrada de Ferro.....	271:439\$300
Fabrica de Briquettes.....	160:250\$000
Material fluctuante.....	156:974\$000
Bens de raiz.....	104:100\$310
Offeinas.....	72:100\$400
Trapiche e câs nas Xar- queadas.....	59:558\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Devedores diversos.....	7:828\$800
Serraria.....	9:395\$800
Movéis e utensilios.....	7:317\$540
Olaria.....	7:137\$300
Souza Filho & Comp.....	1:876\$080
Fabrica de polvora.....	1:200\$900
Despezas judiciaes.....	773\$510
Semoventes.....	330\$000
Caixa Beneficente.....	157\$230
M. Buarque & Comp.....	9:616\$420

5.147:276\$570

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Hermann Kalkuhl.....	40:200\$000
Ações caucionadas da direc- toria.....	30:000\$000
Pedro Perestrello da Ca- mara.....	21:000\$000
Fundo de reserva.....	24:041\$890
Lucros e perdas.....	20:874\$010
Dr. J. J. Rodrigues Sal- danha.....	8:250\$000
Armazem do consumo.....	1:710\$670
Dr. Arthur P. Souza Neves	1:200\$000

5.147:276\$570

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909.—
O director-secretario, *Arthur Maximo de
Souza Filho*.—*Desiderio Guimarães*, guarda-
livros.**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E****PERDAS****Debito**

Saldo honorario da directo- ria.....	7:200\$000
Saldo de despesas—Rio....	1:733\$100
» que passa para 1910.	20:874\$110
	29:807\$110

Credito

Lucro da conta Carvão.....	11:913\$440
» de ações ao portador (imposto).....	179\$100
Lucro da conta de juros....	90\$200
Saldo do 1º semestre.....	17:624\$370
	29:807\$110

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909.—
Desiderio Guimarães, guarda-livros.**Mappa do movimento de venda do carvão pela firma arrendataria durante
o anno de 1909**

Mezes	Carvão 1ª	Carvão 2ª	Miudo	Carvão empre- gado pelos arrendatarios
	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.
Janeiro.....	1.870.239	—	20.000	0.961
Fevereiro.....	1.019.350	—	50.000	
Março.....	1.641.010	10.000	90.000	
Abril.....	1.626.471	3.000	10.000	
Maió.....	1.440.796	87.000	60.000	
Junho.....	1.674.000	33.000	50.000	
Julho.....	1.479.000	20.000	71.400	
Agosto.....	1.426.000	60.000	62.000	
Setembro.....	1.783.500	—	60.000	
Outubro.....	1.994.000	10.000	10.000	
Novembro.....	2.638.500	20.000	50.000	
Dézekembro.....	2.200.500	10.000	100.000	
Total.....	20.106.356	250.000	633.400	0.934

Observação — Este carvão foi vendido pelos preços de 10\$ a 23\$ a tonelada.

	Tons.
Vendas em 1908.....	14.706.910
» » 1909.....	20.990.720
Vendas a maior.....	6.283.810
	20.910.720

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909.—O guarda-livros, *Desiderio Guimarães*.**MAPPA DO CARVÃO VENDIDO PELOS ARRENDATARIOS COM OS RESPECTIVOS PREÇOS DE VENDA**

Quantidade	Preços	Total
473.400	10\$000	4:734\$000
504.000	12\$00	6:048\$000
623.000	13\$000	8:099\$000
425.000	14\$000	5:950\$000
1.173.500	15\$000	17:602\$500
29.000	16\$400	475\$600
60.000	16\$900	1:014\$000
557.500	17\$000	9:475\$500
2.193.300	17\$200	37:724\$700
15.000	17\$400	261\$000
470.160	18\$000	8:462\$800
2.770.000	18\$200	50:414\$000
3.954.000	18\$500	73:149\$000
2.273.000	19\$000	43:187\$000
2.815.000	20\$000	56:300\$000
630.000	21\$000	13:230\$000
1.099.130	22\$000	24:180\$000
220.000	23\$000	5:060\$000
0.780	40\$000	31\$200
20.285.770		365:381\$300

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES NO ANNO DE 1909

Mezes	Termos	Vendas	Alvarás	Observações
Janeiro.....	—	—	—	Total das ações vendidas 2.833, Sendo: 2.182 por venda. 651 por alvará.
Fevereiro.....	—	—	—	
Março.....	3	23	10	
Abril.....	2	209	—	
Maio.....	1	9	—	
Junho.....	—	—	—	
Julho.....	3	200	3	
Agosto.....	10	868	—	
Setembro.....	6	594	100	
Outubro.....	3	243	200	
Novembro.....	1	30	—	
Dezembro.....	3	15	328	
	32	2.182	651	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909.—O guarda-livros, *Deziderio Guimorães*.

ANNUNCIOS

Antonio Jannuzzi, Filhos
& Comp.

Sociedade em commandita por ações

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, á Avenida Central n. 141, terça-feira 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, a fim de tratarem do negocio de interesse social.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910.—O gerente, *Antonio Jannuzzi*.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis n. 2.025 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 20 reis o exemplar cartão-mão.

Acha-se exposta á venda a *Collecção de Decisões* do 1906. Preço 4\$500 cada exemplar,

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartão-mão. Preço 2\$000.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M)..... 2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$300

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$010

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendias (M).... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 2\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$000

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da *Consolidação das Leis das Alfandegas*..... \$100

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral	\$500	Leis de 1829	3\$000
Escripturação Mercantil	3\$000	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alfabética por M. André da Rocha	2\$000	Leis de 1830	2\$200
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei de fallencias	1\$000	Leis de 1831—2 volumes	3\$200
Escola Correccional 15 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000	Lei de fallencias—comparada ..	1\$500	Leis de 1832	4\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000	Leis de 1833	4\$600
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei Torrens	\$500	Leis de 1834	3\$200
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908).....	1\$000	Lei sobre fallencias	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Leis de 1836	3\$600
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500	Lei do Orçamento—1889	\$500	Leis de 1837	3\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1892	\$500	Leis de 1838	2\$300
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1893	\$500	Leis de 1839	1\$400
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1895	\$500	Leis de 1840	2\$000
Hydrographie du Haut San Francisco , por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1897	1\$000	Leis de 1841	1\$900
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Lei do Orçamento—1898	1\$200	Leis de 1842	3\$500
Informações e fragmentos historicos	1\$000	Lei do Orçamento—1899	1\$000	Leis de 1843	2\$500
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Lei do Orçamento—1901	1\$500	Leis de 1844	2\$800
Instruções para exames parcellados	1\$000	Lei do Orçamento—1902	1\$000	Leis de 1845	2\$300
Instruções para a Policia Federal	5\$000	Lei do Orçamento—1903	1\$000	Leis de 1846	2\$600
Lei n. 221—Justiça Federal	\$500	Lei do Orçamento—1904	1\$000	Leis de 1847	2\$600
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100	Lei do Orçamento—1905	1\$000	Leis de 1848	1\$800
Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300	Lei do Orçamento—1906	1\$000	Leis de 1849	3\$400
		Lei do Orçamento—1907	1\$500	Leis de 1852, 2 volumes	5\$200
		Lei da receita e despesa para 1908	1\$000	Leis de 1853, 2 volumes	4\$600
		Lei do orçamento para 1909 ...	1\$000	Leis de 1908 (2 vols.)	19\$200
		Leis de 1808 a 1809	2\$500	Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa	\$500
		Leis de 1810 a 1811	2\$500	Leis de 1854	5\$100
		Leis de 1812 a 1815	2\$000	Leis de 1855	6\$600
		Leis de 1816 a 1817	2\$000	Leis de 1856	5\$300
		Leis de 1818 a 1819	2\$000	Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1820	2\$000	Leis de 1858, 2 volumes	6\$000
		Leis de 1821	2\$000	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1822	2\$000	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
		Leis de 1823	2\$000	Leis de 1861, 2 volumes	5\$700
		Leis de 1824	2\$000	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1825	2\$000	Leis de 1863, 2 volumes	5\$000
		Leis de 1826	1\$500	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1827	2\$000	Leis de 1864, additamento	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes	7\$300
				Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1869	6\$000